

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO**

1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO

4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA

2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL**EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURIÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ
LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00001/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Amanda Pereira Freire de Albuquerque, Secretária, como **Gestor** e Lívia Araújo de Farias, Diretora Geral do Hospital Municipal Ana Virginia, como **Fiscal** do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE CAAPORA, CONVÊNIO Nº 0171/2021 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL –SEDAM; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 16 de Agosto de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro

Código Identificador:8B8EE235**LICITAÇÃO**
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A
REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2022 DESPACHO Nº AD
00004/2022-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores José Carlos Ferreira Monteiro, Secretário, como **Gestor** e Jorge Luis dos Santos, Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca, para **Fiscal** do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00004/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 16 de Agosto de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro

Código Identificador:384FFB1A**LICITAÇÃO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE
PREÇOS Nº AD00004/2022 DESPACHO Nº AD 00004/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

RATIFICAR a adesão a ata de registro de preços correspondente, referente a Ata de Registro de Preços nº 00004/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00007/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORA; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº AD00004/2022, a qual sugere a contratação de:

EMPRESA: LADIMIR LEAL LIRA.

CNPJ: 14.718.953/0001-02.

VALOR: R\$ 187.250,00

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 16 de Agosto de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Zioeth Ribeiro Placido Castro
Código Identificador:9589B302

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00048/2022
DESPACHO Nº DV 00048/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00048/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA USO DE ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAAPORA; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: EMPRESA: LRG COMERCIO EIRELI.
CNPJ: 12.386.373/0001-21.
VALOR: R\$ 13.365,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 16 de Agosto de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Zioeth Ribeiro Placido Castro
Código Identificador:ED518E10

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00048/2022
DESPACHO Nº DV 00048/2022-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00048/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA USO DE ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAAPORA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:
EMPRESA: LRG COMERCIO EIRELI.
CNPJ: 12.386.373/0001-21.
VALOR: R\$ 13.365,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 16 de Agosto de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Zioeth Ribeiro Placido Castro
Código Identificador:3E04574F

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00048/2022 DESPACHO Nº DV 00048/2022-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Amanda Pereira Freire de Albuquerque, Secretária, como **Gestor** e Rosane Bezerra da Silva, Chefe de Divisão, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00048/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA USO DE ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAAPORA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 16 de Agosto de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Zioeth Ribeiro Placido Castro
Código Identificador:88EB368B

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00051/2022
DESPACHO Nº DV 00051/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00051/2022, que objetiva: AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADO AOS VEÍCULOS (ÔNIBUS) PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: EMPRESA: NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 13.440.646/0001-31.
VALOR: R\$ 16.564,00

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 16 de Agosto de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Zioeth Ribeiro Placido Castro
Código Identificador:036E0C03

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00051/2022
DESPACHO Nº DV 00051/2022-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00051/2022, que objetiva: AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADO AOS VEÍCULOS (ÔNIBUS) PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:
EMPRESA: NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 13.440.646/0001-31.
VALOR: R\$ 16.564,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 16 de Agosto de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Zioeth Ribeiro Placido Castro
Código Identificador:A9E44987

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00051/2022 DESPACHO Nº DV 00051/2022-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Euriclea Ferreira Santos de Souza, Secretária, como **Gestor** e Maria José Felix do Nascimento, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00051/2022, que objetiva: AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADO AOS VEÍCULOS (ÔNIBUS) PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 16 de Agosto de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Zioeth Ribeiro Placido Castro
Código Identificador:8D3D169C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 0098/2022

ESTADO DA PARAÍBA CAAPORA (PODER EXECUTIVO)

Página: 1 / 1

Decreto Nº 0098/2022 de 06/06/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 08162021 de 13/12/2021 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02012 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAAPORÁ-SAAE
2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAAE

04.122.2015.2016.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA			8.000,00
Valor Total da Ação	(2016)	R\$	8.000,00
Valor Total do Órgão	(02012)) R\$	8.000,00

Valor Total R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

02012 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAAPORÁ-SAAE
2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAAE

04.122.2015.2016.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA			8.000,00
Valor Total da Ação	(2016)) R\$	8.000,00
Valor Total do Órgão	(02012)) R\$	8.000,00

Valor Total R\$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CAAPORÁ 06/06/2022

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito(A) Constitucional

Copyright © 2022, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.017)

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:3187B6D8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Conceição/PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução de empreitada por preço unitário, às 09:00 (NOVE) horas do dia 01 DE SETEMBRO DE 2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A, PARA 100 (CEM) CRIANÇAS, no MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB. A sessão pública será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura Municipal de Conceição, Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO (<http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>) ou por e-mail (licitacao@conceicao.pb.gov.br), a partir da publicação deste aviso.

Conceição/PB, 16 de agosto de 2022.

FRANCISCO EDIVAN CIRILO VIEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:B6A5C958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0042/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO/PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DO DIA 16/08/2022, ÀS 09H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 29/08/2022, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/08/2022 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 29/08/2022 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR **E** <http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>.

15 de Agosto de 2022.

MAGNADY LAVOR FURTADO DE LACERDA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:D2ADC4DF

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA**

AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA 2023

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, através de ferramenta virtual para que os municípios possam participar da elaboração do orçamento participativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2023.

A audiência pública eletrônica foi o mecanismo encontrado durante o período de enfrentamento à pandemia da Covid-19, para estimular a participação popular com a apresentação de sugestões, idéias e opiniões sobre as demandas e às necessidades do município.

Os interessados poderão participar pelo site oficial da prefeitura até o dia 29 de agosto de 2022, onde estará disponibilizado um questionário para participação popular, para envio de informações, propostas de sugestões e prioridades que julgar relevantes para o município, com o objetivo de definir as prioridades e metas da Administração Pública Municipal relacionadas a investimentos e geração de despesas para elaboração dos Instrumentos de Planejamento Municipal.

As contribuições recebidas serão analisadas pela equipe técnica e poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária para 2023 que serão enviados à Câmara Municipal. Não deixe de participar na construção do Orçamento Municipal.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado-PB, 16 de agosto de 2022.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito de Condado

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:AAFF533F

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente para suprir a demanda das diversas secretarias do município de Jericó/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2022. DOTAÇÃO: 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.49 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04.123.0003.2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.608.0007.2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.368.0008.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS 20.65 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0015.2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.75 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0018.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.90 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 15.122.0025.2066 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 21.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES 26.122.0032.2074 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 21.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 21.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00170/2022 - 16.08.22 - E. ALVES DE FIGUEIREDO COSTA - R\$ 205.180,35.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:06500625

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE que serão destinados ao fornecimento da merenda escolar no município de Jericó–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2022. DOTAÇÃO: 20.60 Secretaria Municipal de Educação e Cultura 3.3.90.30.01 Material de consumo 12.361.0008.2014 Manutenção do PNAE – Ensino Fundamental 500 Recursos não vinculados a impostos 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 12.365.0008.2024 Manutenção do PNAE – Creche 500 Recursos não vinculados a impostos 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 12.365.0008.2026 Manutenção do PNAE – Pré Escola 500 Recursos não vinculados a impostos 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 12.366.0008.230 Manutenção do PNAE – EJA 500 Recursos não vinculados a impostos 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00171/2022 - 16.08.22 - FRANCIMAR REINALDO DA SILVA - R\$ 40.350,00.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:C517C44C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2022, que objetiva: Contratação de serviço de assessoria e consultoria jurídica para elaboração de pareceres junto ao gabinete do prefeito, além das demandas e necessidades apresentadas pelas secretarias e órgãos municipais, assim como representar o município perante órgãos do judiciário, promovendo processos quando necessário, assim como oferecer defesa e seguir os processos existentes; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NEIROBISSON PEDROZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 60.000,00.

Jericó - PB, 16 de Agosto de 2022

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:72F30868

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA**

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 56/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 56/2022, Tomada de Preços n.º 002/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA e a empresa GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Objetivo: Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias a vigência do contrato, iniciando em 26/08/2022.

Juarez Távora(PB), 10 de agosto de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva

Código Identificador:89FA47C8

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 61/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 61/2021, Pregão Presencial n.º 00021/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA e a empresa PRÓ LABORATÓRIO COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI – ME. Objeto: Prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato de n.º 61/2021, iniciando em 23 de agosto de 2022, até 22 de agosto de 2023, com acréscimo no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Juarez Távora(PB), 12 de agosto de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva

Código Identificador:9A7CFE78

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 099/2022.

PORTARIA N.º 099/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n.º 137/2001, na Lei Municipal 138/2001, na Lei Municipal 254/2007 e na Lei Municipal n.º 329/2013.

Considerando, a posse em outro cargo público e a impossibilidade de acúmulo,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora GILMARA JANE OLIVEIRA DE BRITO, portadora do CPF n.º 075.712.714-28, do RG n.º 2.922.606 SSP/PB, do cargo de RECEPCIONISTA, matrícula n.º 1010551192, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Lotada inicialmente na Secretaria Municipal de Saúde), do Quadro Efetivo Municipal, nomeada em conformidade com a Portaria n.º 071/2013, de 04 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 16 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 15 de agosto de 2022.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia

Código Identificador:BFB8AB1C

SECRETARIA DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA
Nº 10001/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 10001/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PERMISSONÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TAXISTA; DESIGNO os servidores Júlia Andréia da Nóbrega, Gerente de Contrato, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Chamada Pública n.º 10001/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 15 de Agosto de 2022

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -

Secretario

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia

Código Identificador:291AD37C

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
Nº 10001/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 10001/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública n.º 10001/2022, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PERMISSONÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TAXISTA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JANDUI BEZERRA DE OLIVEIRA 14786168491 - R\$ 115.000,00; JOAO BATISTA ALVES TAVARES 61831085453 - R\$ 112.500,00.

Junco do Seridó - PB, 15 de Agosto de 2022

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -

Secretario

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia

Código Identificador:54856A38

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PERMISSONÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TAXISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública n.º 10001/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.008 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.008.10.301.2000.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 02.008.10.302.2000.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..

VIGÊNCIA: até 15/08/2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e: CT Nº 10022/2022 - 15.08.22 - JOAO BATISTA ALVES TAVARES 61831085453 - R\$ 112.500,00; CT Nº 10023/2022 - 15.08.22 - JANDUI BEZERRA DE OLIVEIRA 14786168491 - R\$ 115.000,00.

Publicado por:
Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:B695EA44

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO RP Nº 022/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial, às **08h:00min** (oito horas) do dia **29 de agosto de 2022**, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** (Registro de Preços) Nº 022/2022. **Tipo de julgamento:** Menor preço ofertado por lote. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para executar os serviços aqui demandado e suprir as necessidades das Secretarias e seus respectivos órgãos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, sobre o regime de empreitada para execução de tarefas certas e determinadas, com cronograma, prazos e quantidades previamente aprovados pelo Município, conforme termo de referência. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993; Decreto 7.892/2013; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; e legislação pertinente. **Edital:** <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes;> [www.tce.pb.gov.br/;](http://www.tce.pb.gov.br/) www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel - PB, 16 de agosto de 2022.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:BDD66EAE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 1344/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: FRANCINALDO DE SOUSA LIMA, inscrito no CNPJ Nº 14.602.223/0001-33. OBJETO CONTRATUAL: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHARIA E CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DIVERSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.** OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 94.950,00 (noventa e quatro mil novecentos e cinquenta reais), sendo que o valor atual de R\$ 1.082.300,00 (um milhão oitenta e dois mil e trezentos reais), passando o seu valor global após formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 1.177.250,00 (um milhão cento e setenta e sete mil duzentos e cinquenta reais), que representa um aumento de 8,8% (oito virgula oito por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa FRANCINALDO DE SOUSA LIMA.

Patos, 11 de agosto de 2022.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:B818DC3E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº: 05 ao contrato no 076/2020; Partes: Prefeitura Municipal de Salgado-PB e RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP; Objeto Contratual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DE DIVERSAS RUAS, LOCALIZADAS NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA BATALHA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB;** Modalidade: Tomada de Preços Nº 006/2020; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO, tem o objeto de **ACRESCER em R\$ 80.386,74 (Oitenta Mil Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos** ao valor global do contrato inicial totalizando com isso **21,56% (vinte e um virgula cinquenta e seis por cento)**, conforme solicitado e justificado, passando assim o valor global do contrato inicial para **R\$ 453.228,46 (quatrocentos e cinquenta e três mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos)**, conforme cláusula contratual e o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Signatários: Pref. Marcos Antônio Alves e RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Salgado-PB, 15 de agosto de 2022.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:AF5EEDC3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00033/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTA MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: O TAMBORIM DE OURO EIRELI - R\$ 49.362,00.

Serra Redonda - PB, 16 de Agosto de 2022

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:6CED4421

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serra Redonda: 0824410071027 – AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL 44.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17000000 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00083/2022 - 16.08.22 - O TAMBORIM DE OURO EIRELI - R\$ 49.362,00

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:CDA51ABF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO 42/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 42/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00009/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
CONTRATADA: GRANPEÇAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETÍFICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.906.156/0001-97.
OBJETO: Aquisição de peças automotivas, para manutenção da frota de veículos da Prefeitura de Alagoa Grande.
VALOR TOTAL: R\$ 20.825,00 (Vinte mil oitocentos e vinte e cinco reais).
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, QSE, PBF, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 01/08/2022 a 31/12/2022.

Alagoa Grande(PB), 01 de agosto de 2022.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:708CF053

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
00007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
00007/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, às 09:00 horas do dia 01 de Setembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA 001/2013 - ESCOLA MARIA LUIZA DE AQUINO**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanovapb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Alagoa Nova - PB, 16 de Agosto de 2022

EDNALVA IMPERIANO DOS SANTOS GOMES

Presidente da Comissão

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:BE2E6C79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
00008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
00008/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, às 11:00 horas do dia 01 de Setembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA 002/2013 - ESCOLA FERNANDO CUNHA LIMA**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanovapb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Alagoa Nova - PB, 16 de Agosto de 2022

EDNALVA IMPERIANO DOS SANTOS GOMES

Presidente da Comissão

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:AAE7503F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00024/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00024/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2022, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO A L A BARBOSA JUNIOR EIRELI, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: L A BARBOSA JUNIOR EIRELI - R\$ 18.040,00.**

Alagoa Nova - PB, 04 de Agosto de 2022

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:20333AC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00025/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00025/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2022, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO A NUCLEO DE OFTALMOLOGIA FRANCISCO PINTO LTDA, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2022; RATIFICO o correspondente**

procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NUCLEO DE OFTALMOLOGIA FRANCISCO PINTO LTDA - R\$ 103.905,00.

Alagoa Nova - PB, 04 de Agosto de 2022

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:47B22D0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00024/2022

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00024/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JUNTO A L A BARBOSA JUNIOR EIRELI, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2022: RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAIS VIGÊNCIA: até 08/08/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00272/2022 - 08.08.22 - L A BARBOSA JUNIOR EIRELI - R\$ 18.040,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:B92D0C9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00025/2022

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00025/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JUNTO A NUCLEO DE OFTALMOLOGIA FRANCISCO PINTO LTDA, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2022: RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAIS VIGÊNCIA: até 08/08/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00273/2022 - 08.08.22 - NUCLEO DE OFTALMOLOGIA FRANCISCO PINTO LTDA - R\$ 103.905,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:37B15C01

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00014/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00014/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00014/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERRALHARIA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO NOVO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AHANDRA/PB EM CONFORMIDADE AO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO ELES SUAS GRADES/PORTÕES PARA SEGURANÇA DO AMBIENTE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica de SERRALHARIA NOVA ALHANDRA LTDA (CNPJ sob o nº 07.744.727/0001-22) , com valor global de R\$ 10.653,87 (dez mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Alhandra - PB, 16 de Agosto de 2022.

SEVERINO BELMIRO ALVES -
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2022

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00014/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERRALHARIA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO NOVO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AHANDRA/PB EM CONFORMIDADE AO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO ELES SUAS GRADES/PORTÕES PARA SEGURANÇA DO AMBIENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 28/07/2022.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
00014/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERRALHARIA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO NOVO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AHANDRA/PB EM CONFORMIDADE AO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO ELES SUAS GRADES/PORTÕES PARA SEGURANÇA DO AMBIENTE; DESIGNO os servidores Katia Simone de França Pereira Nunes, Diretora Legislativa, para gestora; e Francisco Assis Junior, Diretor Executivo, como Fiscal; e do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 00014/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 16 de Agosto de 2022.

SEVERINO BELMIRO ALVES -
Presidente

Publicado por:
Claudiano Costa da Silva
Código Identificador:B2DEC019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2022 ALHANDRA EM 11 DE AGOSTO
2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 013/2022, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **EDJANARA GUEDES CABRAL**, C.P.F: 431.878.624-20, para ocupar em Comissão o Cargo de Ouvidor da Saúde, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 01 de agosto de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 11 de agosto 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:5DC2A4D9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 00034/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 00034/2022

OBJETO: Contratação de serviço de realização de oficina de artes marciais destinado as atividades do CRAS à cargo do município de Aparecida,

FAVORECIDO: K1 RULES AULO LOPES DE SOUSA –ME , de CNPJ nº46.221.535/0001-93-PB,

Fundamento: arts. 24, Inciso II, da lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2022 , FPM/ICMS

VALOR MENSAL R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Período da contratação: até final do exercício financeiro

DATA DA RATIFICAÇÃO: 01 de agosto de 2022

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

APARECIDA , 01 de agosto de 2022 .

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPALDE APARECIDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 00034/2022

Nº. CONTRATO 0000153/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPALDE APARECIDA

Contratado: K1 RULES AULO LOPES DE SOUSA –ME, de CNPJ 46.221.535/0001-93-PB,

Objeto: Contratação de serviço de realização de oficina de artes marciais destinado as atividades do CRAS à cargo do município de Aparecida, **Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**

Data do Contrato: 11 de agosto de 2022

Vigência: 31/12/2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:737AD2A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERENCIA DISP 0036 2022

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Aparecida

CNPJ: 01613168/0001-35

Endereço: RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB.

CEP: 58823-000 - TEL: (083) 3543-1162.

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0036/2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO E MONTAGEM E FORNECIMENTO DE VIDROS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

Conforme a abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Conforme tabela abaixo, em conformidade ao art. 18, § 1º, DA LEI 14.133/21 O estudo técnico preliminar a que se refere o Inciso II do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes itens:

SERVIÇO DE MONTAGEM E CONFECÇÃO DE PORTAS, JANELAS E DIVISÓRIAS COM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO LAMINA DE 8mm, INCOLOR, INCLUSO, FRETE DE ENTREGA, MONTAGEM E ACESSÓRIOS EM ALUMINIO E

INOX, (PUXADOR, ESQUADRILHA E ETC) NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM DE PORTAS, JANELAS, DIVISÓRIAS E ETC. SERVIÇO DEVE SER PRESTADO NO MUNICÍPIO DE APARECIDA – unidade M² – quantidade 50 m²- valor unitário R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) – valor total R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

SERVIÇO DE MONTAGEM E CONFECÇÃO DE PORTAS, JANELAS E DIVISÓRIAS COM FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO LAMINA DE 10mm, INCOLOR, INCLUSO, FRETE DE ENTREGA, MONTAGEM E ACESSÓRIOS EM ALUMINIO E INOX, (PUXADOR, ESQUADRILHA E ETC) NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM DE PORTAS, JANELAS, DIVISÓRIAS E ETC. SERVIÇO DEVE SER PRESTADO NO MUNICÍPIO DE APARECIDA – unidade M² – quantidade 50 m²- valor unitário R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) – valor total R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para oferecimento de melhor proposta, sendo enviado para endereço eletrônico cplaapecida21@gmail.com, as propostas e documentação serão recebidas até às 17:00 do dia 22/08/2022.

O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, § 3º, DA LEI 14.133/2021.

Utilização definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

1.3 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2022, conforme abaixo discriminado:

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022 lei Orçamentária vigente, Próprios.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.900 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA:

15 452 2001 2051 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA- 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.

- Recursos Ordinários

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência);

3. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações e informações complementares que a acompanham em anexo, motivada pela necessidade das atividades executadas no exercício anterior, observou-se a necessidade da efetivação por uma empresa para serviços de montagem e confecção de portas, janelas divisórias em vidro destinado a todas secretaria públicas, sendo necessário a contratação deste serviço para uma melhor adequação dos procedimentos administrativos objetivadas por esta gestão.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento deverá entregar em cada setor conforme solicitação da central de compras e prestado in loco, na sede do - PB, com fornecimento imediato.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Os serviços poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. Prestar o fornecimento nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal solicitante em estrita observância das especificações para execução do objeto contratado, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade do produto sendo avaliado a qualidade de cada lote entregue e será também responsável pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.1.6 Comunicar a Administração a entrega dos materiais e dos serviços, dentro do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

7.2 DA CONTRATANTE

7.2.1 Receber provisoriamente os materiais ou serviço, disponibilizando local, data e horário.

7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos ou serviço prestado com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Aparecida-PB, 16 de agosto de 2022.

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:3BCAEC44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 0035 2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0035/2022

Objeto: Contratação de serviço de assistência técnica em manutenção em ar condicionados destinado a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Aparecida,

FAVORECIDO: MARCOS ANTONIO FERREIRA DE SOUZA MEI –ME , de CNPJ nº41.932.750/0001-89-PB,

Fundamento: arts. 24, Inciso II, da lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2022 , FPM/ICMS

VALOR MENSAL R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Período da contratação:(12 doze) meses

DATA DA RATIFICAÇÃO: 16 de agosto de 2022

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

APARECIDA , 16 de agosto de 2022 .

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPALDE APARECIDA DISPENSA DE LICITAÇÃO 0035/2022

Nº. CONTRATO 0000155/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPALDE APARECIDA

Contratado: MARCOS ANTONIO FERREIRA DE SOUZA MEI –ME, de CNPJ 41.932.750/0001-89-PB,

Objeto: Contratação de serviço de assistência técnica em manutenção em ar condicionados destinado a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Aparecida, Valor: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Data do Contrato: 16 de agosto de 2022

Vigência: 31/12/2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:B4B8BE5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PRE GÃO 0031 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO

PRE GÃO PRE SENCIAL Nº. 00031/2022

A Prefeitura municipal de APARECIDA torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pre gão Pre sencial. Tipo menor preço com **objetivo aquisição parcelada de material mé dico hos pitalar destinado a Secretaria de Saúde do município de Aparecida. A DATA DE SESSÃO:** Dia 29 de agosto de 2022, às 08:30 horas, na sala da CPL, no prédio da sede do município .**INFORMAÇÕES:** RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB. CEP: 58823-000 - Tel: (083) 3543-1162, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

APARECIDA-PB, 16 de agosto de 2022.

FILIZARDO DA SILVA NETO.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:66BA9497

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 00019/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua São José, 472 - Centro - Areal - PB, às 08:00 horas do dia 06 de Setembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa (s) para a locação de veículos destinados a limpeza pública e Secretaria de Administração. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Municipal nº 120/10; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33681020. E-mail: cplareial2020@gmail.com. Edital: www.areial.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Areal - PB, 17 de Agosto de 2022

RAGDE DE ALMEIDA BATISTA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:D864DB6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE Nº 17 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AREIAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 45, I, i, da Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, “m”, do Decreto-Lei n.º 3365/41, **CONSIDERANDO** o interesse da administração pública municipal no imóvel de propriedade de **DIMAS ADONIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF de nº 204.438.114-15, matrícula de nº 9340, localizado em área urbana deste município, medindo aproximadamente 30.267,50 m², perímetro 744,53m, com acesso principal pela Rua Edilson Costa dos Santos, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de construir uma creche, tido como serviço público essencial, atendendo a necessidade da população

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA: Um terreno, medindo aproximadamente 30.267,50 m², perímetro 744,53m, localizado em área urbana deste município, com acesso principal pela Rua Edilson Costa dos Santos, de propriedade do Senhor DIMAS ADONIAS DE OLIVEIRA, nos termos da matrícula do imóvel de nº 9340.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a construção de uma creche, nos termos art. 5º, “m”, do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 3º. O imóvel expropriado foi avaliado, na forma da Lei, pelo Departamento de Engenharia deste Município, cujo valor definido correspondente ao montante de R\$ 150.282,00 (cento e cinquenta e mil, duzentos e oitenta e dois reais) pela área desapropriada, e as despesas decorrentes a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, sendo o respectivo pagamento efetuado mediante transferência, quando da publicação deste decreto, para a conta bancária de titularidade do então proprietário, sendo: Banco: Caixa Econômica Federal, agência: 1668, Conta Poupança: 832-7, Operação 013, de titularidade de DIMAS ADONIAS DE OLIVEIRA, CPF: 204.438.114-15.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AREIAL - PB, 16 de Agosto de 2022.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:8C537B59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO GIVANICE

Ilm.º Senhor
Adelson Gonçalves Benjamin
Prefeito Municipal de Areal
Nesta

NOME DO FUNCIONÁRIO: **GIVANICE DOS SANTOS SALES CYRINO**

FUNÇÃO: **PROFESSORA**
ÓRGÃO QUE ESTÁ SUBORDINADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
LOCAL DE TRABALHO **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MODELO**

VEM MUI RESPEITOSAMENTE, REQUERER DE VOSSA SENHORIA QUE SE DIGNE CONCEDER-ME.

(x) **LICENÇA PRÊMIO: para gozá-las por (180)cento e oitenta dias a partir do dia 01/08/2022 á 31/01/2023.Volta ao trabalho no dia 01/02/2023**

- () LICENÇA GESTANTE
() LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
() LICENÇA SEM VENCIMENTOS
() OUTROS MOTIVOS
(*) Anexar documentos (**) Esclarecer

NESTES TERMOS
PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

Areal , 25 de Julho de 2022.

GIVANICE DOS SANTOS SALES CYRINO
Requerente

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:BFEACBC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO IRANILDA

Ilm.º Senhor
Adelson Gonçalves Benjamin
Prefeito Municipal de Areal
Nesta

NOME DO FUNCIONÁRIO: **IRANILDA FELIX BASILIO**
FUNÇÃO: **PROFESSORA POLIVALENTE**

ÓRGÃO QUE ESTÁ SUBORDINADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
LOCAL DE TRABALHO **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EJA FRANCISCO APOLINÁRIO DA SILVA .**

VEM MUI RESPEITOSAMENTE, REQUERER DE VOSSA SENHORIA QUE SE DIGNE CONCEDER-ME.

(x) **LICENÇA PRÊMIO : para gozá-las por (180) cento e oitenta dias a partir do dia 01/08/2022 á 31/01/2023. Volta ao trabalho no dia 01/02/2023.**

- () LICENÇA GESTANTE
() LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
() LICENÇA SEM VENCIMENTOS

() OUTROS MOTIVOS
 (*) Anexar documentos (**) Esclarecer

NESTES TERMOS
 PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

Areial, 25 de Julho de 2022.

IRANILDA FELIX BASILIO
 Requerente

Publicado por:
 Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:4627EDBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 REQUERIMENTO JANEIDE**

Ilm.º Senhor
Adelson Gonçalves Benjamin
Prefeito Municipal de Areial
 Nesta

NOME DO FUNCIONÁRIO: **IRANILDA FELIX BASILIO**
 FUNÇÃO: **PROFESSORA POLIVALENTE**
 ÓRGÃO QUE ESTÁ SUBORDINADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
 LOCAL DE TRABALHO **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EJA FRANCISCO APOLINÁRIO DA SILVA .**

VEM MUI RESPEITOSAMENTE, REQUERER DE VOSSA SENHORIA QUE SE DIGNE CONCEDER-ME.

(x) **LICENÇA PRÊMIO : para gozá-las por (180) cento e oitenta dias a partir do dia 01/08/2022 á 31/01/2023. Volta ao trabalho no dia 01/02/2023.**

() LICENÇA GESTANTE
 () LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
 () LICENÇA SEM VENCIMENTOS
 () OUTROS MOTIVOS
 (*) Anexar documentos (**) Esclarecer

NESTES TERMOS
 PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

Areial, 25 de Julho de 2022.

IRANILDA FELIX BASILIO
 Requerente

Publicado por:
 Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:0B0B7F17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 REQUERIMENTO JOSICLEIDE**

Ilm.º Senhor
Adelson Gonçalves Benjamin
Prefeito Municipal de Areial
 Nesta

NOME DO FUNCIONÁRIO: **JOSICLEIDE DA ROCHA SILVA**
 FUNÇÃO: **COORDENADORA PEDAGÓGICA**
 ÓRGÃO QUE ESTÁ SUBORDINADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
 LOCAL DE TRABALHO: **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GERALDO LUIZ DE ARAÚJO. VEM MUI RESPEITOSAMENTE, REQUERER DE VOSSA SENHORIA QUE SE DIGNE CONCEDER-ME.**

(X) **LICENÇA PRÊMIO : para gozá-las por (180) cento e oitenta dias a partir do dia 01/08/2022 á 31/01/2023. Volta ao trabalho no dia 01/02/2023.** () LICENÇA MATERNIDADE
 () LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
 () LICENÇA SEM VENCIMENTOS
 () OUTROS MOTIVOS

(*) ANEXAR DOCUMENTOS(**) ESCLARECER

NESTES TERMOS
 PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

Areial, 25 de Julho de 2022.

JOSICLEIDE DA ROCHA SILVA
 Requerente

Publicado por:
 Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:B2F97B9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 REQUERIMENTO JOSILENE**

Ilm.º Senhor
Adelson Gonçalves Benjamin
Prefeito Municipal de Areial
 Nesta

NOME DO FUNCIONÁRIO: **JOSILENE IBIAPINO RIBEIRO**
 FUNÇÃO: **REGENTE DE ENSINO**
 ÓRGÃO QUE ESTÁ SUBORDINADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
 LOCAL DE TRABALHO: **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EZEQUIEL VIEIRA VEM MUI RESPEITOSAMENTE, REQUERER DE VOSSA SENHORIA QUE SE DIGNE CONCEDER-ME.**

(x) **LICENÇA PRÊMIO: para gozá-las por (180) cento e oitenta dias a partir do dia 01/08/2022 á 31/01/2023. Volta ao trabalho no dia 01/02/2023.**

() LICENÇA GESTANTE
 () LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
 () LICENÇA SEM VENCIMENTOS
 () OUTROS MOTIVOS
 (*) ANEXAR DOCUMENTOS (**) ESCLARECER

NESTES TERMOS
 PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

Areial, 25 de Julho de 2022.

JOSILENE IBIAPINO RIBEIRO
 Requerente

Publicado por:
 Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:266092E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 104/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

EXONERAR (a pedido) a Senhora **LUZIANE DE SOUZA SILVA LIMA**, brasileira, Casada, portadora da cédula de identidade Nº **3.570.761 SSDS/PB** e do CPF **091.513.124-25**, residente e domiciliada na Rua Vila Nova, Nº S/N – Gurinhém – PB, para o Cargo **EFETIVO de PROFESSORA A – INFANTIL E FUNDAMENTAL I - PNE**, tendo sido aprovado em concurso Público Nº 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 09 de Agosto de 2022.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca

Código Identificador:6C567AB8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO MARCOS ANTONIO****Ilm.º Senhor****Adelson Gonçalves Benjamin****Prefeito Municipal de Areial**

Nesta

NOME DO FUNCIONÁRIO: MARCOS ANTÔNIO MARQUES DA SILVA

FUNÇÃO: TELEFONISTA

ÓRGÃO QUE ESTÁ SUBORDINADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GERALDO LUIZ DE ARAÚJO.

VEM MUI RESPEITOSAMENTE, REQUERER DE VOSSA SENHORIA QUE SE DIGNE CONCEDER-ME.

(x) LICENÇA PRÊMIO : para gozá-las por (180) cento e oitenta dias a partir do dia 01/08/2022 Á 31/01/2023 . Volta ao trabalho 01/02/2023. LICENÇA GESTANTE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS OUTROS MOTIVOS ANEXAR DOCUMENTOS(**) ESCLARECER

NESTES TERMOS

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

Areial, 25 de Julho de 2022.

MARCOS ANTÔNIO MARQUES DA SILVA

Requerente

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca

Código Identificador:1B31F578**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO BETÂNIA BALBINO****Ilm.º Senhor****Adelson Gonçalves Benjamin****Prefeito Municipal de Areial**

Nesta

NOME DO FUNCIONÁRIO: MARIA BETÂNIA BALBINO CÂNDIDO

FUNÇÃO: REGENTE DE ENSINO

ÓRGÃO QUE ESTÁ SUBORDINADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

VEM MUI RESPEITOSAMENTE, REQUERER DE VOSSA SENHORIA QUE SE DIGNE CONCEDER-ME.

(x) LICENÇA PRÊMIO: para gozá-las por (180) cento e oitenta dias a partir do dia 01/08/2022 á 31/01/2023. Volta ao trabalho no dia 01/02/2023. LICENÇA GESTANTE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS OUTROS MOTIVOS ANEXAR DOCUMENTOS(**) ESCLARECER

NESTES TERMOS

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

Areial, 25 de Julho de 2022.

MARIA BETÂNIA BALBINO CÂNDIDO

Requerente

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca

Código Identificador:B493C500**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO MARIA DO SOCORRO****Ilm.º Senhor****Adelson Gonçalves Benjamin****Prefeito Municipal de Areial**

Nesta

NOME DO FUNCIONÁRIO: MARIA DO SOCORRO SANTOS

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS

ÓRGÃO QUE ESTÁ SUBORDINADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCAL DE TRABALHO ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

VEM MUI RESPEITOSAMENTE, REQUERER DE VOSSA SENHORIA QUE SE DIGNE CONCEDER-ME:

(x) LICENÇA PRÊMIO: para gozá-las por (90) noventa dias a partir do dia 01/08/2022 á 01/11/2022. Volta ao trabalho no dia 02/11/2022. LICENÇA GESTANTE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS OUTROS MOTIVOS Anexar documentos (**) esclarecer

NESTES TERMOS

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

AREIAL, 25 de Julho de 2022.**MARIA DO SOCORRO SANTOS**

Requerente

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca

Código Identificador:0CA2CC42**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO MARLUCE****Ilm.º Senhor****Adelson Gonçalves Benjamin****Prefeito Municipal de Areial**

Nesta

NOME DO FUNCIONÁRIO: MARLUCE LIBERATO DA SILVA

FUNÇÃO: PROFESSORA

ÓRGÃO QUE ESTÁ SUBORDINADO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

VEM MUI RESPEITOSAMENTE, REQUERER DE VOSSA SENHORIA QUE SE DIGNE CONCEDER-ME.

(x) LICENÇA PRÊMIO : para gozá-las por (180) cento e oitenta dias a partir do dia 01/08/2022 á 31/01/2023. Volta ao trabalho no dia 01/02/2023. LICENÇA GESTANTE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS OUTROS MOTIVOS ANEXAR DOCUMENTOS(**) ESCLARECER

NESTES TERMOS

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

Areial, 25 de Julho de 2022.

MARLUCE LIBERATO DA SILVA

Requerente

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca

Código Identificador:C83E162E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO WANDERLÉIA****Ilm.º Senhor****Adelson Gonçalves Benjamin****Prefeito Municipal de Areial**

Nesta

NOME DO FUNCIONÁRIO: WANDERLÉIA DIAS DE MELO

FUNÇÃO: PROFESSORA

ÓRGÃO QUE ESTÁ SUBORDINADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GERALDO LUIZ DE ARAÚJO . VEM MUI RESPEITOSAMENTE, REQUERER DE VOSSA SENHORIA QUE SE DIGNE CONCEDER-ME.

(x) LICENÇA PRÊMIO : para gozá-las por (180)cento e oitenta dias a partir do dia 01/08/2022 á 31/01/2023.Volta ao trabalho no dia 01/02/2023. LICENÇA GESTANTE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS OUTROS MOTIVOS ANEXAR DOCUMENTOS(**) ESCLARECER

NESTES TERMOS

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

Areial, 25 de Julho de 2022.

WANDERLÉIA DIAS DE MELO

Requerente

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca

Código Identificador:A041FE80**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 033/2022****PORTARIA Nº. 033/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação complementar, e

CONSIDERANDO, análise no requerimento de concessão de licença-prêmio da servidora pública municipal, Sra. MARIA JOSÉ FREITAS CAVALCANTE, matrícula Nº 2006645, investida no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com data de admissão em 18 de agosto de 1997, portaria nº 0116/1997,**CONSIDERANDO, PARECER JURÍDICO**, que se posiciona pelo deferimento da Licença pleiteada, visto que a servidora preenche os requisitos necessários para concessão desse benefício, previsto no Art. 84 da Lei Municipal N. 004/1997 - Estatuto dos Servidores Municipais de Barra de Santa Rosa – PB,**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE MARIA JOSÉ FREITAS CAVALCANTE**, ocupante do Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Nº 2014788.**Art. 2º** - A licença será remunerada, conforme prever o art. 84 do Estatuto do Servidor e terá validade de 180 (cento e oitenta dias) dias, a ser gozada no período compreendido entre 01 de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 01 de agosto de 2022.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:5F099717**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 034/2022****PORTARIA Nº. 034/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação complementar, e

CONSIDERANDO, análise no requerimento de concessão de licença-prêmio da servidora pública municipal, Sra. MARIA CELIA ALVES, matrícula Nº 2005509, investida no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com data de admissão em 05 de novembro de 1997, portaria nº 0655/1997,**CONSIDERANDO, PARECER JURÍDICO**, que se posiciona pelo deferimento da Licença pleiteada, visto que a servidora preenche os requisitos necessários para concessão desse benefício, previsto no Art. 84 da Lei Municipal N. 004/1997 - Estatuto dos Servidores Municipais de Barra de Santa Rosa – PB,**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a MARIA CELIA ALVES**, ocupante do Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Nº 2005509.**Art. 2º** - A licença será remunerada, conforme prever o art. 84 do Estatuto do Servidor e terá validade de 180 (cento e oitenta dias) dias, a ser gozada no período compreendido entre 01 de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 01 de agosto de 2022.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:F298961D**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA 2023

O Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, através de ferramenta virtual para que os munícipes possam participar do orçamento participativo para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2023.

A audiência pública eletrônica foi o mecanismo encontrado durante o período de enfrentamento à pandemia da Covid-19, para estimular a participação popular com a apresentação de sugestões, idéias e opiniões sobre as demandas e às necessidades do município.

Os interessados poderão participar pelo site oficial da prefeitura até o dia 29 de agosto de 2022, onde estará disponibilizado um questionário para participação popular, para envio de informações, propostas de sugestões e prioridades que julgar relevantes para o município, com o objetivo de definir as prioridades e metas da Administração Pública Municipal relacionadas a investimentos e geração de despesas para elaboração dos Instrumentos de Planejamento Municipal.

As contribuições recebidas serão analisadas pela equipe técnica e poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária para 2023 que serão enviados à Câmara Municipal. Não deixe de participar na construção do Orçamento Municipal.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista-PB, 16 de agosto de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:33EC6D23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A CMBV-PB, avisa que fará realizar no dia **30 de Agosto de 2022**, às 08h30min, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, situada na Rua Bom Jesus, 109 – Centro – Boa Vista – PB, Pregão Presencial, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÓVEIS PROJETADOS PARA ATENDER OS GABINETES DOS VEREADORES, HALL SUPERIOR E AUDITÓRIO**, conforme detalhamento constante do Edital.

INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.leg.br; www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 16 de agosto de 2022.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:439E7681

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DA FASE DE HALITACÃO

TOMADA DE PRECO N.º 06/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM NOS BAIROS ANTOLANDIA E JOSÉ HELITON RAMALHO (BARROSÃO), LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 1081279-49/2021 - CONVÊNIO 923135. Licitantes Habilitados: **MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.381.604/0001-59**, **ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.746.608/001-81, **CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - ME**, CNPJ: 15.233.791/0001-77, **CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº 09.913.177/0001-53, **PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: 21.784.773/0001-86, **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.170.603/0001-58**, **INFOMIX EIRELI**, CNPJ: **21.408.538/0001-00**, **NSEG CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ: 14.031.903/0001-44, **CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ: 09.335.002/0001-06 e **ELX TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 17.560.794/0001-40. Licitantes Inabilitados: **SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 14.031.903/0001-44, **CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.609.311/0001-00**, **NSEG CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ: 14.031.903/0001-44, **JMS PAJEU CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **45.791.193/0001-84**, **ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ: 23.011.656/0001-05, **FFJ CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 19.369.906/0001-06, **MLS COSNTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, CNPJ: 12.102.978/0001-43, **A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 20.256.412/0001-02, **J DE FONTE RANGEL EIRELI**, CNPJ: 26.757.272/0001-24, **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: **26.951.460/0001-99**. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Bonito de Santa Fé – PB, 16 de agosto de 2022.

FRANCISCO ALVES DAMASCENA
Presidente da CPL

DOMINGOS SÁVIO PONCIANO DE OLIVEIRA
Membro

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Membro

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:9E6FA2DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 834/2022 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 834/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ 742.300,00 (setecentos e quarenta e dois mil e trezentos reais)**, destinados a Manutenção do Hospital Municipal de Bonito de Santa Fé, para atender despesas oriundas dos recursos de convênio do Governo do Estado, com classificação e fontes de recursos abaixo discriminadas.

02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.150 – Fundo Municipal de Saúde SAÚDE

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1004- Saúde para Todos

2085 – Manutenção do Hospital Municipal

1001 - Aprender para Crescer

3390-30- **FR 1632** - Material de Consumo**R\$ 720.000,00**

3390-30- **FR 1500** - Material de Consumo**R\$ 22.300,00**

SUB TOTAL.....R\$ 742.300,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, excesso de arrecadação, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé-PB, em 17 de agosto de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:57767BEC

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO CREDENCIAMENTO**

CREDENCIAMENTO N.º 01/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 02/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, densitometria, tomografia, Raio – X, Ressonância Magnética e Complementares, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cacimba de Areia - PB.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

1 - UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76

Valor Global: **R\$ 191.310,00 (Cento e Noventa e Um Mil Trezentos e Dez Reais)**

2 - POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA, inscrito no CNPJ: 29.533.180/0001-59

Valor Global: **R\$ 457.660,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)**

CACIMBA DE AREIA/PB, 08 de agosto de 2022.

GIZÉLIA SOARES MOTA

Presidente da Comissão

DAGMAR LIMA DE SOUZA

Membro da Comissão

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SANTOS

Membro da Comissão

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:D2232557

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

CREDENCIAMENTO N.º 01/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 02/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, densitometria, tomografia, Raio – X, Ressonância Magnética e Complementares, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cacimba de Areia - PB.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

1 - UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76

Valor Global: **R\$ 191.310,00 (Cento e Noventa e Um Mil Trezentos e Dez Reais)**

2 - POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA, inscrito no CNPJ: 29.533.180/0001-59

Valor Global: **R\$ 457.660,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)**

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimba de AREIA - PB, 10 de agosto de 2022.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:34E3A736

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 91/2022

CREDENCIAMENTO N.º 01/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 02/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, densitometria, tomografia, Raio – X, Ressonância Magnética e Complementares, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cacimba de Areia - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25º, DA Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Orçamento do Município de Cacimba de AREIA – PB, para atender o empenhamento que será pago com

recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Cacimba de AREIA – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: R\$ 191.310,00 (Cento e Noventa e Um Mil Trezentos e Dez Reais)

VIGÊNCIA: 11/08/2022 À 11/08/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimba de AREIA – PB, 11 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B1F4C2DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 92/2022

CREENCIAMENTO N.º 01/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 02/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA, inscrito no CNPJ: 29.533.180/0001-59.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, densitometria, tomografia, Raio – X, Ressonância Magnética e Complementares, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cacimba de Areia - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25º, DA Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Orçamento do Município de Cacimba de AREIA – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Cacimba de AREIA – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: R\$ 457.660,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 11/08/2022 À 11/08/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimba de AREIA – PB, 11 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:CF2F792A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO CREDENCIAMENTO

CREENCIAMENTO N.º 02/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

1 - MAIA E XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA, CNPJ: 29.748.462/0001-73

Valor Global: **R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais)**

2 - POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA, inscrito no CNPJ: 29.533.180/0001-59

Valor Global: **R\$ 528.000,00 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil Reais)**

3 - ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 37.344.226/0001-09

Valor Global **R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais)**

CACIMBA DE AREIA/PB, 08 de agosto de 2022.

GIZÉLIA SOARES MOTA
Presidente da Comissão

DAGMAR LIMA DE SOUZA
Membro da Comissão

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:43DDD594

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CREENCIAMENTO N.º 02/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

1 - MAIA E XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA, CNPJ: 29.748.462/0001-73

Valor Global: **R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais)**

2 - POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA, inscrito no CNPJ: 29.533.180/0001-59

Valor Global: **R\$ 528.000,00 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil Reais)**

3 - ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 37.344.226/0001-09

Valor Global **R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais)**

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimba de AREIA - PB, 10 de agosto de 2022.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:91E1E191

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 96/2022

CREENCIAMENTO N.º 02/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA, inscrito no CNPJ: 29.533.180/0001-59.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

Fundamento LEGAL: Art. 25º, DA Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Orçamento do Município de Cacimba de AREIA – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Cacimba de AREIA – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: R\$ 528.000,00 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 11/08/2022 À 11/08/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimba de AREIA – PB, 11 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:29B83E2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2022

CREENCIAMENTO N.º 02/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E MAIA E XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA, CNPJ: 29.748.462/0001-73.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

Fundamento LEGAL: Art. 25º, DA Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Orçamento do Município de Cacimba de AREIA – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Cacimba de AREIA – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 11/08/2022 À 11/08/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimba de AREIA – PB, 11 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:C994A6D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 98/2022

CREENCIAMENTO N.º 02/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 03/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 37.344.226/0001-09.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

Fundamento LEGAL: Art. 25º, DA Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Orçamento do Município de Cacimba de AREIA – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Cacimba de AREIA – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 11/08/2022 À 11/08/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimba de AREIA – PB, 11 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:09028405

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO CREDENCIAMENTO**

CREENCIAMENTO N.º 03/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 04/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cacimba de Areia - PB.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

1 - UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76

Valor Global: **R\$ 125.088,62 (Cento e Vinte e Cinco Mil Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos)**

2 - POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA, inscrito no CNPJ: 29.533.180/0001-59

Valor Global: **R\$ 125.088,62 (Cento e Vinte e Cinco Mil Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos)**

CACIMBA DE AREIA/PB, 08 de agosto de 2022.

GIZÉLIA SOARES MOTA
Presidente da Comissão

DAGMAR LIMA DE SOUZA
Membro da Comissão

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:4DD62BEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

CREENCIAMENTO N.º 03/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 04/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cacimba de Areia - PB.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

1 - UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76

Valor Global: **R\$ 125.088,62 (Cento e Vinte e Cinco Mil Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos)**

2 - POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA, inscrito no CNPJ: 29.533.180/0001-59

Valor Global: **R\$ 125.088,62 (Cento e Vinte e Cinco Mil Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos)**

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimba de AREIA - PB, 10 de agosto de 2022.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:217CE2B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 93/2022

CREENCIAMENTO N.º 03/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 04/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cacimba de Areia - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25º, DA Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Orçamento do Município de Cacimba de AREIA – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Cacimba de AREIA – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: R\$ 125.088,62 (Cento e Vinte e Cinco Mil Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: 11/08/2022 À 11/08/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimba de AREIA – PB, 11 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B47124DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 94/2022

CRENCIAMENTO N.º 03/2022**INEXIGIBILIDADE N.º 04/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA, inscrito no CNPJ: 29.533.180/0001-59.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cacimba de Areia - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25º, DA Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Orçamento do Município de Cacimba de AREIA – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Cacimba de AREIA – PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO – SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS – FUS - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: R\$ 125.088,62 (Cento e Vinte e Cinco Mil Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: 11/08/2022 À 11/08/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimba de AREIA – PB, 11 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:84DC10B2

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00004/2022**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS (RUA YOYO MOREIRA E TRECHO DAS RUAS: ANTONIO EURIQUES VASCONCELOS; HORÁCIO LIMA; SEVERINO CAMARA DA CUNHA; SANTINHA FIALHO) E REPARO ASFÁLTICO NOS TRECHOS DAS RUAS: SEVERINO CAMARA E BENJAMIM GOMES MARANHÃO), localizadas na Zona Urbana do Município de Cacimba de Dentro – PB. LICITANTES HABILITADOS: TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI; COESA LOCACOES & SERVICOS EIRELI, desde que apresente no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação ou caso venha a ser declarada vencedora, as certidões de regularidade em situação regular e atualizada da Fazenda Municipal e do FGTS. LICITANTE INABILITADO: CLPT CONSTRUTORA EIRELI não atendeu ao item 8.3.1. c/c o item 6.8.1. do edital da presente licitação. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no mesmo local da primeira reunião e ocorrerá as 09:00 horas do dia 26 de agosto de 2022. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Capitão Pedro Moreira, 15 -

Centro - Cacimba de Dentro - PB, no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis. Telefone: (83) 33791045. Email: eplcacimbadedentro@hotmail.com.

CACIMBA DE DENTRO - PB, 16 de agosto de 2022.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO.
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Glauca Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador:A4CA0F74

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO N.º 07/2022**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 07/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO** da prefeitura de CACIMBAS/PB, nos termos do convênio 0572/2021, em favor da Empresa: **EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA – EPP**, CNPJ: 07.479.030/0001-71, com sede na Rua Hilda Coutinho de Lucena, nº 110, Bairro Miramar, João Pessoa – PB, CEP: 58.043-110, neste ato representado por Girleide Medeiros de Almeida Monteiro, portadora do CPF nº 396.774.784-00, Carteira de Identidade nº 714772 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Juiz Agrícola Montenegro., 185, apartamento 1703, Miramar - João Pessoa, venceu o certame por ter apresentado o menor valor global **R\$ 197.800,00 (Cento e Noventa e Sete Mil e Oitocentos Reais)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

CACIMBAS – PB, 12 de agosto de 2022.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:50A7FA31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO N.º 07/2022**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 07/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO** da prefeitura de CACIMBAS/PB, nos termos do convênio 0572/2021, em favor da Empresa: **EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA – EPP**, CNPJ: 07.479.030/0001-71, com sede na Rua Hilda Coutinho de Lucena, nº 110, Bairro Miramar, João Pessoa – PB, CEP: 58.043-110, neste ato representado por Girleide Medeiros de Almeida Monteiro, portadora do CPF nº 396.774.784-00, Carteira de

Identidade nº 714772 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Juiz Agrícola Montenegro., 185, apartamento 1703, Miramar - João Pessoa, venceu o certame por ter apresentado o menor valor global **R\$ 197.800,00 (Cento e Noventa e Sete Mil e Oitocentos Reais)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

CACIMBAS – PB, 12 de agosto de 2022.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:589D8863

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 85/2022

TOMADA DE PREÇO N.º 07/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA – EPP, CNPJ: 07.479.030/0001-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBAS/PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 0572/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato serão realizados com Recursos do Contrato de Repasse 1075913-21/2021 e da prefeitura, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.1011.2150** - Formação de Professores e Funcionários através do Convênio nº 0572/2021; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.**

VALOR GLOBAL: R\$ 197.800,00 (Cento e Noventa e Sete Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 15/08/2022 à 15/02/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 15 de agosto de 2022, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:2FD214A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022 cujo OBJETO É: Aquisição Parcelada de Pães, Bolachas, Biscoitos e Bolos para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cacimbas – PB. O Edital está disponível nos sites: www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma presencial será aberta às 10:00hs (Horário de Brasília) do dia 30/08/2022 na sala da comissão permanente de licitação Rua José Laurindo da Costa, N.º 59, Centro, Cacimbas - PB. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 16 de agosto de 2022.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:CAE339B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2022 cujo OBJETO É: Aquisição de Conjuntos Escolares para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cacimbas – PB. O Edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 30/08/2022. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 16 de agosto de 2022.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:0097F26A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 09/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 01/09/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua José Laurindo da Costa, N.º 59, Centro, Cacimbas - PB. O Edital está disponível nos sites: www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. Qualquer Dúvidas ou Esclarecimentos através do Email: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 16 de agosto de 2022.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Presidente

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:26A0913B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1076092-06/2021 E EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA. Data e Local, às 09:00 horas do dia 04/10/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua José Laurindo da Costa, N.º 59, Centro, Cacimbas - PB. O Edital está disponível nos sites: www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. Qualquer Dúvidas ou Esclarecimentos

através do Email: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 16 de agosto de 2022.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Presidente

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:018936A2

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2022. DOTAÇÃO: Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalizaçãodo contrato ou outro instrumento hábil. VIGÊNCIA: até 22/07/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00112/2022 - 22.07.22 - CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI - R\$ 19.712,50; CT Nº 00113/2022 - 22.07.22 - JOSILDO FARIAS DO NASCIMENTO - R\$ 189.591,01; CT Nº 00114/2022 - 22.07.22 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ - R\$ 22.278,25; CT Nº 00115/2022 - 22.07.22 - POLEX COMERCIAL LTDA - R\$ 1.079,90; CT Nº 00116/2022 - 22.07.22 - CCL INDUSTRIA E COMERCIO DE LED LTDA - R\$ 11.328,00; CT Nº 00117/2022 - 22.07.22 - WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORA??O LTDA - R\$ 19.550,00; CT Nº 00118/2022 - 22.07.22 - GRAND COMMERCE LTDA - R\$ 15.221,25; CT Nº 00119/2022 - 22.07.22 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R\$ 3.044,60.

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva

Código Identificador:6376531D

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 0130/2022
Pregão Eletrônico nº 0029/2022

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletroeletrônicos (ares condicionados e refrigeração) pertencentes às secretarias do município de Catingueira-PB.

VENCEDOR:

- CLIMA SUBLIME COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Tipo: ME - CNPJ: 12.978.243/0001-88; com valor Global de R\$ 44.975,00 (Quarenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais), vencendo os itens 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0011, 0012, 0013 e 0015.

Tendo esta licitação o Valor Global de R\$ 44.975,00 (Quarenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 15 de agosto de 2022.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:EBBE9BA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO N.º 07/2022

CONTRATO Nº 01.0173/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada para recuperação e readequação de ginásio poliesportivo João Fausto Neto no município de Catingueira/PB, conforme especificações do edital e seus anexos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

CONTRATADO: CONSTRUTORA F & COSTA EIRELI, CNPJ: 07.360.005/0001-74.

FUNDAMENTAÇÃO: lei 8.666/93 atualizada e tomada de preço n.º 07/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 675.665,92 (seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: (12) doze meses

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2022.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional de Catingueira-PB

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:21FAE224

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 011/2022

CONTRATO Nº: 01.0175/2022

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de catingueira-PB

CONTRATADO: ALLENZA-ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a reestruturação e manutenção da unidade de saúde Sebastião de Sousa Pires na zona rural do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.430,28

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2022.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:2135F5AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO DESERTO**

AVISO DE PREGÃO DESERTO

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na sessão publica marcada para o dia 08/08/2022, as 09:00 hrs, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 005/2022 com objeto: Contratação de Serviços em assessoria técnica para gestão municipal com acompanhamento dos monitoramentos e avaliações no APS com a qualificação dos profissionais para registro adequado no prontuário eletrônico do cidadão, da secretaria de saúde da prefeitura municipal de Catingueira-PB, conforme especificações no edital e seus anexos. O presente processo conclui sem contratação, sendo comunicado a secretaria competente para que tome as devidas decisões.

CATINGUEIRA-PB, 08 de agosto de 2022.

IONARA FÉLIX TAVARES

Pregoeira/PMC

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:EB89410A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00139/2022**

O município de Catingueira/PB, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇOS, mediante informações a seguinte. OBJETO: **Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de medicamentos diversos, destinados à manutenção da Farmácia Básica do município, a cargo da Secretária Municipal de Saúde de Catingueira-PB**, conforme especificação no edital e seus anexos. Data de Início de Recebimento de Propostas: 18/08/2022 a partir das 17h00min, Data Final para envio das Propostas: 31/08/2022, até às 08h29min. Início da Sessão Pública de Lances: 31/08/2022, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br.

Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 16 de agosto de 2022.

IONARA FÉLIX TAVARES

Pregoeira Oficial/ PMC

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:8B1EB495

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: RONALDO ALVES FARIAS, inscrito no cadastro Nacional de pessoa física - CPF nº 646.770.604-87

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.0127/2022 de 04 de Julho de 2022, resultante da chamada pública nº 002/2022, na alteração da cláusula primeira do objeto do contrato acrescentando o quantitativo de quilometragem em 3 km do quantitativo já contratado, oriundo da licitação modalidade chamada pública nº 002/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65 inciso I 1 da Lei 8.666/93 atualizada e cláusula decima primeira do contrato nº 01.0127/2022.

DATA ASSINATURA: 16 de Agosto de 2022.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:6BD02601

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: ELP CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI; CNPJ:nº33.310.406/0001-20

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.073/2022 de 18 de Abril de 2022, resultante do TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022, prorrogando a vigência constante na cláusula segunda, para mais 03 (três) meses, iniciando-se dia 28 de Julho de 2022 prorrogando sua vigência até 26 de outubro de 2022, oriundo da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso I e § 1o VI da Lei 8.666/93 atualizada e cláusula segunda do contrato nº 01.073/2022.

DATA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:10E3670E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

Processo Administrativo nº 0149/2022

O município de CATINGUEIRA/PB, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados que está aberto edital para Contratação de empresa especializada para produção de projetos básicos e executivo de engenharia, levantamentos topográficos com uso de condições existentes por nuvem de pontos, com aplicação da metodologia BIM (Building Information Modelling) de acordo com demandas desse município. DATA REUNIÃO: 01 de Setembro de 2022, 09:30 horas, (horário de Brasília). O Edital estará disponível nos Sites <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita>, e <http://catingueira.pb.gov.br>. Informações poderão obter por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, devidamente protocolado no órgão deste município.

CATINGUEIRA/PB, 16 de Agosto de 2022.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS

Presidente da CPL/PMC

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:8D9B5533

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO 5º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 268/2018

Pregão Presencial Nº 016/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas/PB. Contratada: M.G. Doctors Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 17.721.542/0001-56. Considerando a necessidade de continuação da prestação de serviços médicos realizando pequenas cirurgias ambulatoriais, exames, consultas, procedimentos médicos na área de clínica geral, consulta médica na área de pediatria e outros, desta forma a vigência passará de 30/06/2021 a 30/06/2022, para a nova vigência de 30/06/2022 a 30/06/2023, e ainda e por se tratar de serviços de natureza continuada, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência. Considerando a justificado acima o pedido

de prorrogação do contrato por mais um ano, desta forma a vigência de contrato deve ser prorrogada até 30/06/2023. Contudo total que s será aditivado é de R\$ 165.600,00 (Cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), pelos 12 (Doze) meses, correspondente a 50% (Cinquenta por cento) do valor inicial contratado). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes contratantes: Irani Alexandrino da Silva (Prefeito) e o Sr. Marcelo Gambarra Pires (Pela contratada).

Coremas-PB, 23 de junho de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:DD9275BA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
DELIMITA EM PERÍMETRO URBANO DA CIDADE, PARA
FINS DE REGULARIZAÇÃO

LEI Nº 585/2022, de 15 de agosto de 2022.

DELIMITA EM PERÍMETRO URBANO DA CIDADE, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE MORADIAS E IMPLANTAÇÃO NO CADASTRO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, TODA ÁREA TERRITORIAL PERTENCENTE À ESCRITURA PÚBLICA REGISTRADA NO LIVRO Nº 2 - L (LIVRO - 20), FOLHAS 71v A 73v, SOB REGISTRO Nº - R - 03 - 1774.

O Prefeito Constitucional de Cubati, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e consoante o que dispõe o Art. 64, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica determinado de perímetro urbano da cidade de Cubati, para fins de Regularização de Moradias e Implantação no cadastro do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, toda área territorial pertencente à escritura pública registrada no livro Nº 2 - L (LIVRO - 20), FOLHAS 71v A 73v, SOB REGISTRO Nº - R - 03 - 1774.

§ 1º A delimitação de que trata o *caput* anterior, trata-se mais especificamente, do loteamento público municipal localizado nas proximidades do Conjunto Josinaldo Souto Gomes, onde está situado o Conjunto José Carolino Fernandes.

§ 2º Tal conversão de zona rural em perímetro urbano faz-se necessária devido ao crescimento do perímetro urbano do Município de Cubati.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do prefeito de Cubati/PB, 15 de agosto de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Cunha de Souto
Código Identificador:646A74C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO DA TOMADA DE
PREÇOS DE Nº 007/2022

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, vem através do Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do recurso administrativo contra o julgamento da Habilitação da Tomada de Preços Nº 007/2022, da empresa CONOBRE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 04.934.819/0007-87, entregue via e-mail às 11:05 horas do dia 11/08/2022 e presencial no dia 12/08/2022, encontram-se **TEMPESTIVO**. Ao analisar o disposto nos itens do edital, julgo seu pedido, de reconsiderar a decisão tomada pela comissão torna-la Habilitada, **INDEFERIDO**. Declarada a **EMPRESA INABILITADA**, notifique-se a empresas recorrente para que sejam informadas deste ajuizamento.

Curral Velho/PB, 15 de Agosto de 2022.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:3D032B2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO DA TOMADA DE
PREÇOS DE Nº 007/2022

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, vem através do Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do recurso administrativo contra o julgamento da Habilitação da Tomada de Preços Nº 007/2022, da empresa PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 20.949.329/0001-00, entregue via e-mail às 09:12 horas do dia 11/08/2022, encontram-se **TEMPESTIVO**. Ao analisar o disposto nos itens do edital, julgo seu pedido, de reconsiderar a decisão tomada pela comissão torna-la Habilitada, **INDEFERIDO**. Declarada a **EMPRESA INABILITADA**, notifique-se a empresas recorrente para que sejam informadas deste ajuizamento.

Curral Velho/PB, 15 de Agosto de 2022.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:B4A64BDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **17 de agosto de 2022 a 22 de agosto de 2022, cotação adicional de propostas de preços para a contratação de empresa para prestação de seguro total para o veículo oficial MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI (AMBULÂNCIA)** do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 11:30 (onze e trinta) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos

comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 15 de agosto de 2022.

FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO

Presidente da CPL

COTACÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
01	MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI FURGAO E LONGO T.ALTO 2.2 BI-T 18/19 DO TIPO AMBULÂNCIA.	12	MES		

R\$: _____ (_____)

Data: ____/____/_____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa:

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:A57CFC92

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ESCOLAR PARA ESCOLAS (ENSINO FUNDAMENTAL) DO MUNICÍPIO DE IGARACY PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Igaracy: 09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO 12 361 1016 1043 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O ENSINO. FUNDAMENTAL 284 4.4.90.52 00 1.500.1001 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00074/2022 - 16.08.22 - C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - R\$ 11.000,00

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:0A71C997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2022

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, a interposição de recursos administrativo por parte da empresa CERTERDATA ANALISE DE SISTEMA E SERVIÇOS LTDA EPP, contra ESPECIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS DE PREÇO DO ITEM 01 DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL nº 00027/2022, para conhecimento dos interessados, querendo, apresentem impugnação no prazo legal. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço Rua Pedro Lopes Brasileiro, s/nº, Centro – Igaracy - PB, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Igaracy - PB, 16 de Agosto de 2022.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:E64DA517

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00028/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2022, que objetiva: Locação de imóvel (CASA) com finalidade de operacionalizar oficina com os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) considerando a numerosidade da demanda para atender o objeto referendado da oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica GERALDO FERREIRA DA COSTA, CPF Nº: 206.420.914-04, com o valor total de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Itaporanga – PB, 07 de agosto de 2022

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:4FC138EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.
Objeto: Locação de imóvel (CASA) com finalidade de operacionalizar oficina com os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) considerando a numerosidade da demanda para atender o objeto referendado da oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DP00028/2022.
Dotação: previstos no orçamento vigente.
Vigência: até 07/01/2023.
Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e a pessoa física o Sr. GERALDO FERREIRA DA COSTA CPF Nº: 206.420.914-04, no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Itaporanga – PB, 07 de agosto de 2022

DIVALDO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:67DC2CDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de 02 (duas) ambulâncias tipo “A” para o Município de Itaporanga – PB, conforme convênio 0006/2022 com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal e com as disposições contidas no termo de referência. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei

Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. INFORMAÇÕES no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451-3605. E-mail: CPLITAPORANGA@GMAIL.COM.

Itaporanga - PB, 16 de agosto de 2022

RENATO EDUARDO MARQUES

Pregoeiro

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:44E038AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
026/2022**

A Prefeitura de Itaporanga – PB, através da comissão de licitação vem notificar a empresa INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA 71332130445 - CNPJ: 38.074.528/0001-88, vencedora do Pregão Presencial 026/2022 que tem por objeto a Aquisição de material gráfico destinado as diversas secretarias do Município de Itaporanga, conforme termo de referência para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa em face a diligência realizada no dia 04 de agosto de 2022 no endereço da sede de sua empresa, realizada pela comissão de diligência do município, designada pela portaria 358/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba – FAMUP, conforme solicitado pelo CLAUDIO DE SOUZA MAGALHÃES, CPF nº 224.517.064-49, representante da empresa DECK GRAFICA E EDITORA – EIRELI - CNPJ: 11.461.719/0001-46 em ata da sessão pública que aconteceu no dia 26 de julho de 2022. O relatório de diligencia encontra-se em poder da comissão de licitação no mesmo endereço que aconteceu a sessão pública e ainda no portal de licitações do Município de Itaporanga – PB, através do endereço eletrônico http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes/p2000_eventid/767. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451-2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com.

Itaporanga - PB, 16 de Agosto de 2022

RENATO EDUARDO MARQUES

Pregoeiro

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:DA8141BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 458/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FUNDAMENTO NO SEU ART. 80, INCISO XII,

R E S O L V E:

Colocar GIZÉLIA FIGUEIREDO RUFINO à disposição do SINTEMI-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 11 de agosto de 2022.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianna Neves de Almeida
Código Identificador:F965C21F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 441/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 016/2015, RESPEITANDO-SE O DIREITO ADQUIRIDO DA LICENCIADA E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONSTANTE NO PA Nº. 190/2022,

R E S O L V E:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 20 de Julho de 2022, à Servidora ALCIONE TEIXEIRA FIGUERÊDO, Professora, matrícula nº. 133, portadora do RG nº. 1.909.203-2ª. Via-SSDS/PB e CPF nº. 646.115.074-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 20 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 20 de julho de 2022.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianna Neves de Almeida
Código Identificador:C541FC61

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022**

A Prefeitura de Itaporanga – PB, vem através de seu gestor o Sr. Divaldo Dantas, tornar público para conhecimentos dos interessados RETIFICAÇÃO a publicação que circulou no dia 06/06/2022, sessão 3 do DOU, página nº 323 que tem como título Extrato de Contrato nº 235/2022.

Motivo da retificação: o número do contrato saiu errado.

Onde lê-se:

Extrato de Contrato nº 235/2022.

Leia-se:

Extrato de Contrato nº 233/2022.

Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451-2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com. Edital: <http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br.

Itaporanga - PB, 16 de agosto de 2022

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:6697DAC3

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2022**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2022
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS; ADJUDICO o seu objeto a: A COSTA

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 2.060.714,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 310.253,50.

Jacará - PB, 16 de Agosto de 2022

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:AC027EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 2.060.714,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 310.253,50.

Jacará - PB, 16 de Agosto de 2022

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS

Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:81355B4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2022

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS; DESIGNO os servidores Daniele Pereira Maciel, Secretária de Saúde, como Gestora; e Valdeci Coutinho Pessoa, Secretário de Finança e Planejamento, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00029/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jacará - PB, 16 de Agosto de 2022

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS

Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:A33DC390

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Prefeitura Municipal de Jacará - Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacará - PB, às 08:30 horas do dia 30 de Agosto de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 04G/17; Decreto Municipal nº 066/2019/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32951734. E-mail:

licitacaojacarau@gmail.com. Edital: www.jacarau.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes; www.tce.pb.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/famup/..

Jacará - PB, 15 de Agosto de 2022

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:809C4A77

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº DV00017/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2022, que objetiva: Contratação do sistema denominado WCompras, para a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A. VALOR: o serviço será executado de forma gratuita para a Administração.

Joca Claudino - PB, 16 de Agosto de 2022

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00017/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação do sistema denominado WCompras, para a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas; DESIGNO o servidor Antônio Matheus Vieira Duarte, Secretário de Administração, como Gestor; e o senhor Herleson Sarllan Anacleto de Almeida, Advogado, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00017/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Joca Claudino - PB, 16 de Agosto de 2022

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2022. OBJETO: Contratação do sistema denominado WCompras, para a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 16/08/2022

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação do sistema denominado WCompras, para a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Joca Claudino.. VIGÊNCIA: até 16/08/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00056/2022 - 16.08.22 - ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A - VALOR:O serviço será executado de forma gratuita para a Administração.

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:FA027C9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OFÍCIO Nº 117/2022

GABINETE DO PREFEITO**Ofício nº 117/2022**

Joca Claudino (PB), 16 de agosto de 2022.

Ilustríssimo Senhor Francisco de Assis Gonçalves de Santana Representante Legal da Projemaq Construções e Serviços LTDA Jardim Adalgisa – Cajazeiras – PB;

Assunto: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 00057/2021- da Obra de Reforma e Ampliação do centro de Saúde Hermínio Francisco de Andrade no município de Joca Claudino- PB.

Senhor Representante:

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor, a obra objeto em análise do contrato em epígrafe encontra-se com sua execução atrasada, não vem acompanhando o cronograma elaborado, encontrando-se com bastante lentidão.

Ab initio, impende observar que, de acordo com o art. 66 da Lei nº 8.666/1993, o contrato deve ser executado de forma que não gere prejuízos para o contratante, seja no prazo de entrega ou nas condições do serviço prestado. O prazo de entrega já foi ultrapassado, podendo-se dizer que foi extrapolado. Foi celebrado aditivo para conclusão dos serviços, porém, até o presente momento, nada é possível verificar que enseje o encaminhamento dos serviços para a fase final da obra licitada.

Para a administração pública a obra está parada e isso pode gerar sérios prejuízos para as partes, principalmente pela empresa executora da obra, que poderá, em caso de instauração de processo administrativo de responsabilização, ser declarada inidônea para celebrar contratos com o poder público.

Ora, a inércia da empresa contratada é ilógica, oposta ao senso comum, contrariando o conteúdo contido nas cláusulas contratuais instituídas e aceitas pelas partes, que, ao firmarem um acordo visavam primordialmente o princípio da supremacia do interesse público, ou seja, trata-se de garantir por meio da Administração Pública que os atos e decisões por ela tomadas serão vinculados e direcionados a população, de modo a assegurar que os interesses privados não sucumbam os interesses e necessidades da sociedade como um todo.

De outra banda, cumpre ressaltar o disposto da Lei 8.666/93, em seu art. 78, incisos II, III e V, aduz que é causa de rescisão contratual a paralisação da obra por parte do executor, a lentidão em sua execução, o cumprimento irregular dos prazos, dentre outras situações:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

II- o cumprimento irregular e cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

V- a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Embora o prazo de vigência ainda esteja em vigor, o certo e claro é que a empresa contratada não está cumprindo o cronograma previsto inicialmente, chegando ao ponto de nos últimos a obra estar ao ponto de paralisação, já faltando pouco tempo para o encerramento do contrato.

Nessa medida, atentando-se ainda às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente, notificar Vossa Senhoria - Representante da Empresa Projemaq Construções e Serviços LTDA, para que sane as irregularidades apontadas, providenciando a retomada da obra objeto do contrato em apreço, bem como dê cumprimento ao cronograma previsto no projeto da obra, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta notificação.

Ressaltamos, outrossim, que, qualquer pagamento de medição protocolada está condicionada a retomada dos serviços, caso a Empresa Projemaq Construções e Serviços LTDA não atenda a quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a **Administração Pública** e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais em vigor, **adotará todas as medidas administrativamente cabíveis, com fito de proceder à rescisão do contrato, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.**

Alertamos ainda que, dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMUP), nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato. O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados e motivo suficiente para instauração do processo administrativo de responsabilização.

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Prefeito – CPF 603.534.224-87

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:6215A41B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA/PB -
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
– SRP PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – SRP
PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2022.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA

Processo Licitatório Nº 020/2022 – Pregão Eletrônico Nº 006/2022. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como **objeto: a Formalização de Ata de Registro de Preços visando à contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinado ao atendimento e solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jurupiranga, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.** Valor estimado é o valor de R\$ 950.552,21 (Novecentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos). **Recebimento das propostas no dia 17 de agosto de 2022 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 01 de setembro de 2022 a partir das 08:00hrs, início da sessão de disputa dia 01 de setembro de 2022 às 08:15hrs, pelo sistema BNC**

(Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga-PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site <http://juripiranga.pb.gov.br/> ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: ljuripiranga@gmail.com.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO –
Pregoeira.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
- Secretário de Saúde-

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:DF6DA127

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00025/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE INTERNET DEDICADA PARA ESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A. - R\$ 43.776,00.

Massaranduba - PB, 17 de Agosto de 2022

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:

Silvania Alves Santos
Código Identificador:0E20175F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE INTERNET DEDICADA PARA ESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 02004.04.123.0041.2004 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500 02011.15.452.0331.2044 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE URBANISMO 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 500 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 700 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 701 07007.10.301.0171.2025 – DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 600 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 601 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 621 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 659 08008.08.244.0137.2039 – MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO MUNIC.DE ASSIST. SOCIAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 665 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 669 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 707 02005.12.361.0231.2061 – MANUTENCAO DAS ATIV.DA SECRET.DE EDUCACAO 3.3.90.39.00.00 OUTROS

SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 599. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00126/2022 - 17.08.22 - PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A. - R\$ 43.776,00.

Publicado por:

Silvania Alves Santos
Código Identificador:93F8D11C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00020/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, às **09:00 horas do dia 30 de Agosto de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial**, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LATICINEOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 0009/2017/17; Decreto Municipal nº 038/2020/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3399-1105. E-mail: publicacaodiarios@gmail.com.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Massaranduba - PB, 16 de Agosto de 2022

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:

Silvania Alves Santos
Código Identificador:F61032C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – FMS; ADJUDICO o seu objeto a: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA – DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - R\$ 72.450,00.

Massaranduba - PB, 11 de Agosto de 2022

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:

Silvania Alves Santos
Código Identificador:10889377

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – FMS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA – DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS - R\$ 72.450,00.

Massaranduba - PB, 12 de Agosto de 2022

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:3B1562B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 07007.10.301.0171.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600 07007.10.301.0171.2025 – DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00127/2022 - 12.08.22 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - R\$ 72.450,00.

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:36A46327

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014/2022 - “INSTITUI O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 014/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

“INSTITUI O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS ERON NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Monte Horebe, estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que instituiu o Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.742 de 16 de setembro de 2019 que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e a abertura de prazo para adesão ao programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 2.496 de 17 de setembro de 2018 que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, no âmbito do município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz junto ao Ministério da Cidadania;

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância cabe:

I - Elaborar, em conjunto com a Coordenação Municipal, o Plano de Ação Municipal do Programa, com Diretrizes, Estratégias e Metas;
II - Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

III - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implementação e acompanhamento local;

IV - Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;

V - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

VI - Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares, fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos profissionais e visitadores.

§ 1º O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, das seguintes secretarias:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
II – Secretaria Municipal da Saúde;
III – Secretaria Municipal da Educação;
IV – Secretaria Municipal da Cultura;
V – Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º A coordenação municipal do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 3º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a designação do membros do Comitê Gestor, a ser constituído com os nomes indicados pelos titulares das secretarias constantes dos incisos do caput deste artigo.

§ 4º Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas no tema.

§ 5º A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Horebe, em 15 de agosto de 2022;

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:2510B0F0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0.10.49/2021

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.49/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Assistência Social e PAPELARIA ROCHA LTDA- CT Nº 3.59.17/2022 - Apostilamento 01 - acréscimo de 32% (trinta e dois por cento) no item 121.

MONTEIRO - PB, 16 de Agosto de 2022.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Gestora FMAS.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:C801155C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº: 63.3.28/2021**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 63.3.28/2021, Art. 57 Inciso II e Art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** De 04/08/2022 à 04/11/2022 e acréscimo ao valor do serviço anteriormente contratado, que fora o valor global de **R\$ 2.862,44 (DOIS MIL E OITOCENTOS E SSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**, perfazendo um valor global de **R\$ 3.482,36 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)** do 1º termo aditivo, discriminação de valores (**R\$ 2.862,44** CT nº 63.3.28/2021 + **R\$ 653,61** (valor aditivado). Data de Assinatura: 04/08/2022. **PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e o Licitante **TACIEL DA SILVA SANTOS, 37.639.423/0001-66.**

Monteiro, 04 de Agosto de 2022.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:D14DB138

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº: 14.2.01/2021**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – T.I, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SIGEDUC – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, QUAIS SEJAM, ADEQUAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 14.2.01/2021, Art. 57 Inciso II e Art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** De 13/08/2022 à 13/11/2022 e acréscimo ao valor do serviço anteriormente contratado, que fora o valor global de **R\$ 156.540,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)**, perfazendo um valor global de **R\$ 191.325,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)** do 1º termo aditivo, discriminação de valores (**R\$ 34.785,00** CT nº 14.2.01/2021 + **R\$ 156.540,00** (valor aditivado). Data de Assinatura: 13/08/2022. **PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o Licitante **SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, 13.406.686/0001-67.**

Monteiro, 13 de Agosto de 2022.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:78ACD6B6

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0.10.49/2021**

OBJETO: SISEM DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.49/2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Educação e **PAPELARIA ROCHA LTDA - CT Nº 2.59.08/2022- Apostilamento 01 - acréscimo de 32% (trinta e dois por cento) no item 121.**

MONTEIRO - PB, 16 de Agosto de 2022.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Gestora FME.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:129463BB

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº: 63.2.27/2021**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 63.2.27/2021, Art. 57 Inciso II e Art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** De 04/08/2022 à 04/11/2022 e acréscimo ao valor do serviço anteriormente contratado, que fora o valor global de **R\$ 2.123,22 (DOIS MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, perfazendo um valor global de **R\$ 10.818,32 (DEZ MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)** do 1º termo aditivo, discriminação de valores (**R\$ 8.695,10** CT nº 63.2.27/2021 + **R\$ 2.123,22** (valor aditivado). Data de Assinatura: 04/08/2022. **PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o Licitante **TACIEL DA SILVA SANTOS, 37.639.423/0001-66.**

Monteiro, 04 de Agosto de 2022.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:4EFC00D5

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº: 63.2.07/2021**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 63.2.07/2021, Art. 57 Inciso II e Art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** De 04/08/2022 à 04/11/2022 e acréscimo ao valor do serviço anteriormente contratado, que fora o valor global de **R\$ 2.189,10 (DOIS MIL E CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)**, perfazendo um valor global de **R\$ 2.626,92 (C DOIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)** do 1º termo aditivo, discriminação de valores (**R\$ 2.189,10** CT nº 63.2.07/2021 + **R\$ 437,82** (valor aditivado). Data de Assinatura: 04/08/2022. **PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o Licitante **GR COMERCIO EIRELI, 17.451.234/0001-58.**

Monteiro, 04 de Agosto de 2022.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:45BBE5FA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0.10.49/2021**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.49/2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Saúde e PAPELARIA ROCHA LTDA - CT Nº 1.59.26/2022- Apostilamento 01 - acréscimo de 32% (trinta e dois por cento) no item 121.

MONTEIRO - PB, 16 de Agosto de 2022.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Gestora FMS

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:0E827A78**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº: 63.1.26/2021**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 63.1.26/2021, Art. 57 Inciso II e Art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** De 04/08/2022 à 04/11/2022 e acréscimo ao valor do serviço anteriormente contratado, que fora o valor global de **R\$ 9.970,10 (NOVE MIL E NOVECIENTOS E SETENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)**, perfazendo um valor global de **R\$ 12.399,32 (DOZE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)** do 1º termo aditivo, discriminação de valores (**R\$ 9.970,10** CT nº 63.1.26/2021 + **R\$ 2.429,22** (valor aditivado). Data de Assinatura: 04/08/2022. **PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o Licitante TACIEL DA SILVA SANTOS, 37.639.423/0001-66.**

Monteiro, 04 de Agosto de 2022.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:F3B02551**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº: 63.1.06/2021**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 63.1.06/2021, Art. 57 Inciso II e Art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** De 04/08/2022 à 04/11/2022 e acréscimo ao valor do serviço anteriormente contratado, que fora o valor global de **R\$ 2.739,20 (DOIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)**, perfazendo um valor global de **R\$ 3.342,05 (TRÊS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)** do 1º termo aditivo, discriminação de valores (**R\$ 2.739,20** CT nº 63.1.06/2021 + **R\$ 602,85** (valor aditivado). Data de Assinatura: 04/08/2022. **PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO**

MUNICIPAL DE SAÚDE e o Licitante GR COMERCIO EIRELI, 17.451.234/0001-58.

Monteiro, 04 de Agosto de 2022.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:C6218985**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0.10.49/2021**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.49/2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro e PAPELARIA ROCHA LTDA - CT Nº 0.59.01/2022- Apostilamento 01 - acréscimo de 32% (trinta e dois por cento) no item 121.

MONTEIRO - PB, 16 de Agosto de 2022.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:8E25A72D**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº: 63.0.24/2021**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 63.0.24/2021, Art. 57 Inciso II e Art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** De 04/08/2022 à 04/11/2022 e acréscimo ao valor do serviço anteriormente contratado, que fora o valor global de **R\$ 12.466,58 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)**, perfazendo um valor global de **R\$ 63.987,73 (SESENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)** do 1º termo aditivo, discriminação de valores (**R\$ 51.521,15** CT nº 63.0.24/2021 + **R\$ 12.466,58** (valor aditivado). Data de Assinatura: 04/08/2022. **PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e o Licitante TACIEL DA SILVA SANTOS, 37.639.423/0001-66.**

Monteiro, 04 de Agosto de 2022.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO

Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:D1ECC780**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº: 63.0.05/2021**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 63.0.05/2021, Art. 57 Inciso II e Art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** De 04/08/2022 à 04/11/2022 e acréscimo ao valor do serviço anteriormente contratado, que fora o valor global de **R\$ 12.348,60 (DOZE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)**, perfazendo um valor global de **R\$ 15.435,75**

(QUINZE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) do 1º termo aditivo, discriminação de valores (R\$ 12.348,60 CT nº 63.0.05/2021 + R\$ 3.087,15 (valor aditivado). Data de Assinatura: 04/08/2022. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO** e o Licitante **GR COMERCIO EIRELI, 17.451.234/0001-58**.

Monteiro, 04 de Agosto de 2022.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:145E0908

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 553 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Tipo Especial no orçamento e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 518/2021, de 16 de setembro de 2021, combinada com a Lei nº 4320/64, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, objetivando atender a contabilização de despesas nas dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	8001	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0004	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.98	Construção de Pátio de Eventos - Governo Federal
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor R\$	600.000,00	
Fonte de Recurso	1510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Total Geral do Crédito: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

Art. 2º. Constitui como fonte de recursos para abertura do crédito de que trata o artigo 1º, recursos transferidos pelo Governo Federal através Plano de Ação: 09032022-016925.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 03 de agosto de 2022.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:96862982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 554 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Tipo Especial no orçamento e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 518/2021, de 16 de setembro de 2021, combinada com a Lei nº 4320/64, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo encontra:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, objetivando atender a contabilização de despesas nas dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	4001	Secretaria Municipal de Finanças
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0004	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	2.80	Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças
Elemento Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor R\$	137.282,78	
Fonte de Recurso	704	Cessão Onerosa

Unidade Orçamentária	7001	Secretaria Municipal de Ação Social
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0004	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	2.47	Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social
Elemento Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor R\$	7.000,00	
Fonte de Recurso	704	Cessão Onerosa

Total Geral do Crédito: R\$ 144.282,78 (Cento e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais, e setenta e oito centavos).

Art. 2º. Constitui como fonte de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1º, recursos transferidos pelo Governo Federal através da Lei 14.337 de 11 de maio de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 03 de agosto de 2022.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:7F9CEB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 556 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Ementa: Reajusta os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS para o ano de 2022, adequando ao novo Piso Nacional e Legislação Municipal e dá outras providências

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 518/2021, de 16 de setembro de 2021, combinada com a Lei nº 4320/64, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo encontra:

Art. 1º - Os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, do Município de Ouro Velho/PB, passam a receber os seus vencimentos no valor de **R\$ 2.424,00** (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogam-se apenas às disposições em contrárias à aplicação desta norma.

Art. 4 - A presente lei entrará em vigência na data de sua publicação oficial, com efeitos retroativos aos meses de junho e julho do ano de 2022.

Ouro Velho/PB, 03 de agosto de 2022.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:D0003F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 557 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Ementa: Proíbe cobrar estacionamento em vias públicas na cidade de Ouro Velho/PB

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 518/2021, de 16 de setembro de 2021, combinada com a Lei nº 4320/64, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo encontra:

Art. 1º - Fica proibido fazer, cobrar e estabelecer valores de estacionamento nas vias públicas da cidade de Ouro Velho/PB.

Art. 2º - O cidadão que estacionar o carro em local público não está obrigado a pagar por ele.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 03 de agosto de 2022.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:2C326C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2022, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Infraestrutura (Serviços Específicos de Mão de Obra) em todo o Município de Ouro Velho/PB, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 46.523.739 LTDA (GOLDEN ENGENHARIA) - R\$ 350.460,00.

Ouro Velho - PB, 16 de Agosto de 2022

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES -
Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:920510D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2022, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Infraestrutura (Serviços Específicos de Mão de Obra) em todo o Município de Ouro Velho/PB, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o seu objeto a: 46.523.739 LTDA (GOLDEN ENGENHARIA) - R\$ 350.460,00.

Ouro Velho - PB, 16 de Agosto de 2022

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:5C611541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

INTENÇÃO DE RECURSO

Sr. Pregoeiro, o equipamento licitado não atende as exigências editalícias, no tocante a Largura Sapatas Esteiras: 700 MM, Capacidade Carga: 0,80 M3. O equipamento possui sapata de 600mm e concha de 0,73m3. demais razões serão apresentadas em recurso próprio, o que espera deferimento.

RECURSO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO - PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 00006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2022

OBJETO: Aquisição imediata de Patrulha Mecanizada (Caminhão Caçamba, Escavadeira Hidráulica e Tratores Agrícola) para atender ao município de Ouro Velho/PB.

A ACM AUTO CENTER MÁQUINAS EIRELI. (“RECORRENTE”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.476.456/0001-46, com sede na Rua Francisco Marques da Fonseca, 200, Galpão “B”, Imaculada, Bayeux/PB, CEP: 58309-000, por intermédio de seu representante legal “in fine” assinado, vem, perante Vossa Senhoria, com fulcro nas alíneas ‘a’ e ‘b’, do inciso I, do artigo 109, da Lei número 8.666/93 cumulada com inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei número 10.520/02 e alínea ‘a’, do inciso XXXIV e inciso LV, do artigo 5º, da Constituição da República de 1988, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra decisão proferida nos autos do procedimento em epígrafe, que, negando vigência ao nosso ordenamento jurídico e sem medir as consequências reais de sua aplicação, declarou a Empresa HEQUIP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (“RECORRIDA”), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o número 03.581.529/0001-34, vencedor do certame, o que faz pelos fundamentos de fato e de direito que passa a articular:

I - DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO EM DESCONFORMIDADE COM O ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

Esclareça-se, desde logo, que o equipamento ofertado em sua proposta pelo RECORRIDO, NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, mormente descrita no item 01 do presente certame, o que, a todo sentir, comprova que o equipamento ofertado não atende as condições técnicas aos anseios deste ínclito órgão público, conforme passa-se a demonstrar:

O instrumento convocatório, em sua cláusula 10.2, impõe a obrigação do participante de que o equipamento ofertado esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, e que, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, senão vejamos:

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

Nesse ponto Excelência, passamos a demonstrar cabalmente que o objeto ofertado não atende as especificações mínimas editalícias, senão vejamos:

Escavadeira Hidráulica com às seguintes especificações mínimas: peso operacional de 13.100 kg, motor 4 cilindros em linha com manutenção simples 99 HP, caçamba com capacidade de 0,80 m3, bomba de auto-abastecimento.

- CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 0,80 M3 – Conforme folheto técnico do RECORRIDO, o equipamento ofertado VEM EQUIPADO COMO TENDO SUA MAIOR CAÇAMBA 0,73 M3, não atendendo assim as especificações mínimas requerida por este órgão licitante;

Com efeito, não é preciso empreender grandes esforços para concluir que o equipamento ora licitado pelo RECORRIDO jamais poderia atender as especificações técnicas mínimas requerida, o que, data máxima vênua, não pode ser admitido pela Administração Pública, o que se aduna ad argumentandum tantum.

Por todo o exposto, exsurge claro e insofismável que o RECORRIDO não atende as especificações mínimas compatível com o objeto do certame, impondo, via de regra, a desclassificação do RECORRIDO. O que, desde já, requer.

II - DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA - VÍCIO INSANÁVEL NA DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO:

Em que pese o instrumento convocatório impor aos participantes a obrigação de descrever detalhadamente o produto ofertado em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, extrai-se da proposta apresentada pelo RECORRIDO que este não apresentou a descrição detalhada do produto ofertado, haja vistas que limitou-se a descrever tão somente as características básicas exigidas no edital, quicá com a intenção de entregar um produto desprovido de novas tecnologias, o que, se não percebido a tempo, causaria gravíssimos prejuízos à este ínclito

Órgão Público, conforme passa-se a articular:

O instrumento convocatório estabeleceu que as especificações técnicas do produto devem corresponder às características mínimas do produto ofertado, não podendo, para tanto, ser adaptado, modificado ou alterado para atender ao edital, ipsi litteris (sem grifo):

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição

do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

Pode-se concluir, portanto, que a descrição detalhada do objeto que contemple as informações precisas do produto ofertado é indispensável para análise da proposta, isto porque, além de confirmar as características do equipamento, possui o condão de assegurar a Administração o cumprimento das disposições contidas nas normas edilícias adrede invocadas.

Em outras palavras, a simples apresentação de proposta com descrições técnica apenas de itens exigidos no edital é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, porquanto, repisa-se, revela-se exigência essencial em considerando-se o tipo de produto perseguido pela Administração Pública, nos termos do Anexo I Termo de Referência, do edital:

Final, qual seria a garantia/segurança da Administração de que o RECORRIDO iria entregar produto com as mesmas características de série da máquina? Quicá por esse motivo o RECORRIDO apresentou descrição omissa com a finalidade de entregar produto sem as características de série do equipamento.

É cediço que o erro substancial torna incompleto o conteúdo do documento e, conseqüentemente, impede que a Administração conclua pela suficiência dos elementos exigidos; de modo que o julgador ficará impedido de afirmar que o documento atendeu ao edital ou apresentou as informações necessárias.

Nesse diapasão, a falta de informação indispensável ao documento configura erro grave – substancial – que torna o mesmo insuscetível de aproveitamento; trata-se de um documento defeituoso; incompleto; não produzindo os efeitos jurídicos desejados, o que, via de regra, comina na desclassificação do licitante.

Por todo o exposto, exsurge claro e insofismável que a descrição detalhada do objeto é indispensável para análise da proposta, porquanto, além de confirmar as características do equipamento, possui o condão de assegurar a Administração o cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do edital, de modo que não pode a Ínclita Comissão de Licitação simplesmente ignorá-lo, sob pena de violação aos princípios da legalidade, da vinculação as normas do edital, do julgamento objetivo, dentre outros princípios basilares.

III - FUNDAMENTOS DE DIREITO QUE IMPÕEM A PROCEDÊNCIA DO PRESENTE RECURSO ADMINISTRATIVO:

3.1. PREMISSAS E PRINCÍPIOS BÁSICOS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS:

Convém, inicialmente, lembrar que é pressuposto inquestionável do Estado Democrático de Direito é a sua subordinação ao ordenamento jurídico vigente e, como notório, no âmbito da Administração Pública, tal pressuposto se traduz na observância dos seguintes princípios:

Art. 37. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...) (Grifo nosso).

No âmbito específico das licitações e contratos administrativos, a Lei n. 8.666/93 consagrou expressamente em seu artigo 3º os seguintes princípios:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Grifo nosso).

Do exposto acima, depreende-se que a atividade administrativa deve ser exercida em absoluta conformidade com a lei e com os princípios inerentes. Das premissas licitatórias extrai-se a seguinte fórmula, tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital.

A Lei de Licitações, em seu artigo 41, prescreve que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Tal disposição rechaça qualquer argumentação aventada pela defesa. Não olvidemos que o edital é a lei interna do certame e vincula as partes.

Acrescentando-se, cite-se como inarredável a observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, com relação ao qual Diógenes Gasparini esclarece:

(...) estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento.

Nesse toar é a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma, em observação feliz, que é a sua lei interna”. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. Para tanto, a Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar.

No mesmo sentido assevera José dos Santos Carvalho Filho:

“A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administração ou judicial.

Ora, o princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração.

E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa, porquanto veda à Administração e aos licitantes o descumprimento das regras de convocação, considerando o que nele se exige.

Portanto, o edital torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Em sendo lei, o edital e os seus termos atrelam tanto a Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, pois o descumprimento por parte da Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola vários princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: da legalidade, da moralidade e da isonomia.

Outrossim, não há falar em flexibilização de formalismo por parte da RECORRENTE ao impor o cumprimento às exigências editalícias. Ordenar que a Administração atue conforme disposição do instrumento convocatório resguarda os princípios da legalidade e da isonomia. Permitindo, pois, a prevalência do Interesse Público.

A somar, o entendimento do Tribunal de Contas da União é claro ao refutar os casos em que a Administração Pública não obedece às diretrizes traçadas no Edital. Vejamos:

“Pedido de reexame. Representação. Violação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Negativa de provimento [VOTO] 4. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, expresso no caput do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, dispõe: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada.”

Por todo o exposto, está caracterizado a verossimilhança das alegações sobre a violação dos princípios legais, e desatendidos os

pressupostos básicos de toda e qualquer concorrência pública, dentre eles, o tratamento isonômico a todos aqueles que pretendem participar do certame, isto porque a Administração descumpriu normas editalícias.

3.2 - DUPLO GRAU NA ESFERA ADMINISTRATIVA:

É pertinente o direito à revisibilidade “duplo grau” das decisões administrativas. Conceitua a Ilustre Professora Lúcia Valle Figueiredo, quando ao direito de revisibilidade das decisões administrativas em seu livro “Curso de Direito Administrativo” (p. 425, 2001):

“O direito ao ‘duplo grau’ ou à revisibilidade é inerente ao contraditório e à ampla defesa, ou seja, o direito à revisão do decidido singularmente, quer sejam atos administrativos, que atinjam o administrado, quer seja em processos sancionatórios e/ou disciplinares.”

Desta forma, o direito à revisão das decisões administrativas é amplamente amparado pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios do duplo grau de jurisdição (analogamente), da ampla defesa e do contraditório.

Também leciona Celso Antônio Bandeira de Mello em seu livro “Curso de Direito Administrativo”: “Assim vale a pena colocar em realce, ao lado dos já referidos princípios: (...)

20) direito de recorrer, por razões de mérito ou de legitimidade, das decisões administrativas (art. 56), independente de caução, salvo exigência legal (§ 2º deste mesmo artigo), sendo legitimados para tanto não apenas

(I) ‘os titulares de direitos e interesses que forem partes no processo’, mas também (II) ‘aqueles cujos direitos ou interesses forem imediatamente afetados pela decisão recorrida’...”

Determina o Artigo 56, da Lei 9.784/99:

“Art. 56. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

§ 2º Salvo exigência legal, a interposição de recurso administrativo independe de caução.

§ 3º Se o recorrente alegar que a decisão administrativa contraria enunciado da súmula vinculante, caberá à autoridade prolatora da decisão impugnada, se não a reconsiderar, explicitar, antes de encaminhar o recurso à autoridade superior, as razões da aplicabilidade ou inaplicabilidade da súmula, conforme o caso.

Também determina o Artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei de 8.666/93:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas; (...)”

Portanto, resta evidente o direito à revisão, devendo acatar o presente recurso interposto tempestivamente junto ao ente competente.

3.3 - SUSPENSÃO DO CERTAME:

Determina o Parágrafo Segundo do Artigo 109 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), aplicável por imposição do art. 9º da Lei nº 10.520/2002:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas; (...)

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.”

Encontra-se cristalina a eminência de dano irreparável ou de difícil reparação para a RECORRENTE diante de eventual inabilitação para Licitação. Desta forma, nos termos do Artigo 109, I, alínea “a”, § 2º da Lei 8.666/93 e das razões elencadas pela RECORRENTE, deve ser suspensa a decisão que declarou a RECORRIDA vencedora do certame ou o julgamento do presente Recurso pela autoridade competente.

3.4 - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, REQUER:

a) Seja atribuído efeito suspensivo ao presente recurso, tendo em vista a verossimilhança dos fatos alegados, bem como, a eminência de dano irreparável ou de difícil reparação para a RECORRENTE e para o Certame Licitatório.

b) A comunicação dos demais licitantes, para que caso queiram, possam impugnar o presente Recurso, nos termos do Artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

c) seja reformada a decisão que julgou o RECORRIDO vencedor do certame, desclassificando-a ou inabilitando-a, porquanto não atendeu as especificações técnicas contidas no Anexo I, Termo de Referência, assim não tem condições de fornecer equipamento em quantidade compatível com o edital, e, via de regra, seja convocado imediatamente a proposta subsequente, em conformidade com o disposto no edital e/ou a sua devida republicação.

d) seja reformada a decisão que julgou o RECORRIDO vencedor do certame, desclassificando-a ou inabilitando-a, porquanto apresentou proposta em desconformidade com as exigências editalícias, especificadamente quanto a descrição detalhada do produto ofertado, e, via de regra, seja convocado imediatamente a proposta subsequente, em conformidade com o disposto no edital e/ou a sua devida republicação.

e) Sucessivamente, caso não seja acatado pelo Pregoeiro qualquer um dos pedidos adrede formulados, requer seja o presente Recurso Administrativo remetido por esta à Autoridade Superior para o seu julgamento, com a instrução adequada do processo.

f) A notificação do Ministério Público e do Tribunal de Contas, para que tomem conhecimento das irregularidades questionadas.

g) Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos.

h) Seja acatado o presente recurso em todos os seus termos, para declarar a desclassificação da proposta do RECORRIDO ou, alternativamente, a sua inabilitação, convocando a proposta subsequente, nos termos da legislação de regência.

Nestes Termos.

Pede espera deferimento.

Bayeux/PB, 08 de agosto de 2022.

ACM AUTO CENTER MÁQUINAS EIRELI

Por Seu Representante Legal

CONTRARRAZÃO :

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO - PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 00006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2022

OBJETO: Aquisição imediata de Patrulha Mecanizada (Caminhão Caçamba, Escavadeira Hidráulica e Tratores Agrícola) para atender ao município de Ouro Velho/PB.

HEQUIP EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.581.529/0001-34, inscrição estadual nº 062.415.861, com sede na Rua da Grécia, 08, Edifício Serra Da Raiz, sala 110, Comércio, Salvador – BA, CEP: 40.010-010, por sua sócia administradora Gilda Sena Santos, brasileira, divorciada, empresária, CPF 125.649.315-53, RG 00832007, conforme contrato social, vem apresentar as suas CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO, movido pela empresa ACM AUTO CENTER MÁQUINAS EIRELI, já qualificada, pelos fatos e argumentos a seguir expostos.

I – BREVE SÍNTESE

Alega a recorrente, em apertada síntese, que o equipamento ofertado pelo Recorrido, não atende as especificações mínimas contidas no termo de referência do Edital, afirmando que o equipamento ofertado não atende as condições técnicas aos anseios deste órgão licitante.

Em verdade, a Recorrente irredimida com a aceitação da proposta e habilitação da Recorrida insurge com alegações, de forma frágil e infundada, quanto ao suposto descumprimento de itens do edital, no entanto tais alegações não merecem prosperar.

Em respeito à ampla defesa e ao contraditório, respeitam-se as tentativas e argumentos da empresa por ora recorrente em apresentar suas considerações a respeito da decisão desta Comissão de Licitação, mas conforme será exposto a seguir, a insistência em declarar que a proposta apresentada pela Recorrida não preenche o exigido pelo Edital deve ser tão logo rechaçada.

II – DO MÉRITO

II.1 - DA ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM O PROCESSO LICITATÓRIO

É consabido que todo e qualquer processo licitatório deve ser norteado pelos Princípios básicos estampados no caput do Artigo 3º, da Lei nº 8.666/93. Senão vejamos:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Não se pode olvidar que a licitação na modalidade pregão caracteriza-se pelo objetivo de imprimir celeridade e eficiência nas contratações públicas, por meio da simplificação das regras procedimentais, condicionada aos princípios básicos estabelecidos na legislação pertinente.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital. Qualquer situação hipotética, que não esteja claramente definida objetivamente no edital, se torna inválida dentro do processo licitatório, o Mestre e Doutor em Direito MARÇAL JUSTEN FILHO, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 13ª edição página 5161, ensina:

O Edital é elemento fundamental do procedimento licitatório. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público. (RMS Nº 10.847/MA, 2ª T, rel. Min. Laurita Vaz, j. em 27.11.2001, DJ. De 18.02.2002 – Jurisprudência do STJ)

Quanto à observância universal do princípio da vinculação ao edital nos processos de licitação, Hely Lopes Meirelles afirmou:

"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu."

Por fim, para além dos tribunais judiciais, mister trazer à baila a posição do TCU sobre a matéria aqui discutida. Há centenas de acórdãos do TCU que tratam da vinculação ao edital, com orientação alinhada e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005:

"Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993", assim como a aplicação do princípio do formalismo moderado. Sendo assim, assevere-se que a empresa recorrida atendeu criteriosamente e observou a todos os princípios editalícios, o que deve ser respaldo para a manutenção da sua habilitação do presente processo licitatório.

II.II – DAS IMPOTENTES RAZÕES ACERCA DO SUPOSTO NÃO ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL – DA MANUTENÇÃO DA ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO DA EMPRESA RECORRIDA.

De início, cumpre pontuar que o que se vislumbra nas razões recursais da Recorrente é que a mesma não conformada com a habilitação da Recorrida, tenta criar embaraços ao processo licitatório, na medida em que traz alegações rasas e sem fundamento ao seu recurso.

Com efeito, conforme bem observado pelo Pregoeiro, o Recorrido apresentou a sua proposta DECLARANDO CUMPRIR COM O OBJETO LICITADO, atendendo a todas as exigências contidas no edital. Ademais, cumpre ressaltar que conforme consta no item 13.7.1 do edital, todas as especificações do objeto contidas na proposta VINCULAM O CONTRATADO.

Conforme as especificações contidas no edital, o item 1 possui a seguinte descrição: Escavadeira Hidráulica com às seguintes especificações mínimas: peso operacional de 13.100 kg, motor 4 cilindros em linha com manutenção simples 99 HP, caçamba com capacidade de 0,80 m³, bomba de auto-abastecimento.

No catálogo no produto apresentado pelo Recorrido, consta a seguinte descrição:

MOTOR:

Nível de Emissão: Tier 3 / Estágio IIIA / MAAR-1
Potência Bruta: 117 HP
Número de Cilindros: 4
CHASSIS DE ESTEIRA

Largura da Sapata: 600 mm
CAÇAMBA
Maior Caçamba: 0,73 m3

Ocorre que as especificações contidas no catálogo, são especificações padrão do produto, o que não impede de ser utilizados diversos tipos de caçambas, com outras dimensões, bem como a largura de esteiras, sem que a alteração represente uma mudança nas características do equipamento.

É facilmente possível aumentar a capacidade de carregamento ou diminuir de acordo com o tipo de serviço que está sendo realizado! O catálogo é apenas uma apresentação, com os principais pontos do equipamento.

Com efeito, na proposta apresentada pelo RECORRIDO consta CLARAMENTE, que o bem ofertado é uma caçamba de 0,80m3 e esteira de 700mm de largura. Aliás, ad argumentandum, as razões recursais são tão impotentes e desarrazoadas que o catálogo do equipamento ofertado pelo recorrente também é apresentado com características padrões.

O objetivo da Administração Pública, ao iniciar um processo licitatório, é exatamente de obter proposta mais vantajosa para contratação de bem ou serviço que lhe seja necessário observado os termos da legislação pertinente, inclusive quanto à promoção da máxima competitividade e lisura do processo entre todos os interessados.

Dessa forma, não se trata de mera busca pelo menor desembolso financeiro por parte da Administração Pública, mas, sobretudo, assegurar que os procedimentos licitatórios garantam que os recursos públicos sejam alocados de maneira mais eficiente possível, ponderando-se as prestações recebidas do particular com os encargos assumidos pelo Estado.

Neste aspecto, a "vantajosidade" está intimamente ligada aos princípios da eficiência e da economicidade, assim como deve-se sempre observar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a fim de garantir as premissas supramencionadas, vez que ao se realizar tal contratação, deve ser assegurado o devido cumprimento do objeto, no prazo estipulado para sua execução.

Outrossim, cabe afirmar que o presente edital é claro e vincula todos os licitantes. Como é cediço, trata-se da lei da licitação no caso concreto, não sendo facultado à Administração usar de discricionariedade para desconsiderar determinada exigência do instrumento convocatório.

Posto isto, considerando que o bem licitado atende a especificações do edital, imperioso se faz a manutenção da decisão que logrou vencedora a empresa Recorrida, por ter apresentado a proposta mais vantajosa.

III – REQUERIMENTOS FINAIS:

ANTE AO EXPOSTO, requer que se digne Vossa Senhoria em receber as vertentes contrarrazões, de modo a processá-las na forma da lei, para, no mérito, julgar totalmente improcedentes o recurso ora rebatido, bem como para MANTER A DECISÃO QUE DECLAROU VENCEDORA A EMPRESA RECORRIDA, em respeito aos Princípios da Economicidade, Probidade Administrativa, Legalidade e Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Salvador, Bahia, 10 de agosto de 2022.

Hequip Equipamentos e Serviços
GILDA SENA SANTOS
Representante Lega

DECISÃO FINAL: SEM MAIORES DELONGAS, VAMOS A DECISÃO EM RELAÇÃO AO RECURSO IMPETRADO PELA EMPRESA ACM AUTO CENTER MÁQUINAS EIRELI CONTRA A EMPRESA HEQUIP EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ACERCA

DO ITEM 01 DO CERTAME. EM SIMPLES ANALISE DO OBJETO LICITADO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA LIUGONG, TIPO 915E, EM SEU CATALOGO, QUE CONSTA DOS AUTOS, OBSERVAMOS QUE FOI SOLICITADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRÓPRIO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, EM ANEXO, às seguintes especificações mínimas: peso operacional de 13.100 kg, motor 4 cilindros em linha com manutenção simples 99 HP, caçamba com capacidade de 0,80 m3, bomba de auto-abastecimento, NOTA-SE, CLARAMENTE, QUE O ITEM OFERTADO POSSUI CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 0,80 M3 – Conforme folheto técnico EM ANEXO, SUA MAIOR CAÇAMBA 0,73 M3, não atendendo assim as especificações mínimas requerida por este órgão licitante. DESTA FEITA, ACOLHEMOS O RECURSO IMPETRADO PELA EMPRESA ACM AUTO CENTER MÁQUINAS EIRELI, CANCELANDO A PROPOSTA CONSIDERADA VENCEDORA PELA EMPRESA HEQUIP EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. PUBLIQUE-SE EM MEIOS OFICIAIS E NO SISTEMA ELETRÔNICO, PARA CONHECIMENTO DE TODOS. CONVOQUE-SE A EMPRESA 2ª COLOCADA PARA MANUTENÇÃO DE SUA PROPOSTA. AGUARDE-SE PRAZO RECURSAL, CASO ACHEM NECESSÁRIO.

EM RELAÇÃO AO ITEM 05, PELO QUAL A EMPRESA AGRO SHOP COMERCIO EIRELLI MANIFESTOU INTERESSE EM DESISTIR DA OFERTA DO LANCE, TENDO EM VISTA QUE TINHA “ERRADO” NA HORA DA DIGITAÇÃO, NESTE CASO, ACEITAMOS O REFERIDO PLEITO PORQUE NOTA-SE QUE HOUVE UMA FALHA. PUBLIQUE-SE EM MEIOS OFICIAIS E NO SISTEMA ELETRÔNICO, PARA CONHECIMENTO DE TODOS. CONVOQUE-SE A EMPRESA 2ª COLOCADA PARA MANUTENÇÃO DE SUA PROPOSTA. AGUARDE-SE PRAZO RECURSAL, CASO ACHEM NECESSÁRIO.

Ouro Velho/PB, em 16 de agosto de 2022.

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO

MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES

JOELMA DE LIMA ROCHA

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:16AA98E1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - TP00006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONCLUSÃO DE UMA BIBLIOTECA NA CIDADE DE PICUÍ-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2022. DOTAÇÃO: 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 13.392.2008.1038 – 4.4.90.51.00.00. VIGÊNCIA: até 05/08/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00243/2022 - 11.08.22 - SENA CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 318.486,26.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9F44E8E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - TP00011/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA REDE DE ESGOTO DA RUA PADRE APOLÔNIO GAUDÊNCIO, CONFORME PROJETO BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00011/2022. DOTAÇÃO: 20.900 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 17.512.2022.1065 – 4.4.90.51.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de

2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00249/2022 - 15.08.22 - GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - R\$ 88.517,60.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A94701D5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00037/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO E TORNEARIA MECÂNICA AUTOMOTIVA, DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE PERTENCENTES E AGREGADOS AO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de agosto de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 125/14; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Picuí - PB, 10 de Agosto de 2022

OLIVANIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:079BC05C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00040/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARGA/CAMINHONETE COM CONDUTOR, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de agosto de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 125/14; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Picuí - PB, 11 de Agosto de 2022

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:56DE8070**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **10 de janeiro de 2006** e que entrou em **exercício no cargo em 10 de janeiro de 2006**, a cada dia 10 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **10 de janeiro de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 559/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **OTONIEL SOUTO DANTAS**, matrícula nº 0064800, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 29/08/2022 a 27/09/2022.

Picuí-PB, 16 de agosto de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E7457CFE**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECURSO****TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022**

OBEJETO: Construção de uma creche com capacidade para 100 (cem) crianças no Distrito de São João Bosco, Município de Poço Dantas – PB.

NOTIFICO as empresas habilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022, a apresentarem contrarrazões, conforme Art. 109 da 8666/93. Empresas recorrentes: PARAYBA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 37.325.870/0001-40, CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO EIRELI - CNPJ: 38.016.115/0001-47, NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI ME - CNPJ: 16.715.147/0001-06 as empresas protocolaram recursos junto a CPL contra a decisão que as Inabilitaram. O recurso está disponível no site do município (www.pocodantas.pb.gov.br).

Poço Dantas – PB, 17 agosto de 2022.

ABIMAEAL ALVES DINIZ

Presidente da Comissão

Publicado por:Abimael Alves Diniz
Código Identificador:E30B0F26**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00023/2022. OBJETO: Aquisição de material esportivo, conforme termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Turismo de Poço Dantas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Esporte,cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 16/08/2022.

Publicado por:Abimael Alves Diniz
Código Identificador:FFE1A24C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00023/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2022, que objetiva: Aquisição de material esportivo, conforme termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Turismo de Poço Dantas – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLAS E CHUTEIRAS CARREIRO LTDA - R\$ 49.613,80.

Poço Dantas - PB, 16 de Agosto de 2022

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -

Prefeito

Publicado por:Abimael Alves Diniz
Código Identificador:210D69CF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00023/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de material esportivo, conforme termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Turismo de Poço Dantas – PB; DESIGNO os servidores Jonas Izidro da Silva, Agente de Contratação, como Gestor; e Allan Ricardo Fernandes Ramalho Leite, Diretor Departamento de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00023/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 16 de Agosto de 2022

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -

Prefeito

Publicado por:Abimael Alves Diniz
Código Identificador:EA92A18C**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL****GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 165/2022**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas em lei,

CONSIDERANDO a decretação da revelia da empresa V de Almeida Gomes Alimentícios Comercial Compre Bem - CNPJ nº

35.082.105/0001-11, informado no Memorando CPA nº 02/2022 – CPA002/20022 e a exposta necessidade de Defensor Dativo para fins de garantia do princípio constitucional contraditório e da ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Srta. **THALITA LIVIA MELO BARBOSA**, servidora deste Poder Executivo Municipal, ocupante do cargo de Cuidadora 2253, Matrícula nº 3206 e com formação jurídica, para prover a defesa da personalidade jurídica V de Almeida Gomes Alimentícios Comercial Compre Bem - CNPJ nº 35.082.105/0001-11, nos autos do PA nº 002/2022, na forma da legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de agosto de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:FA54421C

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 166/2022

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas em lei, em especial o inciso XVIII do parágrafo único do art. 53 da da Lei Municipal nº 1.350/2008 e Lei Federal nº 8.666/1993 no que for aplicável,

CONSIDERANDO o conteúdo do Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 096/2022 que solicita providências para apuração de responsabilização da personalidade jurídica **Industria de Bolsas Ruah Ltda LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.238.302/001-44, tendo em vista que a referida empresa, vencedora dos itens 06 e 07 Pregão Presencial nº 010/2022, cujo objeto é aquisição de uniformes e acessórios destinados aos funcionários e colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde, em vista que não apresentou as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, não obstante as tentativas para regularização, trazendo assim prejuízos a administração municipal e comprometendo o objeto da licitação, notadamente quantos itens em que fora vencedor;

CONSIDERANDO que tal proceder fere princípios basilares do procedimento licitatório, notadamente quanto ao contido no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 86 e ss da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais instrumentos normativos atinentes ao tema;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de instauração de processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido por comissão para esse fim instituída, na forma do disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

CONSIDERANDO por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados no Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 096/2022, destinada a averiguar a ocorrência de fato que possa caracterizar qualquer das infrações tipificadas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 86 e ss da Lei Federal nº 8.666/1993 e normas afins, à luz da documentação anexa ao referido expediente e dos fatos conexos que

emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível violação suscitada, cuja composição será assim constituída:

RAFAEL SILVA LINHARES, servidor deste município, matrícula 3017, na condição de Presidente da referida comissão;
THATIANE DE ARAUJO COSTA, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 1409; e
JONIELLY MARTINS MARQUES, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 1549.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria, receberá a **sigla e número sequencial PA/GP/PMP nº 005/2022** e terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de agosto de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:69C12603

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 202/2018

ADITIVO: Sexto aditivo do contrato n.º 0202/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

CONTRATADA: MARIA DE LOURDES ALMEIDA FORMIGA BEZERRA

CPF: 204.546.514-49

MOTIVO: Prorrogação de Prazo

VIGENCIA DO ADITIVO: 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 29 de julho de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

MARIA DE LOURDES ALMEIDA FORMIGA BEZERRA
Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva
Código Identificador:D40DBDE7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO RP Nº 022/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial, às **08h:00min** (oito horas) do dia **29 de agosto de 2022**, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** (Registro de Preços) Nº 022/2022. **Tipo de julgamento:** Menor preço ofertado por lote. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para executar os serviços aqui demandado e suprir as necessidades das Secretarias e seus respectivos órgãos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, sobre o regime de empreitada para execução de tarefas certas e determinadas, com cronograma, prazos e quantidades previamente aprovados pelo Município, conforme termo de referência. **Fundamento legal:** Lei

Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993; Decreto 7.892/2013; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; e legislação pertinente. **Edital:** <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel - PB, 16 de agosto de 2022.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:2A0851C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

A prefeitura Municipal de Princesa Isabel, torna público que realizará através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 09:00 horas do dia 16 de Setembro de 2022, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa prestadora de serviço de engenharia para construção de uma escola de 12 salas de aula no Bairro Cazuza, Município de Princesa Isabel, conforme planilhas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM. Edital: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 16 de agosto de 2022

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:3596614E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
027/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel - PB Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 09:00 horas do dia 02 de Setembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para o recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbano em aterro sanitário ou atividade correlata/assemelhada, devidamente licenciado pelo órgão estadual competente. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM. Edital: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 16 de Agosto de 2022

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:CDAA72B6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 0038/2022

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0038/2022

OBJETO: Aquisição de cimento Portland CPII, saco de 50kg, para atender as necessidades das secretarias do município de Quixaba - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: MAX RODOLPHE TORRES BULLARA - SO CONSTRUÇÃO - CNPJ Nº 00.327.282/0001-36, com sede na Rua do Prado, SN, Esquina com Altílano Moura, Jardim Guanabara - Patos - PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 15/08/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:A3F8771A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2022, DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB - através de sua Pregoeira Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0019/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba PB, com vigência até 31 de dezembro de 2022, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores, que foi declarada **VENCEDORA** as empresas: **CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA - EPP - CNPJ Nº 03.546.167/0001-40**, com sede na Rua Juvenal Lúcio, 343, Belo Horizonte - Patos - PB, com valor final de **R\$ 19.152,80 (dezenove mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)** e **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO - FRIGO FRUTAS - ME - CNPJ Nº 08.966.895/0001-25**, sediada na Rua Dr. Pedro Firmino, 338, CEP: 58.700-070 - Centro - Patos - PB, com valor final de **R\$ 41.918,00 (quarenta e um mil novecentos e dezoito reais)**, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendido todos os requisitos do edital. Ante o exposto, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste aviso, conforme determina a Lei 8.666/93, para eventuais interposições de recursos contra a decisão.

Quixaba/PB, 16 de agosto de 2022.

ALLANE CANDEIA DE MACEDO GUEDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:10B6E91E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO
DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, **ÀS 09:30 HORAS DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2022**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de construção, elétrico e hidráulico para

atender as demandas das diversas secretarias do Município de Santa Cecília/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 185/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: licitacaoscpb@gmail.com.

Santa Cecília - PB, 16 de Agosto de 2022

ERNANDO SOUZA DE SALES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ernando Souza de Sales

Código Identificador:6931A7B6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 3º ADITIVO PRAZO E VALOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2021

OBJETO: Implantação de um Sistema de Abastecimento de água no serviço de convivência e fortalecimento do vínculo (Distrito Pitombeira), localizado no município de Santana dos Garrotes/PB, conforme planilhas em anexo, com base no Decreto Estadual nº 41.201, de 27/04/2021 e Decreto Municipal nº 07, de 05/03/2021, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 17.177.202/0001-06, localizada no sítio Serrote Liso, SN, Zona Rural, CEP: 58.700-970 – Patos – PB.

RECURSOS: 1119 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 4490.39 outros serviços de terceira pessoa jurídica (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 38.195,44 (trinta e oito mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), já acrescido do valor aditivado de R\$ 3.494,55 (três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/10/2022.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio

Código Identificador:C368328D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 3º ADITIVO PRAZO E VALOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2021

OBJETO: Implantação de um Sistema de Abastecimento de água na Creche Esmerina Teotônio dos Santos, sediada na Rua João Araújo Fonseca, localizado no município de Santana dos Garrotes/PB, conforme planilhas em anexo, com base no Decreto Estadual nº 41.201, de 27/04/2021 e Decreto Municipal nº 07, de 05/03/2021, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 17.177.202/0001-06, localizada no sítio Serrote Liso, SN, Zona Rural, CEP: 58.700-970 – Patos – PB.

RECURSOS: 1119 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 4490.39 outros serviços de terceira pessoa jurídica (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 37.508,07 (trinta e sete mil quinhentos e oito reais e sete centavos), já acrescido do valor aditivado de R\$ 6.594,21 (seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/10/2022.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio

Código Identificador:B686284E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 3º ADITIVO PRAZO E VALOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2021

OBJETO: Implantação de um Sistema de Abastecimento de água na Escola Presidente Castelo Branco (Distrito Pitombeiras), localizado no município de Santana dos Garrotes/PB, conforme planilhas em anexo, com base no Decreto Estadual nº 41.201, de 27/04/2021 e Decreto Municipal nº 07, de 05/03/2021, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 17.177.202/0001-06, localizada no sítio Serrote Liso, SN, Zona Rural, CEP: 58.700-970 – Patos – PB.

RECURSOS: 1119 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 4490.39 outros serviços de terceira pessoa jurídica (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 39.825,74 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), já acrescido do valor aditivado de R\$ 5.124,85 (cinco mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/10/2022.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio

Código Identificador:4E847CEE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 3º ADITIVO PRAZO E VALOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2021

OBJETO: Implantação de um Sistema de Abastecimento de água na Escola Antônio Juvino (Sítio Cabaceiras), localizado no município de Santana dos Garrotes/PB, conforme planilhas em anexo, com base no Decreto Estadual nº 41.201, de 27/04/2021 e Decreto Municipal nº 07, de 05/03/2021, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 17.177.202/0001-06, localizada no sítio Serrote Liso, SN, Zona Rural, CEP: 58.700-970 – Patos – PB.

RECURSOS: 1119 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 4490.39 outros serviços de terceira pessoa jurídica (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 45.584,85 (quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), já acrescido do valor aditivado de R\$ 10.883,96 (dez mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/10/2022.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio

Código Identificador:23E595F8

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 3º ADITIVO PRAZO E VALOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2021**

OBJETO: Implantação de um Sistema de Abastecimento de água na Escola Padre Anchieta (sítio Barinhos), localizado no município de Santana dos Garrotes/PB, conforme planilhas em anexo, com base no Decreto Estadual nº 41.201, de 27/04/2021 e Decreto Municipal nº 07, de 05/03/2021, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 17.177.202/0001-06, localizada no sítio Serrote Liso, SN, Zona Rural, CEP: 58.700-970 – Patos – PB.

RECURSOS: 1119 – Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4490.39 outros serviços de terceira pessoa jurídica (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 51.127,51 (cinquenta e um mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), já acrescido do valor aditivado de **R\$ 16.426,62 (dezesesseis mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/10/2022.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:E008AFDD

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 30/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00036/2022.

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Domingos.

CONTRATADA: ANGELA MARIA DE LIMA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do 00036/2022, com acréscimo de R\$ 18.973,64, totalizando o valor R\$ 94.868,20.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, tendo em vista acréscimo de quantitativos de produtos por ordem e no interesse da Administração, nos termos do Art. 65, inciso I, “b”, §1º da Lei 8.666/93.

São Domingos - PB, 11 de agosto de 2022.

ADEILZA SOARES FREIRES
Prefeita

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:28CA524E

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 31/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00080/2022.

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Domingos.

CONTRATADA: PAULO SUÉLIO PEREIRA NICÁCIO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do 00080/2022, com acréscimo de R\$ 14.893,75, totalizando o valor R\$ 74.468,75.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, tendo em vista acréscimo de quantitativos de produtos por ordem e no interesse da Administração, nos termos do Art. 65, inciso I, “b”, §1º da Lei 8.666/93.

São Domingos - PB, 15 de agosto de 2022.

ADEILZA SOARES FREIRES
Prefeita

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:952EBA99

**GABINETE DA PREFEITA
AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA 2023**

A Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, através de ferramenta virtual para que os municípios possam participar da elaboração do orçamento participativo da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2023.

A audiência pública eletrônica foi o mecanismo encontrado durante o período de enfrentamento à pandemia da Covid-19, para estimular a participação popular com a apresentação de sugestões, idéias e opiniões sobre as demandas e às necessidades do município.

Os interessados poderão participar pelo site oficial da prefeitura até o dia 29 de agosto de 2022, onde estará disponibilizado um questionário para participação popular, para envio de informações, propostas de sugestões e prioridades que julgar relevantes para o município, com o objetivo de definir as prioridades e metas da Administração Pública Municipal relacionadas a investimentos e geração de despesas para elaboração dos Instrumentos de Planejamento Municipal.

As contribuições recebidas serão analisadas pela equipe técnica e poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária para 2023 que serão enviados à Câmara Municipal. Não deixe de participar na construção do Orçamento Municipal.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos-PB, 16 de agosto de 2022.

ADEILZA SOARES FREIRES
Prefeita de São Domingos

Publicado por:
Joabe de Sa Lourenco
Código Identificador:57DC5663

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

**AVISO DE NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO
PARA RESCISÃO DE CONTRATO nº 156/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

Obra: Pavimentação em paralelepípedos de vias públicas da comunidade rural Sítio Paisandu no Município de São Domingos/PB

A Prefeitura Municipal de São Domingos NOTIFICA a empresa MAURILIO FERREIRA DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 12.541.735/0001-01, com sede à Rua Herculano José de Sousa, 447, PEREIRO, Pombal – Paraíba, que foi aberto processo administrativo para rescisão do contrato nº 156/2021, em decorrência de atraso injustificado do início da obra, nos termos do Art. 78, IV, da Lei 8.666/93.

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do parágrafo único do Art. 78, da Lei 8.666/93.

O interessado poderá ter acesso aos autos do processo administrativo e obter maiores informações junto a Secretaria de Administração da Prefeitura, na Rua José Alves de Melo, S/N, Centro, São Domingos – PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Informa também ao interessado que a defesa deverá ser protocolizada, na sala da Secretaria de Administração, no endereço indicado acima.

São Domingos - PB, 15 de agosto de 2022

ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento

Código Identificador:027AB2D0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO PROFERIDO PELA CPL NA FASE
CLASSIFICAÇÃO/ DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA -
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2022

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO nº 070/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 001/ 2022Objeto: **Contratação dos serviços de Adequação de Estradas Vicinais no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**

CONSIDERANDO, a interposição de recurso administrativo guerreando a decisão quanto ao **JULGAMENTO PROFERIDO PELA CPL NA FASE CLASSIFICAÇÃO/ DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA** pelas empresas licitantes: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME**(CNPJ nº 41.284.989/0001-90) e **ASP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**(CNPJ nº 26.747.505/0001-08);

CONSIDERANDO, ainda, que o prazo para a interposição de recurso teve prazo final no dia 15 de agosto de 2022;

Concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (FAMUP), às demais empresas para a apresentação de **IMPUGNAÇÕES** às razões recursais das empresas: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME**(CNPJ nº 41.284.989/0001-90) e **ASP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**(CNPJ nº 26.747.505/0001-08).

São José do Brejo do Cruz/ PB, 16 de agosto de 2022.

JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos

Código Identificador:662D55B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO PROFERIDO PELA CPL NA FASE
CLASSIFICAÇÃO/ DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA -
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/ 2022

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO nº 071/2022 - TOMADA DE PREÇOS nº 002/ 2022Objeto: **Contratação dos serviços de Adequação de Estradas Vicinais: Trecho 02 da Fazenda São José ao Sítio Arapuá no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**

CONSIDERANDO, a interposição de recurso administrativo guerreando a decisão quanto ao **JULGAMENTO PROFERIDO PELA CPL NA FASE CLASSIFICAÇÃO/ DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA** pelas empresas licitantes: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME** (CNPJ nº 41.284.989/0001-90) e **ASP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** (CNPJ nº 26.747.505/0001-08);

CONSIDERANDO, ainda, que o prazo para a interposição de recurso teve prazo final no dia 15 de agosto de 2022;

Concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (FAMUP), às demais empresas para a apresentação de **IMPUGNAÇÕES** às razões

recursais das empresas: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME** (CNPJ nº 41.284.989/0001-90) e **ASP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** (CNPJ nº 26.747.505/0001-08).

São José do Brejo do Cruz/ PB, 16 de agosto de 2022.

JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos

Código Identificador:5D50FB32

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 096/2022 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 095/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 –
PROC. LICITATÓRIO Nº 044/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 – PROC. LICITATÓRIO Nº
044/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452, CNPJ nº 41.302.234/0001-70; OBJETO: Acréscimo de quantidade dos serviços de recarga de toneres; VALOR GLOBAL: R\$ 14.568,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta e oito reais); VIGÊNCIA: a partir da data de subscrição; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e Ester Alencar dos Santos - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 16 de agosto de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos

Código Identificador:06585448

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO - EMPRESA AUGUSTO JORGE SARAIVA
DE OLIVEIRA

Ao Representante da Empresa**Augusto Jorge Saraiva De Oliveira**

CNPJ: 36.786.488/0001-71

Rua: Firmo Martins De Oliveira, 240, térreo, Centro, São José do Brejo do Cruz/ PB

Sr. Augusto Jorge Saraiva De Oliveira**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. S^a para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Presencial nº 016/2022**.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 16 de agosto de 2022.

ADAMILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 088/2022

Publicado por:
José Fábio Saraiva dos Santos
Código Identificador:C5A9A476

GABINETE DA PREFEITA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 – PROC. LICITATÓRIO
Nº 1046/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 – PROC. LICITATÓRIO
Nº 1046/2022**

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB;
PROMITENTE CONTRATADA: AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 36.786.488/0001-71; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALOR GLOBAL: de R\$ 213.504,00 (duzentos e treze mil, quinhentos e quatro reais); VALIDADE: 16 de agosto de 2022 a 16 de agosto de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante Augusto Jorge Saraiva De Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 16 de agosto de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Fábio Saraiva dos Santos
Código Identificador:ED5732DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO - EMPRESA AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA

Ao Representante da Empresa
Augusto Jorge Saraiva De Oliveira
CNPJ: 36.786.488/0001-71

Rua: Firmo Martins De Oliveira, 240, térreo, Centro, São José do Brejo do Cruz/ PB

Sr. Augusto Jorge Saraiva De Oliveira

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Presencial nº 017/2022**.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 16 de agosto de 2022.

ADAMILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 088/2022

Publicado por:
José Fábio Saraiva dos Santos
Código Identificador:099F8F1B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1456/2022. SAPÉ, EM 10 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA O NOME DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SMTRANS) PARA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE SAPÉ (SEMOB-SAPÉ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 61, *caput*, da Constituição Federal, propõe o seguinte:

Art. 1º - A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SMTRANS), passa a ser denominada **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE SAPÉ (SEMOB-SAPÉ)**.

Art. 2º. Ficam mantidas toda sua estrutura, competências e atribuições.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 60 dias para que sejam feitas as atualizações necessárias atinentes à alteração do nome.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, 10 de agosto de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:5355284C

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1457/2022 SAPÉ, EM 10 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DADA PELO PODER EXECUTIVO PARA RESTRINGIR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, O TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 61, *caput*, da Constituição Federal, propõe o seguinte:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo, por meio de decreto, a restringir o tráfego de veículos pesados e caminhões nas ruas e avenidas do perímetro urbano municipal, as quais deverão estar devidamente sinalizadas.

Parágrafo único – Para efeitos dessa lei, consideram-se veículos pesados e caminhões aqueles definidos pelo CONTRAN.

Art. 2º. A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE SAPÉ (SEMOB-SAPÉ) deverá realizar sempre estudos técnicos antecipados para, em seguida, determinar quais ruas e/ou avenidas devem ter a referida proibição.

Art. 3º. A inobservância às normas previstas na presente lei acarretará ao proprietário e/ou condutor a aplicação das penalidades previstas no Código Nacional de Trânsito (**Lei nº 9.503/97**).

Art. 4º Os dispositivos expressos nesta Lei não excluem outros previstos na Lei 9.503/1997(Código de Trânsito Brasileiro) e resoluções do CONTRAN relacionado à matéria.

Art. 5º. A fiscalização e aplicação das sanções ficam a cargo da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE SAPÉ (SEMOB-SAPÉ).

Art. 6º. Ficam excluídos das regras previstas nesta lei:

- Os ônibus de transporte coletivo de passageiros, públicos ou particulares;

- Os veículos pertencentes às Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpos de Bombeiros Militar, hospitais e clínicas particulares, devidamente caracterizados como veículo de transporte de socorro e transporte de pacientes;

- Os veículos de coleta de lixo, outros serviços emergenciais de saúde, manutenção de emergência em residências e vias públicas, em rede elétrica, telefônica, pluvial, sanitária e abastecimento de água e serviços de guincho, quando utilizados exclusivamente em serviço.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé-PB, 10 de agosto de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:30C4902E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1458/2022 SAPÉ, EM 10 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA COMO ESTACIONAMENTO PRIVATIVO DESTINADO A CLIENTES EM ATENDIMENTO POR ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 61, *caput*, da Constituição Federal, propõe o seguinte:

Art. 1º. Fica proibida a utilização de área de domínio público, no âmbito do município de Sapé, para utilização como estacionamentos privativos, localizados em frente ou próximo a estabelecimentos comerciais e residenciais.

§1º. Considera-se utilização de área de domínio público o ato de impossibilitar ou dificultar, de qualquer modo, com o uso de cones, correntes, cavaletes, objetos particulares ou mesmo informe “sujeito a reboque” o acesso de qualquer pessoa em área pública em frente a estabelecimentos comerciais, residenciais ou áreas contíguas.

§2º A multa administrativa fica fixada em R\$ 500,00 (quinhentos reais), por cada infração tipificada, a ser aplicada em desfavor da pessoa jurídica ou pessoa física responsável pela conduta.

§3º Fica excluída da proibição as áreas localizadas em terrenos próprios do estabelecimento comercial, devidamente autorizados e construídos para esse fim, não sendo consideradas as áreas públicas que façam parte da extensão da calçada.

Art. 2º Os dispositivos expressos nesta Lei não excluem outros previstos na Lei

9.503/1997(Código de Trânsito Brasileiro) e resoluções do CONTRAN relacionado à matéria.

Art. 3º A fiscalização e competência para a aplicação de multa de que trata o artigo anterior será da Secretaria de Mobilidade Urbana de Sapé (SEMOB-SAPÉ), por seus respectivos agentes de trânsito.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 10 de agosto de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:0A183AD7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1459/2022 SAPÉ, EM 10 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE INTERDIÇÃO DAS PRINCIPAIS VIAS DE TRÂNSITO DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 61, *caput*, da Constituição Federal, propõe o seguinte:

Art. 1º. Fica vedada a realização, instalação e funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos e/ou similares que promovam a interdição e utilização das vias de intenso fluxo de veículos desta cidade.

§1º. Excepcionalmente poderá ser autorizada a interdição das referidas vias nos seguintes casos:

Calamidade Pública;

Eventos esporádicos;

Eventos festivos e/ou religiosos reconhecidamente tradicionais;

Eventos instituídos pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

§2º. A autorização de que trata o §1º fica condicionada à análise e aprovação de eventual necessidade da alteração de itinerário por parte da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE SAPÉ (SEMOB-SAPÉ).

§3º. Para efeitos dessa lei, considera-se interdição de via a inutilização de logradouro e/ou passeio público total ou parcialmente ao trânsito de veículos, pedestres e ciclistas.

Art. 2º Nos casos não relacionados no artigo 1º desta Lei, a autoridade fiscalizadora somente poderá expedir autorização para a interdição da artéria principal, quando verificada a impossibilidade de determinado evento funcionar nas vias secundárias.

Parágrafo Único - A interdição de que trata este artigo não poderá exceder dez horas consecutivas.

Art. 3º. As interdições em vias com grande fluxo de veículos devem ser realizadas, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 22h (vinte e duas horas) às 5h (cinco horas), desde que atendidas as normas técnicas de sinalização noturna de obras, aos sábados após às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) e/ou aos domingos e feriados.

Parágrafo Único – Quando possível, será realizada apenas a interdição parcial da via, possibilitando o trânsito de veículos, desde que não haja risco para as pessoas presentes no local da interdição.

Art. 4º. Em todos os casos, a expedição de Autorização de Interdição em via Pública (AIV) ou Autorização Especial de Trânsito (AET) ficam condicionadas ao preenchimento de requerimento de permissão para interdição em via pública, bem como de apresentação de documentos essenciais.

§1º. São essenciais à completa análise do pedido de Autorização de interdição de Via e Autorização Especial de Trânsito:

- Cópia do CPF e Carteira de Identidade, em se tratando de pessoa física;

- Cópias do Contrato Social e cartão de CNPJ quando o requerente for pessoa jurídica, sem

prejuízo da apresentação de documentos de representação;

- Cópia do alvará expedido pela Secretaria Municipal competente, quando for o caso;

– Cópia do CRLV do veículo quando se tratar de Autorização Especial de Trânsito.

§2º. É requisito indispensável para liberação da autorização de interdição de via, quando for o caso de obras, eventos e/ou serviços, a expedição de alvará de execução de obras, eventos e/ou serviços das secretarias envolvidas.

§3º. Os pedidos de autorização de interdição de via e Especial de Trânsito, não serão analisados quando ausente a documentação necessária.

Art. 5º. Os pedidos de Interdição de Via devem ser instruídos com antecedência de 03 (três) dias úteis, observando prazo para análise, estudo e conclusão dos deles.

§1º. Em se tratando de evento de grande porte em que haja a necessidade de interdição de diversas vias, o prazo para o pedido será de 10 (dez) úteis.

§2º. Ficam ressalvadas do cumprimento dos prazos estabelecidos nesse artigo as interdições em via pública de caráter emergencial, devidamente identificadas e classificadas pelo setor competente.

Art. 6º. Durante todo o evento ou obra, o solicitante deve estar de posse da autorização original ou autenticada pelo setor no local da interdição, sob pena de multa, conforme prevê o artigo 8º desta Lei.

Art.7º. O responsável pela interdição deverá sinalizar a via conforme o plano de desvio de tráfego exigido pela Secretaria de Mobilidade Urbana de Sapé(SEMOB-SAPÉ).

Parágrafo Único – Excepcionalmente a sinalização será realizada pela Secretaria de Mobilidade

Urbana de Sapé (SEMOB-SAPÉ), quando comprovado a impossibilidade por parte do solicitante, quando este deverá assinar um termo de responsabilidade referente ao material de sinalização viária que lhe for disponibilizado.

Art.8º. Qualquer interdição realizada nas vias públicas sem a devida autorização acarretará multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser aplicada em desfavor da pessoa jurídica ou pessoa física responsável pela interdição, além das multas por infração de trânsito nos possíveis veículos existentes no local.

Art. 9º. Os dispositivos expressos nesta Lei não excluem outros previstos na Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e resoluções do CONTRAN relacionado à matéria.

Art. 10. A aplicação e fiscalização desta Lei ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Mobilidade Urbana de Sapé (SEMOB-SAPÉ).

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 10 de agosto de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza

Código Identificador:57E8452E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1460/2022 SAPÉ, 10 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 61, *caput*, da Constituição Federal, propõe o seguinte:

Art. 1º - A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE SAPÉ (SEMOB-SAPÉ) fica autorizada a confeccionar e fiscalizar a colocação e/ou a remoção de placas nas quais constem a nomenclatura de vias urbana e rural ou logradouros públicos.

Parágrafo Único. Entende-se por via urbana: ruas, avenidas, vielas ou caminhos e similares abertos à circulação pública, situados na área urbana, caracterizada principalmente por possuírem imóveis edificadas ao longo de sua extensão; via rural; estradas e rodovias; logradouro público; espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos ou à circulação de pedestres, tais como calçada, parques, áreas de lazer e calçadas.

Art. 2º - Por Decreto, o Município de Sapé estabelecerá as regras para a instalação de placas ou determinará que a SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE SAPÉ (SEMOB-SAPÉ) o faça por meio de Resolução.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 10 de agosto de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza

Código Identificador:AA8D5347

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1461/2022 SAPÉ, 10 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DA VIA PÚBLICA PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E DE CARGAS, ÔNIBUS, VEÍCULOS PESADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 61, *caput*, da Constituição Federal, propõe o seguinte:

Art. 1º - A permissão para exploração do Serviço Público Municipal de transporte individual ou coletivo de passageiros ou cargas – ônibus, vans, veículos pesados, mototáxi e taxi, será feita mediante à obtenção prévia de alvará municipal, observadas as normas contidas na legislação nacional, estadual e municipal.

Parágrafo único. A legislação municipal referente a utilização da via pública para transporte de passageiros e de cargas será regulamentada por Decreto Municipal, a ser editado com especificações para cada categoria.

Art. 2º. Os alvarás a que se refere o artigo anterior serão emitidos pela SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE SAPÉ (SEMOB-SAPÉ)

§1º. Nenhum alvará será expedido sem que seja solicitado por escrito ao Município e o veículo a ser utilizado no transporte obrigatoriamente submetido à vistoria da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE SAPÉ (SEMOB-SAPÉ) ou de órgão de trânsito indicado, bem como atender as exigências de condições de segurança elencadas no Código de Trânsito Nacional e outras legislações pertinentes.

Art. 3º. A permissão para exploração de transporte de passageiros de caráter individual ou coletivo somente será outorgada ao interessado que atender aos requisitos abaixo:

Ser habilitado na categoria específica do veículo a que pretende exercer a atividade de transporte;

Apresentar RG, CPF e Carteira de Reservista (para o sexo masculino), comprovante de residência, Certidão de Quitação Eleitoral, atestado médico de sanidade física e mental específica para o exercício do trabalho de transporte de passageiros e/ou cargas;

Apresentar certidão negativa de feitos criminais nas esferas estadual e federal e de certidão negativa de débitos federais, estaduais e municipais do Município de Sapé – PB, todas emitidas com menos de 30 (trinta) dias;

Portadores de deficiência física deverão apresentar as respectivas adaptações com a competente documentação e aprovação do DETRAN e INMETRO.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar praças de táxi e mototáxis, paradas de ônibus e vans, locais específicos de carga e descarga, além de extinguir, aumentar, suprimir ou relocar as já existentes.

Art. 5º. Os veículos que se destinam ao transporte individual ou coletivo de passageiros ônibus, vans, mototáxi e táxi terão indicativo do serviço prestado adesivado no veículo, conforme padronização a ser regulamentada por Decreto.

Art. 6. Esta lei será regulamentada por Decretos Municipais.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 10 de agosto de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza

Código Identificador:7A591EB8

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1462/2022 SAPÉ, EM 15 DE AGOSTO DE 2022

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO USO DO CAPACETE DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO NO DIA 7 DE JUNHO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 61, *caput*, da Constituição Federal, propõe o seguinte:

Art.1º Fica instituído o dia municipal de incentivo ao uso do capacete de segurança no trânsito no dia 07 de junho.

Art.2º Nesta data, será obrigatoriamente realizada uma campanha de conscientização para o uso do capacete no trânsito, promovida pelo órgão de trânsito municipal.

Art. 3º A secretaria de comunicação do Município ficará responsável pela divulgação e disseminação, em suas mídias digitais ou impressas, de todas as ações desempenhadas pelo órgão de trânsito municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 15 de agosto de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza

Código Identificador:5182BB6C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2993/2022

DECRETA A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO PARA A CELEBRAÇÃO DOS ACORDOS DOS INCENTIVOS FISCAIS PREVISTOS NA LEI Nº

1453/2022 DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, POR MAIS TRINTA DIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 22, § 8º, II, da Constituição Estadual da Paraíba,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, em 30 dias, o período para celebração de acordo para o benefício dos incentivos fiscais, previsto no art. 1º, *caput*, da Lei nº 1453/2022 do Município de Sapé, conforme possibilita o parágrafo primeiro desse mesmo dispositivo legal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé-PB, 15 de agosto de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza

Código Identificador:ADAC79E4

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2022. DOTAÇÃO: 10 244 2010 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390.00 Aplicações Diretas 10 301 2021 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF 3190.00 Aplicações Diretas 10 302 2027 2034 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3390.00 Aplicações Diretas 10 302 2010 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS 3190.00 Aplicações Diretas 10 301 2021 2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA 3390.00 Aplicações Diretas 10 305 2028 2063 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3390.00 Aplicações Diretas 10 302 2027 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 3390.00 Aplicações Diretas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00159/2022 - 28.07.22 - VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI - R\$ 13.313,89; CT Nº 00160/2022 - 28.07.22 - CIRURGICA CAMPINENSE LTDA - EPP - R\$ 1.206,00; CT Nº 00161/2022 - 28.07.22 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - R\$ 65.951,47.

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira

Código Identificador:CB07CC15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MARCELO E RAYANE EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DA CIDADE DE SOLEDADE-PB NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2022. DOTAÇÃO: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 392 2008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 000218 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00164/2022 - 11.08.22 - CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI - R\$ 50.000,00.

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:8D6BFA60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA FORRÓ DO NOSSO JEITO EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DA CIDADE DE SOLEDADE-PB NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2022. **DOTAÇÃO:** 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13 392 2008 2017 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS** 000218 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00165/2022 - 11.08.22 - IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME - R\$ 20.000,00.

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:D2703DCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00026/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA MARCELO E RAYANE EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DA CIDADE DE SOLEDADE-PB NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI - R\$ 50.000,00.

Soledade - PB, 11 de Agosto de 2022

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:CEF8E426

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00027/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA FORRÓ DO NOSSO JEITO EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DA CIDADE DE SOLEDADE-PB NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS – ME - R\$ 20.000,00.

Soledade - PB, 11 de Agosto de 2022

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:28EE8168

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do

Município e de acordo com o disposto na Lei nº 482/20002, de 29 de dezembro de 2008 e considerando o requerimento do servidor interessado, e o parecer jurídico lavrado pela Assessoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Conductor ocupado pelo servidor José Dércio Vidal da Costa mat1858 por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 68, inciso VI da Lei Complementar de nº 005/2002, de 12 de junho de 2002.

Parágrafo Único: A vacância de que trata o caput deste artigo, será pelo prazo estabelecido para o Estágio probatório pela EBSEERH, para laborar no Hospital de clínicas da Universidade Federal da Paraíba, conforme Edital nº 3878 de 19 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Soledade, 11 de agosto de 2022.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:48C83090

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.034/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a criação das funções de Gestor e Fiscal de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAUNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, as funções de Gestor e Fiscal de Contratos celebrados entre a Administração Pública e particulares.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Gestor de Contrato: o agente público responsável pelo gerenciamento geral dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares, nos termos do art. 9º desta lei;

II - Fiscal de Contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares, nos termos do art. 10 desta lei;

III - Demandante: a Secretaria Municipal solicitante da contratação, responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela assinatura do contrato;

IV - Licitante: a Secretaria Municipal ou órgão equivalente ou a entidade descentralizada que realiza a licitação;

V - Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes;

VI - Agente Público: termo que, na presente Lei, refere-se apenas a servidor efetivo ou a empregado público.

Art. 2º. Para toda e qualquer contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal serão designados 01 (um) agente público municipal para o exercício da função operacional

de Fiscal de Contrato e 01 (um) agente público municipal para o exercício da função gerencial de Gestor de Contrato.

Art. 3º. O Gestor de Contrato será um agente público do município indicado pelo titular da Secretaria ou órgão equivalente ou da entidade descentralizada integrante da Administração Pública Municipal demandante da licitação, o qual será designado em Portaria publicada no Diário Oficial do Município e que terá como atribuição a gerência de todos os contratos havidos pela unidade gestora a qual seja indicado, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 9º desta Lei.

Parágrafo único. A publicação de portaria designando os Gestores de Contrato ocorrerá anualmente ou sempre que houver a necessidade de redesignação do gestor de alguma secretaria.

Art. 4º. O Fiscal de Contrato será um agente público de cada unidade gestora designado pelo Secretário Municipal ou autoridade competente para fins de fiscalizar um ou mais contratos em específico.

§1º. O Fiscal de Contrato será escolhido conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato e, preferencialmente, dentre servidores públicos que participaram da elaboração do Termo de Referência que norteou a contratação.

§2º. Sendo o contrato celebrado por duas ou mais secretarias, cada Secretaria Municipal poderá indicar um Fiscal do Contrato, o qual será responsável por fiscalizar àquele contrato no que se refere a sua secretaria em específico.

Art. 5º. O Gestor e o Fiscal de Contratos, sempre que necessário, poderão ser subsidiados por empresas e/ou serviços terceirizados, contratados especificamente para auxiliar nas atividades inerentes a contrato específico, onde a complexidade da matéria exija a assessoria técnica especializada.

Parágrafo único. A responsabilidade pela condução dos trabalhos será sempre do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato, que determinarão o andamento dos trabalhos, as providências a serem adotadas e responderão pelos atos praticados.

Art. 6º. Compete ao Gestor de Contrato, com a anuência do Secretário da pasta a que pertence, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93:

I - autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato;

II - autorizar a eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado;

III - requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidades às empresas;

IV - decidir sobre a rescisão dos contratos;

V - analisar e se responsabilizar por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

Parágrafo único. O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 7º. Compete ao Fiscal de Contrato, com a anuência do Secretário da pasta a que pertence, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da pasta;

V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII - atestar as notas fiscais e faturas;

IX - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art. 8º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Art. 9º. O agente público designado para função de Gestor de Contrato perceberá uma gratificação denominada como gratificação de fiscalização de contratos, a qual será de 100% (cem por cento) sobre a remuneração base.

§2º. As Secretarias que contarem com mais de 50 (cinquenta) contratos e/ou atas poderão designar até 02 (dois) gestores.

§3º. A gratificação de Gestor de Contratos não se confunde com as Funções Gratificadas, que são destinadas aos cargos de direção, chefia e assessoramento, nos termos da legislação vigente, e outras gratificações cuja função derivada tenha objeto distinto.

Art. 10. O agente público designado para função de Fiscal de Contrato perceberá uma gratificação denominada como gratificação de fiscalização de contratos, a qual será de 100% (cem por cento) sobre a remuneração base.

Parágrafo único. A gratificação de fiscal de contratos não se confunde com as Funções Gratificadas, que são destinadas aos cargos de direção, chefia e assessoramento, nos termos da legislação vigente, e outras gratificações cuja função derivada tenha objeto distinto.

Art. 11. O Gestor e o Fiscal de Contrato serão responsáveis nas esferas civil, penal e administrativa pelos atos decorrentes de sua atuação.

Parágrafo único. O Gestor não poderá ser Fiscal do mesmo contrato em que for Gestor.

Art. 12. Os agentes públicos responsáveis pelas funções instituídas nesta Lei deverão informar à Unidade Central de Controle Interno - UCCI sobre as irregularidades verificadas nos contratos celebrados.

Art. 13. O Gestor de Contrato designado para cada secretaria assume, de forma automática, a gestão dos contratos já existentes, devendo se inteirar do andamento de cada um deles e adotar as medidas que entender cabíveis para sua fiel execução.

Art. 14. Já a designação do Fiscal de Contrato deverá ser expressa, para cada contrato novo a ser iniciado ou para os já em andamento, de modo que o mesmo possa se inteirar do andamento de cada um deles e adotar as medidas que entender cabíveis para sua fiel execução.

Art. 15. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 16 de agosto de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:46532360

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.035/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a criação da ouvidoria geral municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria-Geral do Município, vinculada ao Gabinete da Prefeita Municipal, como órgão responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, pela Administração Pública Direta e Indireta, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

II – serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III – agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

IV – manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

V – reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;

VI – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;

VII – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;

VIII – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;

IX – solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º São atribuições da Ouvidoria-Geral do Município:

I – atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei nº 13.460, de 2017;

II – promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

III – acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando a garantir a sua efetividade e propor medidas para o seu aperfeiçoamento;

IV – receber, analisar e responder às manifestações a ela encaminhadas;

V – encaminhar às autoridades competentes as manifestações, solicitar informações a respeito das mesmas, acompanhando o tratamento e a sua efetiva conclusão;

VI – atender o usuário de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;

VII – promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º Com vistas à realização dos seus objetivos, a Ouvidoria-Geral deve:

I – receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;

II – elaborar, trimestralmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

**CAPÍTULO III
DAS MANIFESTAÇÕES**

Art. 5º A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem clara e objetiva.

Art. 6º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Lei sob pena de responsabilidade do agente público.

§1º As manifestações serão identificadas, entretanto, não cabe à Ouvidoria fazer exigências quanto à identificação que inviabilizem sua apresentação.

§2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação da manifestação.

§3º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§4º No caso de manifestação feita por meio eletrônico, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá ser requerido meio de certificação da identidade do requerente.

§5º As manifestações apresentadas em outros órgãos da Administração deverão ser protocolizadas e encaminhadas

imediatamente à Ouvidoria-Geral do Município, sob pena de responsabilidade do agente faltoso.

Art. 7º As manifestações poderão ser apresentadas por meio dos seguintes canais de comunicação:

I – por meio de formulário eletrônico, que estará disponível no site oficial do Município de Uiraúna-PB;

II – por correspondência convencional;

III – no posto de atendimento presencial exclusivo;

IV – por endereço eletrônico;

V – por telefone ou aplicativo de mensagens instantânea divulgado pela administração.

Parágrafo único: A manifestação feita verbalmente será, imediatamente, reduzida a termo.

Art. 8º Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá classificá-la como reclamação, denúncia, sugestão, elogio e solicitação, de acordo com as definições constantes nesta Lei.

§1º A classificação atribuída pelo usuário quando do encaminhamento da manifestação poderá ser alterada pela Ouvidoria se verificado que não está adequada.

§2º As manifestações serão encaminhadas às autoridades responsáveis para as devidas providências, se for o caso.

Art. 9º O procedimento de análise das manifestações observará os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.

Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende as seguintes etapas:

I – recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;

II – emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o respectivo número de protocolo;

III – análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV – decisão administrativa final;

V – ciência ao usuário.

Art. 10. A Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até trinta dias contados do recebimento, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.

§1º Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, no prazo máximo de cinco dias, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até dez dias a contar do seu recebimento a Ouvidoria deverá solicitar a complementação de informações que deverá ser atendida em até vinte dias, sob pena de arquivamento da manifestação.

§3º O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.

§4º A Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte

dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 11. Quando a manifestação for denúncia, desde que contenha elementos mínimos de autoria e materialidade, deverá ser encaminhada para o órgão de controle interno (procuradoria jurídica) ou externo para as devidas providências.

§1º – Esgotado o prazo de que trata essa Lei sem a conclusão do procedimento de apuração da denúncia pelo órgão de controle interno, considera-se como conclusiva a comunicação com o encaminhamento aos órgãos de controle competentes.

§2º – O órgão de controle interno encaminhará à Ouvidoria-Geral o resultado final do procedimento de apuração da denúncia que deverá dar conhecimento ao usuário acerca dos desdobramentos da sua manifestação.

CAPÍTULO IV DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art. 12. A Ouvidoria-Geral deverá elaborar, bimestralmente, relatório de gestão, que irá consolidar as informações referentes ao recebimento, análise e resposta às manifestações recebidas e, com base nelas, apontará as falhas e sugerirá melhorias na prestação dos serviços públicos.

Art. 13. O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:

I – o número de manifestações recebidas no bimestre anterior;

II – os motivos das manifestações;

III – a análise dos pontos recorrentes;

IV – as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Art. 14. O relatório de gestão será:

I – encaminhado à Prefeita Municipal;

II – disponibilizado integralmente na página oficial do Município na internet.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 15. A estrutura administrativa da Ouvidoria-Geral do Município será composta por 01 (um) servidor exclusivamente recrutado no quadro de pessoal efetivo ou comissionado da Administração Pública Municipal e designado pela Prefeita.

Art. 16. O servidor designado pela prefeita conforme art. 15, será denominado Ouvidor.

Parágrafo único. O servidor escolhido e designado para atuar como Ouvidor-Geral do Município perceberá uma gratificação de função no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Ouvidoria-Geral divulgará no prazo de 60 dias a contar da entrada em vigor desta Lei a sua Carta de Serviços ao Usuário que tem como objetivo informar sobre os serviços prestados pela Ouvidoria, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§1º A Carta de Serviços ao Usuário conterá informações claras e precisas em relação aos serviços da Ouvidoria e atenderá as exigências mínimas previstas no art. 7º da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

§2º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação no sítio eletrônico do Município na internet.

Art. 18. As autoridades ou servidores da Administração Municipal prestarão colaboração e informações à Ouvidoria-Geral do Município nos assuntos que lhe forem pertinentes, submetidos à apreciação de referido Órgão.

Art. 19. A instituição de unidades setoriais de Ouvidorias poderá ser feita ato regulamentador específico.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 16 de agosto de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:296DD6BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.036/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

Altera o Parágrafo Primeiro do Artigo 2º da Lei Ordinária nº 1.008/2022 de 27 de abril de 2022, que Regulamenta a concessão de benefícios eventuais do Aluguel Social e Auxílio Alimentação no âmbito da Política Municipal de Assistência Social no Município de Uiraúna – PB e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo primeiro do Artigo 2º da Lei Ordinária nº 1.008/2022 de 27 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º: O benefício eventual descrito na presente lei é denominado de auxílio alimento-moradia, e consiste na distribuição mensal de 40 cestas básicas no valor de aproximadamente R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) cada uma delas e, acumulativamente, um auxílio moradia no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais mensais), a 40 (quarenta) famílias criteriosamente selecionadas pela Secretaria de Assistência Social, observando os critérios legais, priorizando aqueles que mais necessitam, durante o período de 06 (seis) meses.”

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o parágrafo primeiro do Artigo 2º da Lei Ordinária 1.008/2022.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 16 de agosto de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:2E7A9852

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO N.º 0032/2022**

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Uiraúna
PREGÃO 0032/2022
Nº. CONTRATO 00162/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Uiraúna
Contratado: AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI, com endereço a rua AV XV DE NOVEMBRO, letra A, 333, CIDADE JARDIM, MONTE CARMELO-MG, CEP nº 38.500-000, fone (34)3342-5365, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.825.872/0001-21.

Objeto: Aquisição trator agrícola e implementos de máquinas tipo grade aragem e triturador de galhos destinado a PMU.

Valor: R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

Data do Contrato: 27 de JUNHO de 2022

Vigência: 27/06/2023

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:4A3B0A8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
UIRAUNA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - SMAS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº. 003/2022
CMDCA, em 15 de Agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE A RENÚNCIA A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E CONVOCAÇÃO DO 1º SUPLENTE DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE– CMDCA do Município de Uiraúna/PB, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, nas Leis do Município nº 283/1993, nº 601/2006 e na Lei nº 724/2012 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Portaria nº 0168/2022 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a renúncia ao mandato feito pelo Sr. **Glebson Gomes da Silva**, no qual ocupava desde 10 de janeiro de 2020 a vaga de Conselheiro tutelar titular com término do mandando em 10 de janeiro 2023.

Art. 2º. Convocar o Sr. **Wagner Carlos Alencar de Souza**, 1º suplente do Conselho Tutelar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta convocação, a se apresentar perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uiraúna-PB- CMDCA, das 7:00 às 11:00 horas da manhã e de 13:00 às 17:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sediada a Rua Manoel Mariano, s/n, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, **manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar.**

Art. 3º. O não comparecimento, no prazo determinado, implicará na convocação do próximo suplente.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Uiraúna-PB, 15 de Agosto de 2022.

EVILÁZIO NASCIMENTO ALENCAR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:5DE8FB22

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 0093/2022

ESTADO DA PARAÍBA CAAPORA (PODER EXECUTIVO)

Decreto Nº 0093/2022 de 02/05/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 08162021 de 13/12/2021 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.476.843,35 (um milhão , quatrocentos e setenta e seis mil , oitocentos e quarenta e tres reais e trinta e cinco centavos). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02010 GABINETE DO PREFEITO

2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.2005.2002.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				3.312,00
04.122.2005.2002.3390140000.500 DIARIA-CIVIL				500,00
	Valor Total da Ação (2002) R\$	3.812,00
	Valor Total do Órgão (02010) R\$	3.812,00
02030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS				
3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E				
04.122.2005.3017.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				23.495,00
	Valor Total da Ação (3017) R\$	23.495,00
	Valor Total do Órgão (02030) R\$	23.495,00
02051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE				
10.301.1012.2073.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO				17.000,00
10.301.1012.2073.3390390000.600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				4.000,00
10.301.1012.2073.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				6.869,34
	Valor Total da Ação (2073) R\$	27.869,34
2077 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇA				
10.301.1012.2077.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO				5.708,00
	Valor Total da Ação (2077) R\$	5.708,00
2095 MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓG				
10.305.1018.2095.3190040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				1.550,00
10.305.1018.2095.3390360000.600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA				1.300,00
	Valor Total da Ação (2095) R\$	2.850,00
2132 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AGENTES COMUNITARIOS				
10.301.1012.2132.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS				3.138,00
10.301.1012.2132.3191130000.500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				8.075,92
	Valor Total da Ação (2132) R\$	11.213,92
2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAUDE DA F				
10.301.1012.2171.3191130000.500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				6.909,92
	Valor Total da Ação (2171) R\$	6.909,92
2947 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				
10.122.2005.2947.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				32.316,00
	Valor Total da Ação (2947) R\$	32.316,00
2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA				
10.301.1012.2955.3390360000.600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA				9.600,00
10.301.1012.2955.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				110.748,68
10.301.1012.2955.3390390000.621 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				83.515,74
10.301.1012.2955.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				10.000,00
	Valor Total da Ação (2955) R\$	213.864,42

ESTADO DA PARAÍBA CAAPORA (PODER EXECUTIVO)

2992 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10.304.1018.2992.3390360000.600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA				500,00
	Valor Total da Ação (2992) R\$	500,00
	Valor Total do Órgão (02051) R\$	301.231,60
02060 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E				
2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE				
04.122.2005.2161.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				19.989,12
04.122.2005.2161.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				9.100,00
	Valor Total da Ação (2161) R\$	29.089,12
	Valor Total do Órgão (02060) R\$	29.089,12
02070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
2036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO				
12.361.1005.2036.3390300000.553 MATERIAL DE CONSUMO				3.722,04
	Valor Total da Ação (2036) R\$	3.722,04
2165 ENCARGOS COM PASEP - MDE				
12.361.0001.2165.3390470000.500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS				12.028,63
	Valor Total da Ação (2165) R\$	12.028,63
2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
12.361.2005.2176.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS				21.861,12
12.361.2005.2176.3191130000.500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				207.890,10

	Valor Total da Ação (2176) R\$	229.751,22
2910 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS				
12.365.1004.2910.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS				199,68
12.365.1004.2910.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS				11.852,15
	Valor Total da Ação (2910) R\$	12.051,83
2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE				
12.361.1005.2930.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS				34.376,78
12.361.1005.2930.4490360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA				16.500,00
	Valor Total da Ação (2930) R\$	50.876,78
2966 MAN. DAS ATIV. DAS CRECHES - COMPL. VAAT FEB 70%				
12.365.1004.2966.3190110000.542 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL				64.894,78
	Valor Total da Ação (2966) R\$	64.894,78
3001 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE I				
12.361.1005.3001.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				3.000,00
	Valor Total da Ação (3001) R\$	3.000,00
	Valor Total do Órgão (02070) R\$	376.325,28
02080 SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL				
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMEN				

08.244.2005.2013.3190920000.500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 7.000,00

08.244.2005.2013.4490520000.660 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.580,00

Valor Total da Ação (2013) R\$ 15.580,00

2126 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

08.244.1027.2126.3390480000.500 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 23.880,97

Valor Total da Ação (2126) R\$ 23.880,97

02081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

2982 MAN. DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

Valor Total do Órgão (02080) R\$

39.460,97

08.244.3002.2982.3190040000.660 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.500,00

08.244.3002.2982.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS 990,00

Valor Total da Ação (2982) R\$ 5.490,00

02090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

1164 IMPL. DE MELHORIAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Valor Total do Órgão (02081) R\$

5.490,00

25.752.1033.1164.4490300000.500 MATERIAL DE CONSUMO 98.067,88

25.752.1033.1164.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 522.967,50

ESTADO DA PARAÍBA CAAPORA (PODER EXECUTIVO)				
	Valor Total da Ação (1164) R\$	621.035,38
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES				
15.122.2005.2014.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO				55.000,00
15.122.2005.2014.3390930000.500 INDENIZACOES E RESTITUICOES				1.000,00
	Valor Total da Ação (2014) R\$	56.000,00
	Valor Total do Órgão (02090) R\$	677.035,38
02100 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO				
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CU				
13.122.2005.2009.3190040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				8.724,00
	Valor Total da Ação (2009) R\$	8.724,00
	Valor Total do Órgão (02100) R\$	8.724,00
02110 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				
2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA,				
20.122.2005.2920.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA				2.920,00
	Valor Total da Ação (2920) R\$	2.920,00
	Valor Total do Órgão (02110) R\$	2.920,00
02120 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER				
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR NO MU				
27.812.1039.2010.3390480000.500 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS				4.000,00
	Valor Total da Ação (2010) R\$	4.000,00
3018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE				
27.812.2005.3018.3190040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				1.060,00
	Valor Total da Ação (3018) R\$	1.060,00
	Valor Total do Órgão (02120) R\$	5.060,00
02140 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA				
2156 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO I				
04.122.2005.2156.3190040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				4.200,00
	Valor Total da Ação (2156) R\$	4.200,00
	Valor Total do Órgão (02140) R\$	4.200,00

Valor Total R\$ 1.476.843,35

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 1.476.843,35 (um milhão , quatrocentos e setenta e seis mil , oitocentos e quarenta e tres reais e trinta e cinco centavos). Discriminado nas seguintes dotações:

02010 GABINETE DO PREFEITO

2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
04.122.2005.2002.3390930000.500 INDENIZACOES E RESTITUICOES			3.812,00
	Valor Total da Ação (2002) R\$ 3.812,00
	Valor Total do Órgão (02010) R\$ 3.812,00
02030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS			
3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E			
04.122.2005.3017.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO			23.495,00
	Valor Total da Ação (3017) R\$ 23.495,00
	Valor Total do Órgão (02030) R\$ 23.495,00
02051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			

2077 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO

10.301.1012.2077.3390390000.600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 5.708,00

Valor Total da Ação (2077) R\$ 5.708,00

2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓG

10.305.1018.2095.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO 2.850,00

Valor Total da Ação (2095) R\$ 2.850,00

2132 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AGENTES COMUNITÁRIOS

10.301.1012.2132.3390300000.600	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10.301.1012.2132.3390360000.600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00
10.301.1012.2132.3390470000.500	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00

ESTADO DA PARAÍBA CAAPORA (PODER EXECUTIVO)

10.301.1012.2132.3390470000.600 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			213,92
10.301.1012.2132.4490520000.601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.000,00
	Valor Total da Ação (2132) R\$ 11.213,92
2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAUDE DA F			
10.301.1012.2171.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO			1.909,92
10.301.1012.2171.3390360000.600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA			5.000,00
	Valor Total da Ação (2171) R\$ 6.909,92
2947 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE			
10.122.2005.2947.3390920000.600 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			60.185,34
	Valor Total da Ação (2947) R\$ 60.185,34
2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA			
10.301.1012.2955.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO			213.864,42
	Valor Total da Ação (2955) R\$ 213.864,42
2992 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
10.304.1018.2992.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO			500,00
	Valor Total da Ação (2992) R\$ 500,00
	Valor Total do Órgão (02051) R\$ 301.231,60
02060 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E			
2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE			
04.122.2005.2161.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA			10.000,00
04.122.2005.2161.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			19.089,12
	Valor Total da Ação (2161) R\$ 29.089,12
	Valor Total do Órgão (02060) R\$ 29.089,12
02070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			

1025 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS

12.367.1002.1025.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 64.894,78

Valor Total da Ação (1025) R\$ 64.894,78

2036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO

12.361.1005.2036.3390300000.550 MATERIAL DE CONSUMO 3.722,04

Valor Total da Ação (2036) R\$ 3.722,04

2165 ENCARGOS COM PASEP - MDE

12.361.0001.2165.3390470000.540 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 12.028,63

Valor Total da Ação (2165) R\$ 12.028,63

2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.2005.2176.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		100.000,00
12.361.2005.2176.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
12.361.2005.2176.3390300000.599	MATERIAL DE CONSUMO		9.751,22
	Valor Total da Ação (2176) R\$ 129.751,22
2910 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS			
12.365.1004.2910.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO			10.000,00
12.365.1004.2910.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			2.051,83
	Valor Total da Ação (2910) R\$ 12.051,83
2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE			
12.361.1005.2930.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO			100.000,00
12.361.1005.2930.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			50.876,78
	Valor Total da Ação (2930) R\$ 150.876,78
3001 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE I			
12.361.1005.3001.4490520000.550 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.000,00
	Valor Total da Ação (3001) R\$ 3.000,00
	Valor Total do Órgão (02070) R\$ 376.325,28
02080 SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSAO SOCIAL			

2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMEN

08.244.2005.2013.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO 15.580,00

Valor Total da Ação (2013) R\$ 15.580,00
2126 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

ESTADO DA PARAÍBA CAAPORA (PODER EXECUTIVO)

08.244.1027.2126.3390320000.669 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA				23.880,97
	Valor Total da Ação (2126) R\$	23.880,97
	Valor Total do Órgão (02080) R\$	39.460,97
02081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
2982 MAN. DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS				
08.244.3002.2982.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO			1.000,00
08.244.3002.2982.3390300000.660	MATERIAL DE CONSUMO			490,00
08.244.3002.2982.3390300000.669	MATERIAL DE CONSUMO			1.000,00
08.244.3002.2982.3390390000.660	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA			1.000,00
08.244.3002.2982.4490520000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000,00
	Valor Total da Ação (2982) R\$	5.490,00

02090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
1062 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS P

Valor Total do Órgão (02081) R\$

5.490,00

15.451.1031.1062.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.000,00

15.451.1031.1062.4490520000.700 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.000,00

Valor Total da Ação (1062) R\$ 140.000,00

1962 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.1033.1962.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES 31.035,38

15.451.1033.1962.4490920000.700 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 50.000,00

Valor Total da Ação (1962) R\$ 81.035,38

1965 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIP

15.451.1032.1965.4490510000.500	OBRAS E INSTALACOES			70.000,00
15.451.1032.1965.4490510000.700	OBRAS E INSTALACOES			70.000,00
15.451.1032.1965.4490510000.701	OBRAS E INSTALACOES			70.000,00
	Valor Total da Ação (1965) R\$	210.000,00
1988 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS E ES				
15.451.1033.1988.4490510000.700	OBRAS E INSTALACOES			20.000,00
	Valor Total da Ação (1988) R\$	20.000,00
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES				
15.122.2005.2014.3390360000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA			56.000,00
	Valor Total da Ação (2014) R\$	56.000,00
2068 MANUTENÇÃO DO SERVICO DE LIMPEZA URBANA				
15.452.1031.2068.3390360000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA			70.000,00
15.452.1031.2068.3390390000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA			100.000,00
	Valor Total da Ação (2068) R\$	170.000,00
	Valor Total do Órgão (02090) R\$	677.035,38
02100 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO				
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CU				
13.122.2005.2009.3390920000.500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			8.724,00
	Valor Total da Ação (2009) R\$	8.724,00
	Valor Total do Órgão (02100) R\$	8.724,00
02110 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				
2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA,				
20.122.2005.2920.3390390000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA			2.920,00
	Valor Total da Ação (2920) R\$	2.920,00
	Valor Total do Órgão (02110) R\$	2.920,00
02120 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER				
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR NO MU				
27.812.1039.2010.3390360000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA			4.000,00
	Valor Total da Ação (2010) R\$	4.000,00
3018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE				
27.812.2005.3018.3390390000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA			1.060,00
	Valor Total da Ação (3018) R\$	1.060,00
	Valor Total do Órgão (02120) R\$	5.060,00
02140 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA				

ESTADO DA PARAÍBA CAAPORA (PODER EXECUTIVO)

2156 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO I

Valor Total da Ação (2156) R\$	4.200,00
Valor Total do Órgão (02140) R\$	4.200,00

04.122.2005.2156.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total R\$ 1.476.843,35

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CAAPORÁ 02/05/2022

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito(a) Constitucional

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:919B7019

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 0097/2022**

ESTADO DA PARAÍBA CAAPORA (PODER EXECUTIVO)

Decreto Nº 0097/2022 de 03/06/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 08162021 de 13/12/2021 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.728.271,87 (um milhão , setecentos e vinte e oito mil , duzentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02010 GABINETE DO PREFEITO

2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.2005.2002.3190040000.500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				3.312,00
04.122.2005.2002.3390140000.500	DIARIA-CIVIL				950,00
04.122.2005.2002.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO				3.000,00
04.122.2005.2002.3390360000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA				235,00
04.122.2005.2002.3390390000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				11.564,67
04.122.2005.2002.3390480000.500	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PEEOSAS FISICAS				700,00
				Valor Total da Ação (2002) R\$ 19.761,67

02030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E

Valor Total do Órgão (02010) R\$

19.761,67

04.122.2005.3017.3190040000.500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				3.034,00
04.122.2005.3017.4490520000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				18.000,00
				Valor Total da Ação (3017) R\$ 21.034,00
				Valor Total do Órgão (02030) R\$ 21.034,00
02051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE					
10.301.1012.2073.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				3.040,10
10.301.1012.2073.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO				190,00
10.301.1012.2073.3390300000.600	MATERIAL DE CONSUMO				8.000,00
10.301.1012.2073.3390920000.500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				26.000,00
				Valor Total da Ação (2073) R\$ 37.230,10

2095 MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓG

10.305.1018.2095.3190040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.550,00

Valor Total da Ação (2095) R\$ 1.550,00

2132 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AGENTES COMUNITÁRIOS

10.301.1012.2132.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				23.584,40
10.301.1012.2132.3190130000.500	OBRIGACOES PATRONAIS				6.138,00
10.301.1012.2132.3191130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				13.299,00
				Valor Total da Ação (2132) R\$ 43.021,40

2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAUDE DA F

10.301.1012.2171.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 39.657,86

10.301.1012.2171.3191130000.500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00

Valor Total da Ação (2171) R\$ 51.657,86

2931 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

10.302.1014.2931.3390390000.600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 881,42

Valor Total da Ação (2931) R\$ 881,42

2947 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.2005.2947.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 58.838,00

Valor Total da Ação (2947) R\$ 58.838,00

ESTADO DA PARAÍBA CAAPORA (PODER EXECUTIVO)

2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AS

10.301.1012.2955.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				21.496,10
10.301.1012.2955.3191130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.609,26
10.301.1012.2955.3390320000.500	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA				8.495,00
10.301.1012.2955.3390360000.600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA				4.000,00
10.301.1012.2955.3390390000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				119.076,43
10.301.1012.2955.4490520000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				17.500,00
	Valor Total da Ação (2955) R\$		174.176,79
3021 IDH - GESTÃO DE ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE					
10.301.1012.3021.3390390000.600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				148.655,57
	Valor Total da Ação (3021) R\$		148.655,57
3046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA					
10.302.1014.3046.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO				15.769,99
10.302.1014.3046.3390300000.600	MATERIAL DE CONSUMO				19.326,16
	Valor Total da Ação (3046) R\$		35.096,15
3047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSI					
10.302.1014.3047.3390300000.600	MATERIAL DE CONSUMO				7.742,09
	Valor Total da Ação (3047) R\$		7.742,09
	Valor Total do Órgão (02051) R\$		558.849,38
02060 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E					
2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE					
04.122.2005.2161.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				21.104,16
04.122.2005.2161.3390390000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				157.092,13
	Valor Total da Ação (2161) R\$		178.196,29
	Valor Total do Órgão (02060) R\$		178.196,29
02070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
2165 ENCARGOS COM PASEP - MDE					
12.361.0001.2165.3390470000.500	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS				13.000,00
	Valor Total da Ação (2165) R\$		13.000,00
2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
12.361.2005.2176.3190130000.500	OBRIGACOES PATRONAIS				42.165,20
12.361.2005.2176.3191130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				207.973,13
	Valor Total da Ação (2176) R\$		250.138,33
2910 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS					
12.365.1004.2910.3190130000.500	OBRIGACOES PATRONAIS				2.933,04
12.365.1004.2910.3191130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				12.185,45
	Valor Total da Ação (2910) R\$		15.118,49
2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE					
12.361.1005.2930.3191130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				77.365,59
	Valor Total da Ação (2930) R\$		77.365,59
2943 EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE					
12.361.1005.2943.4490300000.550	MATERIAL DE CONSUMO				1.780,42
12.361.1005.2943.4490390000.550	OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				9.010,00
	Valor Total da Ação (2943) R\$		10.790,42
	Valor Total do Órgão (02070) R\$		366.412,83
02080 SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL					
2046 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DEMAIS CONSELHOS					
08.244.2005.2046.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				5.933,31
	Valor Total da Ação (2046) R\$		5.933,31
2126 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
08.244.1027.2126.3390480000.500	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS				19.400,00
	Valor Total da Ação (2126) R\$		19.400,00
	Valor Total do Órgão (02080) R\$		25.333,31
02081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					

2982 MAN. DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS
 08.244.3002.2982.3190040000.660 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 6.400,00

ESTADO DA PARAÍBA CAAPORA (PODER EXECUTIVO)

08.244.3002.2982.3190130000.500	OBRIGACOES PATRONAIS				1.408,00
	Valor Total da Ação (2982) R\$		7.808,00
3042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELI					
08.244.3001.3042.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				30.000,00
	Valor Total da Ação (3042) R\$		30.000,00
	Valor Total do Órgão (02081) R\$		37.808,00
02090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES					
15.122.2005.2014.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				5.276,00
15.122.2005.2014.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO				37.029,93
15.122.2005.2014.4490390000.500	OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				13.016,00
	Valor Total da Ação (2014) R\$		55.321,93

02100 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO
 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CU

Valor Total do Órgão (02090) R\$

55.321,93

13.122.2005.2009.3190040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 8.724,00

Valor Total da Ação (2009) R\$ 8.724,00

2153 REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DE SÃ

13.813.1009.2153.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 23.450,00

13.813.1009.2153.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 397.103,00

Valor Total da Ação (2153) R\$ 420.553,00

02110 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA,

Valor Total do Órgão (02100) R\$

429.277,00

20.122.2005.2920.3190040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				4.308,00
	Valor Total da Ação (2920) R\$	4.308,00
	Valor Total do Órgão (02110) R\$	4.308,00
02120 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER				
3018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE				
27.812.2005.3018.3190040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				1.212,00
27.812.2005.3018.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				26.557,46
	Valor Total da Ação (3018) R\$	27.769,46
	Valor Total do Órgão (02120) R\$	27.769,46
02140 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA				
2156 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO I				
04.122.2005.2156.3190040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				4.200,00
	Valor Total da Ação (2156) R\$	4.200,00
	Valor Total do Órgão (02140) R\$	4.200,00

Valor Total R\$ 1.728.271,87

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 1.728.271,87 (um milhão , setecentos e vinte e oito mil , duzentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos). Discriminado nas seguintes dotações:

02010 GABINETE DO PREFEITO

2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.2005.2002.3390930000.500 INDENIZACOES E RESTITUICOES 6.188,00

04.122.2005.2002.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00

Valor Total da Ação (2002) R\$ 14.188,00

2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNIC

04.122.2002.2155.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 5.573,67

Valor Total da Ação (2155) R\$ 5.573,67

02030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E

Valor Total do Órgão (02010) R\$

19.761,67

04.122.2005.3017.3350430000.500 SUBVENCOES SOCIAIS 3.000,00

04.122.2005.3017.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO 10.034,00

ESTADO DA PARAÍBA CAAPORA (PODER EXECUTIVO)

04.122.2005.3017.3390330000.500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				2.000,00
04.122.2005.3017.3390350000.500	SERVICOS DE CONSULTORIA				2.000,00
04.122.2005.3017.4490300000.500	MATERIAL DE CONSUMO				2.000,00
04.122.2005.3017.4490920000.500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				2.000,00
		Valor Total da Ação (3017) R\$	21.034,00

02051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Valor Total do Órgão (02030) R\$

21.034,00

10.301.1012.2073.3390320000.500	MATERIAL DE DISTRIBUCAO GRATUITA				22.230,10
10.301.1012.2073.4490510000.500	OBRAS E INSTALACOES				5.000,00
10.301.1012.2073.4490920000.500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				5.000,00
10.301.1012.2073.4490920000.600	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				5.000,00
		Valor Total da Ação (2073) R\$	37.230,10

2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓG

10.305.1018.2095.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO 1.550,00

Valor Total da Ação (2095) R\$ 1.550,00

2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAUDE DA F

10.301.1012.2171.3191130000.600	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				38.657,86
10.301.1012.2171.3390300000.600	MATERIAL DE CONSUMO				3.000,00
10.301.1012.2171.3390390000.600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				5.000,00
10.301.1012.2171.4490520000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				5.000,00
		Valor Total da Ação (2171) R\$	51.657,86
2931 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU					
10.302.1014.2931.3390300000.621 MATERIAL DE CONSUMO					42.139,98

		Valor Total da Ação (2931) R\$	42.139,98
2947 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE					
10.122.2005.2947.3390920000.600 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					58.838,00
		Valor Total da Ação (2947) R\$	58.838,00
2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA					
10.301.1012.2955.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO					74.176,79
10.301.1012.2955.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO					100.000,00
		Valor Total da Ação (2955) R\$	174.176,79
3021 IDH - GESTÃO DE ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE					
10.301.1012.3021.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA					148.655,57
		Valor Total da Ação (3021) R\$	148.655,57
3046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA					
10.302.1014.3046.3390360000.500		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA			15.000,00
10.302.1014.3046.4490510000.500		OBRAS E INSTALACOES			5.000,00
10.302.1014.3046.4490520000.601		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.096,15
		Valor Total da Ação (3046) R\$	35.096,15
3047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSI					
10.302.1014.3047.3390390000.600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA					7.742,09
		Valor Total da Ação (3047) R\$	7.742,09
3054 IDH - GESTÃO DE ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE					
10.302.1014.3054.3390390000.600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA					270.512,13
		Valor Total da Ação (3054) R\$	270.512,13
		Valor Total do Órgão (02051) R\$	827.598,67
02060 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E					
2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE					
04.122.2005.2161.3390300000.500		MATERIAL DE CONSUMO			5.000,00
04.122.2005.2161.3390320000.500		MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			5.000,00
04.122.2005.2161.3390360000.500		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA			10.000,00
04.122.2005.2161.3390920000.500		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			20.000,00
		Valor Total da Ação (2161) R\$	40.000,00
3053 CONSTRUÇÃO DO CENTRO					
23.692.3005.3053.4490510000.500		DE COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESAN			
23.692.3005.3053.4490510000.700		OBRAS E INSTALACOES			5.000,00
					30.000,00

ESTADO DA PARAÍBA CAAPORA (PODER EXECUTIVO)

23.692.3005.3053.4490510000.701 OBRAS E INSTALACOES 5.000,00

Valor Total da Ação (3053) R\$ 40.000,00

02070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1017 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES

Valor Total do Órgão (02060) R\$

80.000,00

12.361.1002.1017.4490300000.500 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

12.361.1002.1017.4490510000.540 OBRAS E INSTALACOES 10.000,00

Valor Total da Ação (1017) R\$ 13.000,00

2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.2005.2176.3190040000.500		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			50.000,00
12.361.2005.2176.3190110000.500		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL			100.000,00
12.361.2005.2176.3390300000.500		MATERIAL DE CONSUMO			20.000,00
12.361.2005.2176.3390300000.599		MATERIAL DE CONSUMO			10.138,33
12.361.2005.2176.3390350000.500		SERVICOS DE CONSULTORIA			10.000,00
12.361.2005.2176.3390360000.599		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA			15.000,00
12.361.2005.2176.3390390000.500		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA			45.000,00
		Valor Total da Ação (2176) R\$	250.138,33

2910 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS

12.365.1004.2910.3390320000.500		MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			118,49
12.365.1004.2910.3390360000.500		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA			5.000,00
12.365.1004.2910.3390390000.500		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA			5.000,00
12.365.1004.2910.4490520000.500		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000,00
		Valor Total da Ação (2910) R\$	15.118,49
2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE					
12.361.1005.2930.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO					77.365,59
		Valor Total da Ação (2930) R\$	77.365,59
2943 EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE					
12.361.1005.2943.4490520000.550 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					10.790,42
		Valor Total da Ação (2943) R\$	10.790,42
2957 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%					
12.361.1005.2957.3191130000.540 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					250.000,00
		Valor Total da Ação (2957) R\$	250.000,00
		Valor Total do Órgão (02070) R\$	616.412,83
02080 SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL					
2046 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DEMAIS CONSELHOS					
08.244.2005.2046.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO					5.933,31
		Valor Total da Ação (2046) R\$	5.933,31
2126 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
08.244.1027.2126.3390320000.669 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA					19.400,00
		Valor Total da Ação (2126) R\$	19.400,00
		Valor Total do Órgão (02080) R\$	25.333,31

02081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

2982 MAN. DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS
 08.244.3002.2982.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 4.000,00
 08.244.3002.2982.3190110000.660 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 3.808,00
 Valor Total da Ação (2982) R\$ 7.808,00
 3042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELI

08.244.3001.3042.3390140000.500	DIARIA-CIVIL				5.000,00
08.244.3001.3042.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO				5.000,00
08.244.3001.3042.3390390000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				15.000,00
08.244.3001.3042.4490520000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				5.000,00
		Valor Total da Ação (3042) R\$	30.000,00

02090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES

Valor Total do Órgão (02081) R\$

37.808,00

15.122.2005.2014.3390040000.500 COMTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 10.000,00
 15.122.2005.2014.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 15.321,93

ESTADO DA PARAÍBA CAAPORA (PODER EXECUTIVO)

15.122.2005.2014.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES					20.000,00
15.122.2005.2014.4490510000.899 OBRAS E INSTALACOES					10.000,00
		Valor Total da Ação (2014) R\$	55.321,93
		Valor Total do Órgão (02090) R\$	55.321,93
02100 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO					
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CU					
13.122.2005.2009.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA					8.724,00
		Valor Total da Ação (2009) R\$	8.724,00
		Valor Total do Órgão (02100) R\$	8.724,00
02110 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					
2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA,					
20.122.2005.2920.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA					4.308,00
		Valor Total da Ação (2920) R\$	4.308,00
		Valor Total do Órgão (02110) R\$	4.308,00
02120 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER					
3018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE					
27.812.2005.3018.3390360000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA				10.000,00
27.812.2005.3018.3390390000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				10.000,00
27.812.2005.3018.3390410000.500	CONTRIBUIÇÕES				5.000,00
27.812.2005.3018.4490520000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				2.769,46
		Valor Total da Ação (3018) R\$	27.769,46

02140 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA
 2156 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO I

Valor Total do Órgão (02120) R\$

27.769,46

04.122.2005.2156.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA					4.200,00
		Valor Total da Ação (2156) R\$	4.200,00
		Valor Total do Órgão (02140) R\$	4.200,00

Valor Total R\$ 1.728.271,87

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CAAPORÃ 03/06/2022

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito(A) Constitucional

Publicado por:
 Gabriela Leal de Miranda
 Código Identificador:A9B91641

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
 DECRETO Nº 0100/2022**

ESTADO DA PARAÍBA CAAPORA (PODER EXECUTIVO)

Decreto Nº 0100/2022 de 01/07/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 08162021 de 13/12/2021 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.088.203,64 (tres milhões , oitenta e oito mil , duzentos tres reais e sessenta e quatro centavos). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02010 GABINETE DO PREFEITO

2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.2005.2002.3190040000.500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				3.312,00
04.122.2005.2002.3390390000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				351,00
		Valor Total da Ação (2002) R\$	3.663,00
		Valor Total do Órgão (02010) R\$	3.663,00
02030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E					
04.122.2005.3017.3190040000.500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				17.444,00
		Valor Total da Ação (3017) R\$	17.444,00
		Valor Total do Órgão (02030) R\$	17.444,00
02051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE					
10.301.1012.2073.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				1.399,76
10.301.1012.2073.3191130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				466,52
10.301.1012.2073.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO				22.368,98
10.301.1012.2073.3390300000.600	MATERIAL DE CONSUMO				36.436,36
		Valor Total da Ação (2073) R\$	60.671,62
2077 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇA					
10.301.1012.2077.3390300000.600	MATERIAL DE CONSUMO				316.638,05
		Valor Total da Ação (2077) R\$	316.638,05
2095 MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG					
10.305.1018.2095.3190040000.600	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				1.550,00
		Valor Total da Ação (2095) R\$	1.550,00
2132 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AGENTES COMUNITARIOS					
10.301.1012.2132.3190130000.500	OBRIGACOES PATRONAIS				6.138,00
10.301.1012.2132.3191130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				13.299,00
		Valor Total da Ação (2132) R\$	19.437,00
2166 ENCARGOS COM PASEP - SAÚDE					
10.301.0001.2166.3390470000.500	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS				2.756,08
		Valor Total da Ação (2166) R\$	2.756,08
2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAUDE DA F					
10.301.1012.2171.3191130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				11.197,68
		Valor Total da Ação (2171) R\$	11.197,68
2931 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU					
10.302.1014.2931.3390390000.600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				77,58
		Valor Total da Ação (2931) R\$	77,58
2947 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE					
10.122.2005.2947.3190040000.500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				61.034,00
10.122.2005.2947.3390140000.500	DIARIA-CIVIL				2.000,00

ESTADO DA PARAÍBA CAAPORA (PODER EXECUTIVO)

2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA

Valor Total da Ação (2947) R\$ 63.034,00

10.301.1012.2955.3191130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				6.876,10
10.301.1012.2955.3390320000.500	MATERIAL DE DISTRIBUCAO GRATUITA				35.590,00
10.301.1012.2955.3390360000.600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA				1.300,00
10.301.1012.2955.3390390000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				113.464,40
10.301.1012.2955.3390390000.621	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				35.057,00
		Valor Total da Ação (2955) R\$	192.287,50

3021 IDH - GESTÃO DE ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE

10.301.1012.3021.3390390000.600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 25.200,00

Valor Total da Ação (3021) R\$ 25.200,00

3046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA

10.302.1014.3046.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO				600,00
10.302.1014.3046.3390300000.600	MATERIAL DE CONSUMO				28.057,43
10.302.1014.3046.3390360000.600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA				20.000,00
		Valor Total da Ação (3046) R\$	48.657,43
3047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSI					
10.302.1014.3047.3390300000.600	MATERIAL DE CONSUMO				20.916,01
		Valor Total da Ação (3047) R\$	20.916,01
3048 MELHOR EM CASA - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIA					
10.302.1014.3048.3390300000.600	MATERIAL DE CONSUMO				10.505,00
		Valor Total da Ação (3048) R\$	10.505,00
		Valor Total do Órgão (02051) R\$	772.927,95
02060 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E					
2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE					
04.122.2005.2161.3190040000.500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				21.629,36
04.122.2005.2161.3190130000.500	OBRIGACOES PATRONAIS				7.605,42
04.122.2005.2161.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO				7.960,00

04.122.2005.2161.3390390000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				12.867,87
		Valor Total da Ação (2161) R\$	50.062,65
		Valor Total do Órgão (02060) R\$	50.062,65
02070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
2033 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
12.306.1005.2033.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO				117.632,81
		Valor Total da Ação (2033) R\$	117.632,81
2036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO					
12.361.1005.2036.3390300000.553	MATERIAL DE CONSUMO				5.852,00
		Valor Total da Ação (2036) R\$	5.852,00
2165 ENCARGOS COM PASEP - MDE					
12.361.0001.2165.3390470000.500	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS				12.446,92
		Valor Total da Ação (2165) R\$	12.446,92
2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
12.361.2005.2176.3190130000.500	OBRIGACOES PATRONAIS				41.480,56
12.361.2005.2176.3191130000.500	OBRIGACOES PATRONAIS				207.701,86
		Valor Total da Ação (2176) R\$	249.182,42
2910 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS					
12.365.1004.2910.3190130000.500	OBRIGACOES PATRONAIS				2.933,04
12.365.1004.2910.3191130000.500	OBRIGACOES PATRONAIS				12.878,71
		Valor Total da Ação (2910) R\$	15.811,75
2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE					
12.361.1005.2930.3190130000.500	OBRIGACOES PATRONAIS				11.358,24
12.361.1005.2930.3191130000.500	OBRIGACOES PATRONAIS				81.067,45
		Valor Total da Ação (2930) R\$	92.425,69
2956 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%					
12.361.1005.2956.3190040000.540	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				62.137,60
12.361.1005.2956.3190110000.540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				989.867,55

ESTADO DA PARAÍBA CAAPORA (PODER EXECUTIVO)					
		Valor Total da Ação (2956) R\$	1.052.005,15
2958 MAN. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. VAAF FEB 70%					
12.361.1005.2958.3190110000.541	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				1.492,77
		Valor Total da Ação (2958) R\$	1.492,77
2964 MAN. DAS ATIV. DAS CRECHES - COMPL. VAAF FEB 70%					
12.365.1004.2964.3190110000.541	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				25.106,77
		Valor Total da Ação (2964) R\$	25.106,77
2971 MANUT. DOS CONSELHOS MUN. VINCULADOS À EDUCAÇÃO					
12.361.1003.2971.3390360000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA				1.800,00
		Valor Total da Ação (2971) R\$	1.800,00
		Valor Total do Órgão (02070) R\$	1.573.756,28
02080 SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMEN					
08.244.2005.2013.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				1.396,00
08.244.2005.2013.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO				10.789,60
08.244.2005.2013.4490390000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				659,04
		Valor Total da Ação (2013) R\$	12.844,64

2046 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DEMAIS CONSELHOS
 08.244.2005.2046.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 13.200,00
 08.244.2005.2046.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS 2.397,01
 Valor Total da Ação (2046) R\$ 15.597,01
 2126 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
 08.244.1027.2126.3390480000.500 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 45.947,00
 Valor Total da Ação (2126) R\$ 45.947,00

02081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 2953 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIME

Valor Total do Órgão (02080) R\$ 74.388,65

08.244.3001.2953.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 17.730,18
 Valor Total da Ação (2953) R\$ 17.730,18
 2982 MAN. DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

08.244.3002.2982.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				6.400,00
08.244.3002.2982.3190130000.500	OBRIGACOES PATRONAIS				1.408,00
08.244.3002.2982.3390360000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA				1.400,00
		Valor Total da Ação (2982) R\$	9.208,00
3019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
08.244.3001.3019.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				1.948,00
		Valor Total da Ação (3019) R\$	1.948,00
		Valor Total do Órgão (02081) R\$	28.886,18
02090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES					
15.122.2005.2014.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				130.000,00
15.122.2005.2014.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO				43.211,00
15.122.2005.2014.3390930000.500	INDENIZACOES E RESTITUICOES				500,00
		Valor Total da Ação (2014) R\$	173.711,00

02100 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO
 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CU

Valor Total do Órgão (02090) R\$ 173.711,00

13.122.2005.2009.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				9.936,00
13.122.2005.2009.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO				2.276,00
13.122.2005.2009.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				18.941,00
		Valor Total da Ação (2009) R\$	31.153,00

2140 RESGATE DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS D

13.392.1009.2140.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 254.033,60

Valor Total da Ação (2140) R\$ 254.033,60

2153 REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DE SÃ

13.813.1009.2153.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

ESTADO DA PARAÍBA CAAPORA (PODER EXECUTIVO)

13.813.1009.2153.3390360000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA				2.000,00
13.813.1009.2153.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				20.100,00
		Valor Total da Ação (2153) R\$	26.100,00
		Valor Total do Órgão (02100) R\$	311.286,60
02110 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA 2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA,					
20.122.2005.2920.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				4.524,00
20.122.2005.2920.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				20.282,64
		Valor Total da Ação (2920) R\$	24.806,64
		Valor Total do Órgão (02110) R\$	24.806,64
02120 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER					

2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR NO MU

27.812.1039.2010.3390480000.500 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 800,00

Valor Total da Ação (2010) R\$ 800,00

3018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE

27.812.2005.3018.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				1.212,00
27.812.2005.3018.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				44.818,21
27.812.2005.3018.3190130000.500	OBRIGACOES PATRONAIS				6.240,48
		Valor Total da Ação (3018) R\$	52.270,69

02140 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA

2156 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO I

Valor Total do Órgão (02120) R\$ 53.070,69

04.122.2005.2156.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				4.200,00
		Valor Total da Ação (2156) R\$	4.200,00
		Valor Total do Órgão (02140) R\$	4.200,00

Valor Total R\$ 3.088.203,64**Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 3.088.203,64 (tres milhões , oitenta e oito mil , duzentos tres reais e sessenta e quatro centavos). Discriminado nas seguintes dotações:**

02010 GABINETE DO PREFEITO

2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.2005.2002.4490300000.500	MATERIAL DE CONSUMO				2.000,00
04.122.2005.2002.4490360000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA				563,00
04.122.2005.2002.4490390000.500	OUTRS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				1.100,00
		Valor Total da Ação (2002) R\$	3.663,00

02030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

1987 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ADMINIST

Valor Total do Órgão (02010) R\$ 3.663,00

04.122.2005.1987.4490520000.700 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

04.122.2005.1987.4490520000.701 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.444,00

Valor Total da Ação (1987) R\$ 7.444,00

1994 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA INST. DE PROJ. PÚB.

04.122.2005.1994.4490610000.500 AQUISICAO DE IMOVEIS 10.000,00

Valor Total do Órgão (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		02030) R\$	17.444,00	
83 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN PARA TRANSPORTE SANITARIO 10.304.1013.1983.4490520000.601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				20.916,01	
Valor Total da Ação (1983) R\$	20.916,01	
73 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL				2.000,00	
10.301.1012.2073.3190160000.500	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			5.000,00	
10.301.1012.2073.3390350000.500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			2.000,00	
10.301.1012.2073.3390350000.600	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			2.000,00	
10.301.1012.2073.4490520000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000,00	
		Valor Total da Ação (2073) R\$	16.000,00

Valor Total da Ação (1994) R\$ 10.000,00

02051

19

20

ESTADO DA PARAÍBA CAAPORA (PODER EXECUTIVO)

2077 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO

10.301.1012.2077.3190040000.600	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				5.000,00	
10.301.1012.2077.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO				30.000,00	
10.301.1012.2077.3390320000.600	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				5.000,00	
10.301.1012.2077.3390360000.600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA				5.000,00	
10.301.1012.2077.4490520000.601	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				5.000,00	
				Valor Total da Ação (2077) R\$	50.000,00

2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10.305.1018.2095.4490520000.601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.550,00

Valor Total da Ação (2095) R\$ 1.550,00

2132 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AGENTES COMUNITÁRIOS

10.301.1012.2132.3191130000.600 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.437,00

Valor Total da Ação (2132) R\$ 19.437,00

2166 ENCARGOS COM PASEP - SAÚDE

10.301.0001.2166.3390470000.600 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 1.000,00

Valor Total da Ação (2166) R\$ 1.000,00

2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA F

10.301.1012.2171.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				5.000,00	
10.301.1012.2171.3191130000.600	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.697,68	
10.301.1012.2171.4490520000.601	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				2.500,00	
				Valor Total da Ação (2171) R\$	11.197,68

2931 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

10.302.1014.2931.3390080000.500 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 77,58

Valor Total da Ação (2931) R\$ 77,58

2947 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.2005.2947.3390920000.600 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 20.000,00

Valor Total da Ação (2947) R\$ 20.000,00

2951 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2005.2951.3190040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.756,08

Valor Total da Ação (2951) R\$ 1.756,08

2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA

10.301.1012.2955.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO				92.287,50	
10.301.1012.2955.3390300000.600	MATERIAL DE CONSUMO				135.000,00	
10.301.1012.2955.3390390000.600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				100.000,00	
10.301.1012.2955.3390920000.500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				100.000,00	
				Valor Total da Ação (2955) R\$	427.287,50

2992 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10.304.1018.2992.3190110000.600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 14.000,00

Valor Total da Ação (2992) R\$ 14.000,00

3021 IDH - GESTÃO DE ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE

10.301.1012.3021.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 25.200,00

Valor Total da Ação (3021) R\$ 25.200,00

3046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA

10.302.1014.3046.3190040000.600	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				5.000,00	
10.302.1014.3046.3190110000.600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				5.000,00	
10.302.1014.3046.3190130000.600	OBRIGACOES PATRONAIS				5.000,00	
10.302.1014.3046.3191130000.600	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				5.000,00	
10.302.1014.3046.4490510000.601	OBRAS E INSTALAÇÕES				5.000,00	
10.302.1014.3046.4490520000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				5.000,00	
10.302.1014.3046.4490520000.601	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.657,43	
				Valor Total da Ação (3046) R\$	34.657,43

3048 MELHOR EM CASA - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIA

10.302.1014.3048.3390360000.600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 5.000,00

10.302.1014.3048.3390390000.600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 5.505,00

Valor Total da Ação (3048) R\$ 10.505,00

3055 MANUTENCAO DAS ACOES DO COVID 19

10.301.1012.3055.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

ESTADO DA PARAÍBA CAAPORA (PODER EXECUTIVO)

10.301.1012.3055.3390320000.600 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 19.343,67

Valor Total da Ação (3055) R\$ 119.343,67

02070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1921 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DAS CRECHES MUNICIPAIS

Valor Total do Órgão (02051) R\$ 772.927,95

12.365.1004.1921.4490510000.540 OBRAS E INSTALACOES 15.811,75

Valor Total da Ação (1921) R\$ 15.811,75

1935 AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETAR

12.122.2005.1935.4490520000.569 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.975,55

Valor Total da Ação (1935) R\$ 5.975,55

2036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO

12.361.1005.2036.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO				40.000,00	
12.361.1005.2036.3390300000.570	MATERIAL DE CONSUMO				40.000,00	
12.361.1005.2036.3390360000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA				5.852,00	
12.361.1005.2036.3390360000.570	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA				37.632,81	
				Valor Total da Ação (2036) R\$	123.484,81

2165 ENCARGOS COM PASEP - MDE

12.361.0001.2165.3390470000.540 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 6.471,37

Valor Total da Ação (2165) R\$ 6.471,37

2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.2005.2176.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				20.000,00	
12.361.2005.2176.3390390000.599	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				20.000,00	
12.361.2005.2176.3390920000.500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				27.246,00	
12.361.2005.2176.3390930000.500	INDENIZACOES E RESTITUICOES				22.000,00	
				Valor Total da Ação (2176) R\$	89.246,00
2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE						
12.361.1005.2930.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO				159.936,42	
12.361.1005.2930.3390360000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA				92.425,69	
				Valor Total da Ação (2930) R\$	252.362,11
2957 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%						
12.361.1005.2957.3190110000.540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				1.052.005,15	
				Valor Total da Ação (2957) R\$	1.052.005,15
2958 MAN. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. VAAF FEB 70%						
12.361.1005.2958.3190130000.541	OBRIGACOES PATRONAIS				1.492,77	
				Valor Total da Ação (2958) R\$	1.492,77
2965 MAN. DAS ATIV. DAS CRECHES - COMPL. VAAF FEB 30%						
12.365.1004.2965.3190110000.541	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				25.106,77	
				Valor Total da Ação (2965) R\$	25.106,77
2971 MANUT. DOS CONSELHOS MUN. VINCULADOS À EDUCAÇÃO						
12.361.1003.2971.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO				1.800,00	
				Valor Total da Ação (2971) R\$	1.800,00
				Valor Total do Órgão (02070) R\$	1.573.756,28

1995 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS

08.244.1030.1995.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES 80.000,00

08.244.1030.1995.4490510000.669 OBRAS E INSTALACOES 50.000,00

Valor Total da Ação (1995) R\$ 130.000,00

2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMEN

08.244.2005.2013.3350430000.500 SUBVENCOES SOCIAIS 12.844,64

Valor Total da Ação (2013) R\$ 12.844,64

2046 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DEMAIS CONSELHOS

08.244.2005.2046.3390360000.660	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA				597,01
08.244.2005.2046.3390390000.660	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				5.000,00
08.244.2005.2046.4490520000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				5.000,00
08.244.2005.2046.4490520000.660	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				5.000,00

ESTADO DA PARAÍBA CAAPORA (PODER EXECUTIVO)						
				Valor Total da Ação (2046) R\$	15.597,01
2126 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS						
08.244.1027.2126.3390080000.500	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS				20.000,00	
08.244.1027.2126.3390080000.660	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS				25.947,00	
				Valor Total da Ação (2126) R\$	45.947,00
3015 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE COMBATE E À FOME E ERR						
08.244.1027.3015.3390320000.500	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA				35.000,00	
08.244.1027.3015.3390480000.500	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS				35.000,00	
				Valor Total da Ação (3015) R\$	70.000,00
3049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VALE GAS MUNICIPAL DE CAAPO						
08.244.1025.3049.3390320000.500	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA				50.062,65	
				Valor Total da Ação (3049) R\$	50.062,65
				Valor Total do Órgão (02080) R\$	324.451,30

2953 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIME

08.244.3001.2953.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 17.730,18

Valor Total da Ação (2953) R\$ 17.730,18

2982 MAN. DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

08.244.3002.2982.3191130000.660	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				1.000,00
08.244.3002.2982.3390140000.500	DIARIA-CIVIL				1.000,00
08.244.3002.2982.3390140000.660	DIARIA-CIVIL				1.000,00
08.244.3002.2982.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO				1.000,00
08.244.3002.2982.3390300000.669	MATERIAL DE CONSUMO				108,00
08.244.3002.2982.3390360000.660	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA				1.000,00
08.244.3002.2982.3390390000.669	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				1.100,00
08.244.3002.2982.4490520000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				1.000,00
08.244.3002.2982.4490520000.660	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				2.000,00
		Valor Total da Ação (2982) R\$	9.208,00
3019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
08.244.3001.3019.3390140000.500	DIARIA-CIVIL				1.948,00
		Valor Total da Ação (3019) R\$	1.948,00
		Valor Total do Órgão (02081) R\$	28.886,18
02090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
2066 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO D					
25.752.1033.2066.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO				90.000,00
25.752.1033.2066.3390360000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA				15.000,00
25.752.1033.2066.3390390000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				25.000,00
25.752.1033.2066.4490520000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				5.000,00
		Valor Total da Ação (2066) R\$	135.000,00

2068 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

15.452.1031.2068.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 13.711,00

Valor Total da Ação (2068) R\$ 13.711,00

2948 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANS

26.782.1031.2948.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO				5.000,00
26.782.1031.2948.3390360000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA				15.000,00
26.782.1031.2948.3390390000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				5.000,00
		Valor Total da Ação (2948) R\$	25.000,00

02100 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO

1941 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE CAAPORÁ

Valor Total do Órgão (02090) R\$ 173.711,00

13.392.1009.1941.4490510000.700 OBRAS E INSTALACOES 50.000,00

Valor Total da Ação (1941) R\$ 50.000,00

1982 REVITALIZAÇÃO DE DESTINOS PARA ESTIMULAR A CADEIA

11.695.2010.1982.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO 4.033,60

Valor Total da Ação (1982) R\$ 4.033,60

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CU

13.122.2005.2009.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 5.000,00

ESTADO DA PARAÍBA CAAPORA (PODER EXECUTIVO)

13.122.2005.2009.3390300000.500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				5.000,00
13.122.2005.2009.3390470000.500	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS				1.153,00
13.122.2005.2009.3390920000.500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				20.000,00
		Valor Total da Ação (2009) R\$	31.153,00

2153 REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DE SÃ

13.813.1009.2153.3390390000.700 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 10.000,00

Valor Total da Ação (2153) R\$ 10.000,00

3041 APOIO À IMPLANTAÇÃO DE TRILHAS PARA O ECOTURISMO E

18.695.2010.3041.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

18.695.2010.3041.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 6.100,00

Valor Total da Ação (3041) R\$ 16.100,00

02110 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

1954 IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO

Valor Total do Órgão (02100) R\$111.286,60

20.544.1035.1954.4490510000.700	OBRAS E INSTALACOES				24.806,64
		Valor Total da Ação (1954) R\$	24.806,64
		Valor Total do Órgão (02110) R\$	24.806,64
02120 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER					
1964 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO DE ESPO					
15.452.1041.1964.4490510000.500	OBRAS E INSTALACOES				4.000,00
15.452.1041.1964.4490510000.700	OBRAS E INSTALACOES				20.000,00
15.452.1041.1964.4490510000.701	OBRAS E INSTALACOES				10.000,00
		Valor Total da Ação (1964) R\$	34.000,00
1979 REFORMA DA QUADRA DE					
ESPORTES DE CUISSURA					
27.812.1041.1979.4490300000.500	MATERIAL DE CONSUMO				5.000,00
27.812.1041.1979.4490360000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA				3.270,69
27.812.1041.1979.4490510000.500	OBRAS E INSTALACOES				10.000,00
		Valor Total da Ação (1979) R\$	18.270,69
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR NO MU					
27.812.1039.2010.3390390000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				800,00

	Valor Total da Ação (2010) R\$	800,00
	Valor Total do Órgão (02120) R\$	53.070,69
02140 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA				
2156 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO I				
04.122.2005.2156.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO				93,89
04.122.2005.2156.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA				4.106,11
	Valor Total da Ação (2156) R\$	4.200,00
	Valor Total do Órgão (02140) R\$	4.200,00

Valor Total R\$ 3.088.203,64

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CAAPORÁ 01/07/2022

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito(a) Constitucional

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:CAA94151

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 107/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2022, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA: CARLOS ALBERTO DAS NEVES SILVA JUNIOR – ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, CPF: 570.882.094-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CARLOS ALBERTO DAS NEVES SILVA JUNIOR – ME**, CNPJ: 32.272.659/0001-93, com sede na RUA ANTONIO ALBERTO, n.º 25, Bairro, Centro, Puxinanã – PB, CEP: 58115000, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DAS NEVES SILVA JUNIOR**, portador do CPF: 056.471.644-80 e RG: 6241415 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Professora Maria José Lira, n.º 370, Bairro Catolé, Campina Grande - PB, celebram o presente Termo Aditivo para Realinhamento preço, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 107/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 09/2022, conforme requerido pela empresa contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço dos itens discriminados abaixo, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	QTDA	UND	P.LICITADO	P.REALINHADO
1	Achocolatado em pó, instantâneo, embalagem resistente de 400g.	1.800	UND	2,96	3,70
3	ADOCANTE COMPOSTO DE ESTEOVÍDEO OU SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO OU SUBSTITUIR A COMPOSIÇÃO POR ASPARTAME, LÍQUIDO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, FRASCO COM 100 ML	50	UND	4,2	4,83
4	Açúcar cristal branco, embalagem resistente de 1 kg.	3.000	KG	3,46	3,98
6	Amido de milho diversos sabores em embalagens de 200g.	400	UND	2,6	2,99
7	ARROZ BRANCO: TIPO: 01(UM), CLASSE: LONGO FINO, PESO LÍQUIDO: 1KG, ENFARDAMENTO: 1X30 KG, ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº259 DE 20/09/2002 DA ANVISA, LOTE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE ORIGEM VEGETAL EXPEDIDO POR ÓRGÃO OFICIAL.	3.500	KG	3,49	4,50
8	Arroz parboilizado tipo I, embalagem resistente de 1Kg.	2.800	KG	3,54	4,40
9	Aveia em flocos finos de boa qualidade embalada em pacote plástico transparente limpo e resistente que garante a integridade do produto. Embalagem de 250g.	500	UND	2,79	3,21
10	Biscoito água e sal, embalagens de 400g, tipo Cream cracker.	3.200	UND	3,2	4,20
11	Biscoito doce tipo Maria, embalagens de até 400g, com pacotes protetores internos. Embalagens em caixa de papelão.	3.200	UND	2,97	4,10
12	Biscoito tipo comum, doce e salgado, diversos sabores e de boa qualidade, em embalagens de 400G	800	UND	2,97	3,42
13	Café em embalagens de 250G.	1.000	UND	5,24	7,20
14	Caldo de carne/frango com 24 tabletes com 19 G.	200	UND	9,97	11,47
15	Colorífico/ colorau, em embalagens de um 500g.	100	UND	3,49	4,01
16	Carne bovina fresca de primeira, fatiadas em bife bem acondicionados em embalados adequadamente para cada kg.	1.500	KG	21,95	25,24
17	Carne bovina fresca moída, de primeira, embalagem de 1 kg.	1.500	KG	13,96	16,05
18	Carne de charque de boa qualidade, embalagem a vácuo de 500G.	2.600	UND	14,4	16,56
19	Carne de sol de boa qualidade.	800	KG	22,75	26,16
20	Creme de leite, embalagem com 200g.	2.000	UND	2,15	2,80
21	Extrato de tomate de boa qualidade embalagem 260g.	3.500	UND	1,79	2,06
22	Farinha de arroz e aveia pré cozido para alimentação infantil com 400g acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	1.000	UND	6,99	8,04
24	Farinha de trigo enriquecida de ferro e com fermento em embalagem de 1kg.	500	UND	5,69	6,54
25	Fécula de mandioca de boa qualidade em embalagem de 1kg.	1.000	UND	4,8	5,52

26	Feijão cariquinho inteiro, limpo e de boa qualidade em embalagem de 1kg.	2.800	KG	6,72	7,73
27	Feijão tipo corda inteiro, limpo e de boa qualidade em embalagem de 1kg.	2.800	KG	6,79	7,81
30	Flocos de milho de boa qualidade em embalagens resistente de 500g.	5.000	UND	1,58	2,10
34	Leite em pó desnatado embalagens resistente 200 gramas.	4.500	UND	4,59	5,28
35	Leite em pó integral, embalagens resistente de 200g (adição de açúcar e sem modificações com 10% de proteínas.)	1.000	UND	4,59	5,28
37	Macarrão tipo parafuso embalagem de 500g.	1.000	UND	2,9	3,90
38	Macarrão tipo espaguete de boa qualidade, sem modificações, embalagens resistentes contendo 500g.	5.000	UND	2,45	3,00
39	Margarina de boa qualidade, com embalagens resistentes de 500g.	1.400	UND	4,85	5,58
40	Milho de mungunzá de boa qualidade em embalagem de 500g.	1.000	UND	2,3	2,65
41	Milho de pipoca embalagem de 500g.	500	UND	2,9	3,34
42	Milho verde embalagem de 300g.	400	UND	2,8	3,00
43	Óleo de soja refinado, com 900ml, de boa qualidade.	1.100	UND	9,4	10,81
44	Ovos inteiros de boa qualidade, bandeja com 30 unidades.	1.000	UND	11,9	13,69
45	Polpa Sabores Diversos	2.800	KG	4,4	5,06
46	Proteína texturizada de soja embalagem de 500g.	2.800	UND	4,3	4,95
48	Tempero misto (condimentos) embalagens de 1 kg.	300	UND	6	6,50

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 107/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços para maior tendo em vista o aumento significativo do preço dos produtos constante da tabela acima com base em notas fiscais atuais apresentadas pela contratada. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada em estabelecimentos do ramo pertinente. Percebemos então que o aumento no valor dos produtos causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 12 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
 Prefeito Constitucional
 Contratante

CARLOS ALBERTO DAS NEVES SILVA JUNIOR – ME
 CNPJ: 32.272.659/0001-93
 Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:4D2196F3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00029/2022

Aos 16 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacaraú, Estado da Paraíba, localizada na Prefeitura Municipal de Jacaraú – Rua Augusto Luna - Centro - Jacaraú - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00029/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - CNPJ nº 08.947.699/0001-03.

VENCEDOR: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA						
CNPJ: 02.977.362/0001-62						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML 100ML	PRATI DONADUZZI	UND	1200	5,09	6.108,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML 100ML	NOVA QUIMICA	UND	1200	10,67	12.804,00
3	ACICLOVIR 200MG COMP.	PHARLAB	UND	3000	0,27	810,00

4	ACICLOVIR POMADA	CIMED	BSN	600	3,85	2.310,00
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	BRASTERÁPICA	UND	30000	0,04	1.200,00
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	UND	50000	0,05	2.500,00
9	ÁGUA DESTILADA 500ML.	FARMACE	UND	500	9,36	4.680,00
10	ALBENDAZOL 400MG COMP	PRATI DONADUZZI	UND	1000	0,48	480,00
11	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO – 10ML	PRATI DONADUZZI	FRA	1000	1,58	1.580,00
12	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	EMS	UND	1000	0,52	520,00
15	AMBROXOL XPE ADULTO 100ML	FARMACE	FRA	1000	3,40	3.400,00
16	AMBROXOL XPE INFANTIL 100ML	FARMACE	FRA	1000	2,85	2.850,00
18	AMIODARONA 200MG COMP.	GEOLAB	UND	2000	0,55	1.100,00
19	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 500MG + 125MG – COMP	SANDOZ	UND	2000	2,20	4.400,00
21	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO SUSP. ORAL	PRATI DONADUZZI	FRA	300	14,50	4.350,00
22	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. 60ML	PRATI DONADUZZI	FRA	3000	4,10	12.300,00
23	AMOXICILINA 500MG COMP.	UNICHEM	UND	50000	0,18	9.000,00
24	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP 60ML	PRATI DONADUZZI	FRA	300	6,30	1.890,00
25	AMPICILINA 500MG COMP.	PRATI DONADUZZI	COMP	1000	0,65	650,00
26	ANLÓDIPINO 10MG COMP.	GEOLAB	UND	30000	0,07	2.100,00
28	ATENOLOL 100MG COMP.	PRATI DONADUZZI	UND	10000	0,12	1.200,00
29	ATENOLOL 25MG COMP.	SANDOZ	UND	20000	0,05	1.000,00
30	ATENOLOL 50MG COMP.	PRATI DONADUZZI	UND	20000	0,09	1.800,00
32	AZITROMICINA 600MG PO SUSP ORAL	PHARLAB	FRA	2400	7,85	18.840,00
33	AZITROMICINA 900MG PO SUSP ORAL	PHARLAB	FRA	1200	12,96	15.552,00
38	BROMETO DE N–BUTILESCOP + DIPIRONA COMP.	BELFAR	UND	15000	0,63	9.450,00
39	BROMETO DE N–BUTILESCOP. 10MG COMP.	GREENPHARMA	UND	3000	0,43	1.290,00
40	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	PHARLAB	UND	1000	1,67	1.670,00
43	CAPTÓPRIL 50MG COMP.	PRATI DONADUZZI	UND	5000	0,06	300,00
44	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG(EQUIVALE 500MG DE CÁLCIO) COMP	NATULAB	UND	1200	0,39	468,00
46	CARVEDILOL 12,5MG	NOVA QUÍMICA	UND	10000	0,13	1.300,00
47	CARVEDILOL 25MG	PRATI DONADUZZI	UND	10000	0,04	400,00
49	CARVEDILOL 6,25MG	NOVA QUÍMICA	UND	20000	0,12	2.400,00
50	CEFALEXINA 250MG/5ML – 60ML	ABL	FRA	2000	9,52	19.040,00
51	CEFALEXINA 500MG CAPS.	ABL	UND	30000	0,48	14.400,00
52	CETOCONAZOL 200MG COMP.	PRATI DONADUZZI	UND	1000	0,45	450,00
53	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G	HIPOLABOR	TUB	1000	3,00	3.000,00
54	CIMETIDINA 200MG	TEUTO	UND	3000	0,52	1.560,00
55	CINARIZINA 25MG COMP	RANBAXY	UND	1000	0,59	590,00
56	CIPROFIBRATO 100MG COMP	BIOLAB	UND	3000	0,62	1.860,00
57	CIPROFLOXACINO 500MG COMP.	PRATI DONADUZZI	UND	50000	0,23	11.500,00
58	CLOPIDOGREL 75MG COMP.	NOVA QUÍMICA	UND	2000	0,67	1.340,00
59	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	FRESENIUS	AMP	5000	5,54	27.700,00
60	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	FRESENIUS	AMP	10000	5,54	55.400,00
61	COMPLEXO B COMP.	NATULAB	UND	15000	0,05	750,00
62	COMPLEXO B GTS.	ARTE NATIVA	FRA	500	16,02	8.010,00
64	DEXAMETASONA 0,1% 15G CREME	PRATI DONADUZZI	TUB	5000	2,23	11.150,00
66	DEXAMETASONA ELIXIR	FARMACE	FRA	1200	3,42	4.104,00
68	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMP.	GEOLAB	UND	5000	0,09	450,00
70	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	GEOLAB	UND	20000	0,10	2.000,00
71	DICLOFENACO RESINATO SUSP ORAL 15MG/ML	CIMED	FRA	600	6,03	3.618,00
72	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMP	5000	0,10	500,00
75	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP.	GREENPHARMA	UND	50000	0,12	6.000,00
76	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS – 10ML	FARMACE	FRA	10000	1,15	11.500,00
78	DOMPERIDONA 10MG	NOVA QUÍMICA	COMP	1000	0,10	100,00
79	DOXAZOSINA 2MG	PRATI DONADUZZI	COMP	3000	0,11	330,00
80	DOXAZOSINA 4MG	PRATI DONADUZZI	COMP	3000	0,17	510,00
81	ENALAPRIL 10MG	BELFAR	UND	30000	0,07	2.100,00
82	ENALAPRIL 20MG	MEDQUÍMICA	UND	30000	0,07	2.100,00
83	ENALAPRIL 5MG	BELFAR	UND	12000	0,06	720,00
84	ERITROMICINA SUSP. 250ML 60ML	PRATI DONADUZZI	FRA	250	16,02	4.005,00
85	ESPIRONOLACTONA 100MG	HIPOLABOR	UND	1000	1,15	1.150,00
86	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	UND	30000	0,18	5.400,00
87	ESPIRONOLACTONA 50MG	GERMED	UND	1000	0,55	550,00
93	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUÍMICA	UND	100000	0,03	3.000,00
94	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	PHARLAB	UND	10000	0,06	600,00
95	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO LIQ. 100ML	NATULAB	FRA	3000	3,40	10.200,00
96	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 35,6MG/ML + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	FRA	3000	4,00	12.000,00
97	IBUPROFENO 300MG	MULTILAB	COMP	50000	0,12	6.000,00
98	IBUPROFENO 50MG/MLGTS 30ML	NATULAB	FRA	6000	2,61	15.660,00
99	IBUPROFENO 600MG	MULTILAB	COMP	50000	0,16	8.000,00
101	ISOSSORBIDA, DINITRATO 20MG	ZYDUS	UND	2000	0,14	280,00
102	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	EMS	UND	2000	0,52	1.040,00
103	ITRACONAZOL 100MG	NOVA QUÍMICA	UND	2000	1,16	2.320,00
104	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	UND	6000	0,85	5.100,00
107	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE COM SABOR, FRASCO 120ML	NUTRIEX	FRA	500	9,70	4.850,00
108	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG C/30CP	MERCK	CXA	10000	0,43	4.300,00
109	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG C/30CP	MERCK	CXA	10000	0,43	4.300,00
110	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG C/30CP	MERCK	CXA	10000	0,58	5.800,00
111	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG C/30CP	MERCK	CXA	10000	0,47	4.700,00
112	LEVOTIROXINA SÓDICA 38MCG C/30CP	MERCK	CXA	10000	0,51	5.100,00
113	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG C/30 CP	MERCK	CXA	10000	0,56	5.600,00
114	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG C/30CP	MERCK	CXA	10000	0,37	3.700,00
115	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG C/30CP	MERCK	CXA	10000	0,51	5.100,00
117	LIDOCAÍNA GELEIA 50G	PHARLAB	TUB	6000	3,33	19.980,00
118	LORATADINA 10MG COMP	VITAMEDIC	COMP	12000	0,14	1.680,00
119	LORATADINA 1MG/ML –100ML	PRATI DONADUZZI	FRA	3000	4,09	12.270,00
120	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	PRATI DONADUZZI	UND	10000	0,49	4.900,00
122	MEBENDAZOL 100MG	BELFAR	UND	10000	0,33	3.300,00

123	MEBENDAZOL 20MG/ML -30ML	NATULAB	FRA	1000	2,25	2.250,00
125	METFORMINA 500MG COMP.	PRATI DONADUZZI	UND	100000	0,12	12.000,00
126	METFORMINA 850MG COMP.	PRATI DONADUZZI	UND	100000	0,12	12.000,00
127	METILDOPA 250MG	SANVAL	UND	10000	0,54	5.400,00
128	METILDOPA 500MG	SANVAL	UND	10000	0,76	7.600,00
129	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP.	HIPOLABOR	UND	2000	0,09	180,00
130	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	PHARLAB	FRA	600	1,31	786,00
131	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG- LIBERAÇÃO CONTROLADA	BIOLAB	UND	1000	3,38	3.380,00
132	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG- TARTARATO	PRATI DONADUZZI	UND	1000	1,29	1.290,00
133	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG- LIBERAÇÃO CONTROLADA	SANDOZ	UND	1000	0,57	570,00
134	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG- LIBERAÇÃO CONTROLADA	SANDOZ	UND	1000	0,94	940,00
135	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	TUB	600	13,28	7.968,00
136	METRONIDAZOL 250MG COMP.	PRATI DONADUZZI	UND	30000	0,19	5.700,00
138	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 500MG/5G	PRATI DONADUZZI	TUB	2000	8,77	17.540,00
139	METRONIDAZOL, BENZOIL LIQ.	BELFAR	FRA	1200	8,00	9.600,00
141	MICONAZOL CREME VAGINAL 60G + APLIC	PRATI DONADUZZI	TUB	1200	6,85	8.220,00
142	NEOMICINA + BACTRACINA 5MG/G -10G	PRATI DONADUZZI	TUB	5000	2,68	13.400,00
143	NIFEDIPINA 10MG	NEO QUIMICA	UND	5000	0,30	1.500,00
144	NIFEDIPINA 20MG	MEDQUIMICA	UND	5000	0,20	1.000,00
145	NIMESULIDA 100MG COMP.	GLOBO	UND	30000	0,09	2.700,00
146	NIMESULIDA 50MG/ML SOL ORAL -15ML	CIMED	FRA	600	2,70	1.620,00
147	NISTATINA 25.000 UI/G - 60G	GREENPHARMA	TUB	3000	3,85	11.550,00
148	NISTATINA SOL. ORAL	PRATI DONADUZZI	FRA	2000	4,90	9.800,00
149	NORFLOXACINO 400MG COMP.	MEDQUIMICA	UND	3000	0,45	1.350,00
150	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	NUTRIEX	UND	1200	5,76	6.912,00
152	OMEPRAZOL 20MG COMP.	CIFARMA	UND	100000	0,10	10.000,00
153	PANTOPRAZOL 20MG COMP.	CIMED	UND	10000	0,39	3.900,00
154	PANTOPRAZOL 40MG COMP.	MEDQUIMICA	UND	10000	0,37	3.700,00
155	PARACETAMOL 200MG/ML -15ML	FARMACE	FRA	10000	1,43	14.300,00
157	PARACETAMOL 500MG	PRATI DONADUZZI	UND	30000	0,09	2.700,00
158	PARACETAMOL 750MG	MEDQUIMICA	UND	30000	0,13	3.900,00
161	PERMETRINA 1%	NATIVITA	UND	1200	1,95	2.340,00
164	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML C/60ML	PRATI DONADUZZI	FRA	1500	4,95	7.425,00
166	PREDNISONA 5MG COMP.	SANVAL	UND	15000	0,08	1.200,00
167	PROPRANOLOL 40MG COMP.	PHARLAB	UND	20000	0,05	1.000,00
170	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	NATULAB	UND	3000	1,18	3.540,00
171	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML LIQ. XPE	NATULAB	FRA	1000	2,25	2.250,00
172	SECNIDAZOL 1000MG COMP.	GLOBO	UND	3000	2,19	6.570,00
173	SIMETICONA 40MG COMP	GLOBO	UND	5000	0,10	500,00
174	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	HIPOLABOR	FRA	3000	1,90	5.700,00
175	SINVASTATINA 10MG COMP.	SANDOZ	UND	2000	0,36	720,00
177	SINVASTATINA 40MG COMP.	NOVA QUIMICA	UND	100000	0,16	16.000,00
178	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10ML	FARMACE	UND	12000	0,57	6.840,00
179	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML	FARMACE	AMP	12000	10,60	127.200,00
180	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML	FARMACE	AMP	30000	9,60	288.000,00
181	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% 30ML	FARMACE	FRA	2000	1,45	2.900,00
183	SORO RINGER 500ML	FARMACE	AMP	3000	9,70	29.100,00
184	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	FRESENIUS	AMP	30000	9,70	291.000,00
185	SULFA + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 100ML	EMS	FRA	3000	7,38	22.140,00
186	SULFA+TRIMETOPRINA 400/80MG COMP.	PRATI DONADUZZI	UND	15000	0,20	3.000,00
187	SULFADIAZINA DE PRATA 30G	NATIVITA	TUB	2000	5,80	11.600,00
190	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	NATULAB	FRA	500	1,75	875,00
195	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G, POMADA OROBASE COM OU SEM SABOR BISNAGA 10G	PRATI DONADUZZI	UND	300	5,53	1.659,00
196	VARFARINA SÓDICA 5MG	TEUTO	UND	3000	0,18	540,00
197	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	NOVA QUIMICA	UND	3000	0,17	510,00
199	VITAMINA C 500MG COMP.	NATULAB	UND	20000	0,14	2.800,00
200	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJ.	BLAU	AMP	1200	4,50	5.400,00
201	ÁGUA DESTILADA 500ML	FARMACE	AMP	1200	9,36	11.232,00
204	AMIODARONA 50MG/ML INJ.	HIPOLABOR	AMP	600	2,40	1.440,00
206	ATROPINA 0,25MG INJ.	HIPOLABOR	AMP	1200	0,87	1.044,00
207	BUTILBROMETO DE ESCOP. + DAPIRONA 4MG/ML	HIPOLABOR	AMP	12000	4,50	54.000,00
212	CIMETIDINA 150MG/ML	HYPOFARMA	AMP	2000	1,44	2.880,00
213	CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJ. 100ML	FRESENIUS	AMP	600	32,00	19.200,00
214	COMPLEXO B INJETAVEL	HYPOFARMA	AMP	15000	1,70	25.500,00
215	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	600	3,24	1.944,00
216	DEXAMETASONA 2MG/ ML	HYPOFARMA	AMP	5000	1,90	9.500,00
217	DEXAMETASONA 4MG/ ML	HYPOFARMA	AMP	10000	2,75	27.500,00
218	DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML	TEUTO	AMP	6000	2,30	13.800,00
219	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML	FARMACE	AMP	6000	1,71	10.260,00
221	DIPIRONA INJ	SANTISA	AMP	20000	3,49	69.800,00
223	ETILEFRINA 10MG/ML INJ. (EFORTIL)	UNIÃO QUIMICA	AMP	600	3,24	1.944,00
225	FUROSEMIDA 20MG/2ML	SANTISA	AMP	10000	1,71	17.100,00
226	GENTAMICINA 20 MG	FRESENIUS	AMP	2000	2,07	4.140,00
227	GENTAMICINA 40 MG	FRESENIUS	AMP	3000	1,98	5.940,00
228	GENTAMICINA 80 MG	FRESENIUS	AMP	6000	1,98	11.880,00
229	HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTALIA	AMP	2000	8,10	16.200,00
230	HIDROCORTIZONA 100MG	BLAU	AMP	2000	3,96	7.920,00
231	HIDROCORTIZONA 500MG	BLAU	AMP	2000	5,90	11.800,00
232	HIOSCINA SIMPLES INJ	FARMACE	AMP	3000	2,27	6.810,00
233	LIDOCAINA 2% S/VASO C/20ML	CRISTALIA	AMP	2000	16,00	32.000,00
234	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML	FARMACE	AMP	2000	0,95	1.900,00
235	METRONIDAZOL 0,5% INJ. C/100ML	HALEX ISTAR	AMP	1200	6,48	7.776,00
236	OMEPRAZOL 40 MG	BLAU	AMP	1200	11,00	13.200,00
237	ONDANSETRONA 4MG/2ML INJ.	HYPOFARMA	AMP	4000	5,04	20.160,00
238	ONDANSETRONA 8MG/4ML INJ.	HYPOFARMA	AMP	2000	5,40	10.800,00
241	PGB 1.200.000UI INJ.	TEUTO	AMP	3000	17,16	51.480,00
243	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML	SANVAL	AMP	2000	2,30	4.600,00
246	TENOXCAN 20MG INJ.	CRISTALIA	AMP	2400	10,20	24.480,00

247	TENOXICAN 40MG INJ.	CRISTALIA	AMP	2400	16,80	40.320,00
248	TERBUTALINA	GREENPHARMA	AMP	500	2,46	1.230,00
249	VITAMINA C INJ	FARMAACE	AMP	10000	1,40	14.000,00
TOTAL						2.060.714,00

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
27	ANLÓDIPINO 5MG COMP.	GEOLAB	UND	60000	0,04	2.400,00
31	AZITROMICINA 500MG COMP.	MEDQUIMICA	UND	10000	0,84	8.400,00
34	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50µg, AEROSOL DOSIMETRADO CONTENDO 200 DOSES (JATOS), COM ADAPTADOR NASAL	GLAXOSMITHK	FRA	100	26,00	2.600,00
37	BROM. DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DÍPIRONA GTS -10ML	HIPOLABOR	FRA	2000	7,84	15.680,00
42	CAPTOPRIL 25MG COMP.	TEUTO	UND	100000	0,04	4.000,00
48	CARVEDILOL 3,125MG	E.M.S	UND	20000	0,10	2.000,00
63	COMPLEXO B XAROPE	MEDQUIMICA	FRA	500	2,94	1.470,00
65	DEXAMETASONA 4MG COMP.	E.M.S	UND	10000	0,21	2.100,00
67	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL. ORAL	HIPOLABOR	FRA	3000	2,17	6.510,00
69	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	GEOLAB	UND	30000	0,07	2.100,00
89	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	UND	5000	0,54	2.700,00
90	FÓSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FÓSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML	CRISTALIA	UND	500	5,96	2.980,00
91	FUROSEMIDA 40MG COMP.	GEOLAB	UND	30000	0,08	2.400,00
92	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	UND	60000	0,03	1.800,00
105	KOLAGENASE 0,6U/G - 30G	CRISTALIA	TUB	3000	13,25	39.750,00
106	KOLAGENASE 0,6U/G C/ CLORANFENICOL- 30G	CRISTALIA	TUB	3000	11,93	35.790,00
116	LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML	HIPOLABOR	FRA	500	46,38	23.190,00
121	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	BRAINFARMA	UND	100000	0,08	8.000,00
140	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO 28G	HIPOLABOR	TUB	1000	2,38	2.380,00
151	ÓLEO MINERAL 100 ML	CRISTALIA	UND	2000	3,84	7.680,00
162	PERMETRINA 5%	NATIVITA	UND	1200	3,24	3.888,00
165	PREDNISONA 20MG COMP.	SANVAL	UND	30000	0,16	4.800,00
176	SINVASTATINA 20MG COMP.	SANDOZ	UND	100000	0,09	9.000,00
188	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	POTE	POTE	250	38,99	9.747,50
189	SULFATO FERROSO 40MG	NUNESFARMA	COMP	60000	0,04	2.400,00
198	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS	AIRELA	FRA	3000	1,44	4.320,00
202	AGUA DESTILADA 10ML	SAMTEC	AMP	100000	0,39	39.000,00
205	AMPICILINA 1G INJ.	BLAU FARMACEUTICA	AMP	1200	2,90	3.480,00
208	CEFALOTINA 1G INJ.	BLAU FARMACEUTICA	AMP	2000	4,45	8.900,00
209	CEFEPIMA 1G INJ	BIOCHIMICO	AMP	600	11,60	6.960,00
210	CEFTAZIDIMA 1G INJ.	ABL	AMP	600	12,45	7.470,00
211	CEFTRIAXONA 1G INJ.	BIOCHIMICO	AMP	4000	4,15	16.600,00
222	EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA) INJ	HIPOLABOR	AMP	2000	1,60	3.200,00
224	FITOMENADIONA (VIT. K) 10MG/ML	HIPOLABOR	AMP	2000	2,25	4.500,00
239	PEN. CRISTALINA 5.000.000 UI	BLAU FARMACEUTICA	AMP	600	8,79	5.274,00
240	PEN. PROCAÍNA+POTÁSSICA 400.000UI INJ.	BLAU FARMACEUTICA	AMP	600	4,64	2.784,00
245	SUXAMETANIO 100MG INJ.	UNIAO QUIMICA	AMP	200	20,00	4.000,00
TOTAL						310.253,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jacaraú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00029/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jacaraú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00029/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00029/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

CNPJ: 02.977.362/0001-62.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 9 - 10 - 11 - 12 - 15 - 16 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 30 - 32 - 33 - 38 - 39 - 40 - 43 - 44 - 46 - 47 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 64 - 66 - 68 - 70 - 71 - 72 - 75 - 76 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 101 - 102 - 103 - 104 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 117 - 118 - 119 - 120 - 122 - 123 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 138 - 139 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 152 - 153 - 154 - 155 - 157 - 158 - 161 - 164 - 166 - 167 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 190 - 195 - 196 - 197 - 199 - 200 - 201 - 204 - 206 - 207 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 201 - 216 - 217 - 218 - 219 - 221 - 223 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 241 - 243 - 246 - 247 - 248 - 249.

Valor: R\$ 2.060.714,00.

- DROGAFONTE LTDA.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Item(s): 27 - 31 - 34 - 37 - 42 - 48 - 63 - 65 - 67 - 69 - 89 - 90 - 91 - 92 - 105 - 106 - 116 - 121 - 140 - 151 - 162 - 165 - 176 - 188 - 189 - 198 - 202 - 205 - 208 - 209 - 210 - 211 - 222 - 224 - 239 - 240 - 245.

Valor: R\$ 310.253,50.

Total: R\$ 2.370.967,50.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraú.

Jacaraú - PB, 16 de Agosto de 2022

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS -

Prefeito

PUBLICAR:

* - Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **17.08.22**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA - PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

Processo Licitatório nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Jurupiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Jurupiranga-PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Francisco Ferdinando Losina, nº 229, Bela Vista, Erechim-RS, CEP: 99.704-168, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.043.834/0001-66, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Iuri Renan Bergamin**, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Severiano Almeida, 184, Aptº 202, Centro, CEP: 99.700-406, Erechim-RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 012.562.530-81, RG n.º 1082838168 –SJS/RS, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 - FMS – Processo Licitatório nº 015/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Jurupiranga-PB.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
218	1	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM:10 MG	COMP	wyeth	Comp.	2000	R\$ 6,67	R\$ 13.340,00
Perfazendo um Valor Total de:			R\$ 13.340,00 (Treze mil trezentos e quarenta reais).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA – GERENCIADOR

3.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 03 de Agosto de 2022.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

- Secretário de Saúde -

Órgão Gerenciador

3med Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 29.043.834/0001-66

IURI RENAN BERGAMIN

CPF/MF sob o n.º 012.562.530-81

Fornecedor

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador: AE36EAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA - PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

Processo Licitatório nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. **JAMMES**

WALLYSON FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Av Professor Joaquim Cavalcanti, 208, Sala D, Iputinga, Recife-PE, CEP: 50.800-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **36.099.392/0001-35**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Felipe Longa da Fonte**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 122.495.934-50, RG n.º 8.321.656 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Dezessete de Agosto, 2594, Aptº 501, Casa Forte, Recife-PE, 52.061-540, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 - FMS – Processo Licitatório nº 015/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
18	1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	HIPOLABOR-M(MG)	AMP	2500	R\$ 5,20	R\$ 13.000,00
21	1	ADRENALINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	HIPOLABOR-M(MG)	AMP	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
24	1	ALBENDAZOL 400 MG	COMP.	PRATI DONAD(PR)	COM	2000	R\$ 0,42	R\$ 840,00
45	1	ANLÓDIPINO 10 MG	COMP	CIMED(MG)	COM	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
49	1	ATENÓLOL 50MG	COMP	EMS(SP)	CPR	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
52	1	AZITROMICINA 500MG COMP	COMP	MEDQUIMICA-(MG)	COM	20000	R\$ 0,89	R\$ 17.800,00
55	1	BECLOMETASONA 50 MCG	SPRAY	GLAXOSMITHK(RJ)	SPR	500	R\$ 23,07	R\$ 11.535,00
59	1	BIPERIDENO 2MG	COMP	CRISTALIA-S(SP)	COM	20000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
65	1	BROMETO DE IPATRÓPICO 0,25MG/ML	FRASCO	HIPOLABOR-M(MG)	FR	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
67	1	BROMOPRIDA 2ML (5MG/ML)	AMPOLA	UNIAO QUIMI(DF)	AMP	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
76	1	CAPTÓPRIL COMP 25MG	COMP	GEOLAB-GO(GO)	COM	20000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
79	1	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRAS	UNIAO QUIMI(DF)	FR	1000	R\$ 10,84	R\$ 10.840,00
83	1	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	LEGRAND(SP)	COM	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
100	1	CLONAZEPAM 2MG	COMP	LEGRAND(SP)	CPR	80000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
112	1	CLORPROMAZINA 100MG - (Item destinado a Cota Principal 25% do total - Exclusiva para ME ou EPP)	COMP	UNIAO QUIMI(DF)	COM	12500	R\$ 0,34	R\$ 4.250,00
113	1	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	CRISTALIA-S(SP)	COM	20000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
115	1	CODEÍNA + PARACETAMOL 30/500MG	COMP	GEOLAB-GO(GO)	COM	10000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
138	1	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	GEOLAB-GO(GO)	COM	6000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
141	1	DIGOXINA 0,25MG	COMP	PHARLAB-MG(MG)	COM	2000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
153	1	ENALAPRIL 20MG	COMP	CIMED(MG)	UN	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
156	1	ENANTATO DE NÓRETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 1ML- (Item destinado a Cota Principal 25% do total - Exclusiva para ME ou EPP).	AMP	CIFARMA-GO(GO)	AMP	750	R\$ 15,74	R\$ 11.805,00
162	1	ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSP. ORAL 60MG/ML	FRS C/60ML	PRATI DONAD(PR)	FR	100	R\$ 5,58	R\$ 558,00
165	1	FENITOÍNA 100MG	COMP	HIPOLABOR-M(MG)	CPR	15000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
167	1	FENÓBARBITAL 100MG - (Item destinado a Cota Principal 25% do total - Exclusiva para ME ou EPP).	COMP	CRISTALIA-S(SP)	COM	10000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
171	1	FLUCONAZOL 150MG	COMP	MEDQUIMICA-(MG)	CAP	5000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
188	1	HALOPERIDOL 5MG	COMP	CRISTALIA-S(SP)	CPR	25000	R\$ 0,23	R\$ 5.750,00
193	1	HIDROCORTISONA 500MG/ML - (Item destinado a Cota Principal 25% do total - Exclusiva para ME ou EPP).	AMPOLA	UNIAO QUIMI(DF)	F/A	2500	R\$ 6,60	R\$ 16.500,00
195	1	IBUPROFENO 300MG	COMP	VITAMEDIC L(RS)	COM	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
198	1	IMIPRAMINA 25MG	COMP	CRISTALIA-S(SP)	CPR	3000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
204	1	LEVÓMEPROMAZINA 25MG	COMP	CRISTALIA-S(SP)	CPR	4000	R\$ 0,47	R\$ 1.880,00
207	1	LEVONORGESTREL 0,15 MG E ETINILESTRADIOL 0,03 MG	COMP	BIOLAB SANU(SP)	COM	4000	R\$ 0,10	R\$ 400,00
211	1	LORATADINA 10MG	COMP	CIMED	COM	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
225	1	MORFINA 10MG	COMP	CRISTALIA-S(SP)	COM	500	R\$ 0,86	R\$ 430,00
239	1	ÓMEPRAZOL INJETÁVEL - (Item destinado a Cota Principal 25% do total - Exclusiva para ME ou EPP).	AMPOLA	CRISTALIA-S(SP)	F/A	1250	R\$ 13,00	R\$ 16.250,00
264	1	RISPERIDONA 1MG	COMP	UNIAO QUIMI(DF)	COM	20000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
266	1	RISPERIDONA 2MG	COMP	UNIAO QUIMI(DF)	COM	40000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
280	1	TRAMADOL 50MG (CAPSULA)	COMP	HIPOLABOR-M(MG)	COM	10000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
284	1	VALPROATO DE SÓDIO 250MG (CAPSULA)	COMP	BIOLAB SANU(SP)	CAP	15000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
285	1	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP	BIOLAB SANU(SP)	COM	20000	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
Perfazendo um Valor Total de:			R\$ 186.718,00 (Cento e oitenta e seis mil setecentos e dezoito reais).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

3.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 03 de Agosto de 2022.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

- Secretário de Saúde-

Órgão Gerenciador

Apotek Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA
 CNPJ/MF sob o n.º 36.099.392/0001-35
FELIPE LONGA DA FONTE
 CPF/MF sob o n.º 122.495.934-50
 Fornecedor

Publicado por:
 Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:9FB9713E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA -PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

Processo Licitatório nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Jurupiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Jurupiranga-PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, com sede na Rua Arthur Bruno Schwambach, nº 710, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.030-640, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.674.752/0001-40**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 666.668.724-87, RG n.º 4145398 SSP/PE, Empresário, Casado, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, 5110, Aptº 801, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.030-000, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 - FMS – Processo Licitatório nº 015/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Jurupiranga-PB.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
166	1	FENOBARBITAL 100MG - (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).	COMP	CRISTALIA	CRISTALIA	30000	R\$0,21	R\$ 6.300,00
Perfazendo um Valor Total de:			R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA – GERENCIADOR

3.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 03 de Agosto de 2022.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

- Secretário de Saúde -

Órgão Gerenciador

Cirurgica Montebello LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 08.674.752/0001-40

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF/MF sob o n.º 666.668.724-87

Fornecedor

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:EC95EB5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA - PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

Processo Licitatório nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **CIRURGICA**

SERRA MAR LTDA, com sede na R Dona Maria de Souza, nº 396, GP B, Piedade, Joaboatão dos Guararapes-PE CEP: 54.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **31.908.034/0001-02**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira**, Brasileiro, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 666.650.604-97, Portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 01781260810, residente e domiciliado na Rua Major Armando de Souza Melo, nº 303, Aptº 802, Condomínio Ed. Porto dos Maias, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.130-040, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 - FMS – Processo Licitatório nº 015/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
4	1	ACEBROFILINA 25MG/5ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1500	R\$ 4,32	R\$ 6.480,00
22	1	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA	SAMTEC	SAMTEC	30000	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00
37	1	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	EMS	EMS	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
38	1	AMITRIPTILINA 75MG	COMP	EMS	EMS	15000	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
98	1	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	ems	ems	2000	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
114	1	CLORPROMAZINA 4%	GOTAS	CRISTALIA	CRISTALIA	500	R\$ 7,94	R\$ 3.970,00
116	1	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI + 10 MG/G POMADA 30 G	BISNAGA	CRISTALIA	CRISTALIA	1000	R\$ 15,42	R\$ 15.420,00
121	1	COMPLEXO B XAROPE	FR	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	1000	R\$ 4,06	R\$ 4.060,00
161	1	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	EMS	EMS	15000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
183	1	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLA	SAMTEC	SAMTEC	6000	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00
205	1	LEVOMEPRIMAZINA 4% gotas	FRASCO	CRISTALIA	CRISTALIA	3000	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00
258	1	PREGABALINA 75MG	COMP	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	20000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
Perfazendo um Valor Total de:			R\$ 100.950,00 (Cem mil novecentos e cinquenta reais).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

3.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 03 de Agosto de 2022.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

- Secretário de Saúde -

Órgão Gerenciador

Cirurgica Serra Mar LTDA

CNPJ/MF Sob o n.º 31.908.034/0001-02

CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF/MF Sob o n.º 666.650.604-97

Fornecedor

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:3E2A9109

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA - PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

Processo Licitatório nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **DROGAFONTE LTDA**, com sede na Rod BR 101 Norte, s/n, Km 56 6 Galpão 01 Galpão 02, Jardim Paulista, Paulista-PE, CEP: 53.409-260, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.778.201/0001-26**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **Fernanda Longa da Fonte**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 574.693.181-00, RG n.º 6.442.192 SDS/PE, Brasileira, Casada, Advogada, residente e domiciliada na Rua Barão de Bonito, 408, Várzea, Recife/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 - FMS - Processo Licitatório nº 015/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
111	1	CLORPROMAZINA 100MG - (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).	COMP	UNIAO QUIMI(DF)	CPR	37500	R\$ 0,34	R\$ 12.750,00
155	1	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 1ML- (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).	AMP	CIFARMA-GO(GO)	AMP	2250	R\$ 15,74	R\$ 35.415,00
192	1	HIDROCORTISONA 500MG/ML - (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).	AMPOLA	BLAU FARMAC(SP)	F/A HIDROCORTISONA 500MG S/DIL APRES. CX/50 F/A	7500	R\$ 5,80	R\$ 43.500,00
Perfazendo um Valor Total de:			R\$ 91.665,00 (Noventa e um mil seiscientos e sessenta e cinco reais).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA – GERENCIADOR

3.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Jurupiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Jurupiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 03 de Agosto de 2022.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

- Secretário de Saúde –
Órgão Gerenciador

Drogafonte LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 08.778.201/0001-26

FERNANDA LONGA DA FONTE

CPF/MF sob o n.º 574.693.181-00

Fornecedor

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:11DFE4BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA - PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

Processo Licitatório nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede na Rua Serra Negra, nº 78, Praia do Morro, Guarapari-ES, CEP: 29.216-560, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **28.911.309/0001-52**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Erivelto Silva Dal Col**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 070.938.597-80, Portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 01593343655 Detran-ES, residente e domiciliado na Rua Rosa Simões de Almeida, nº 103, São Judas Tadeu, Guarapari-ES, CEP: 29.200-500, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 - FMS – Processo Licitatório nº 015/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
238	1	OMEPRAZOL INJETÁVEL - (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).	AMPOLA	BLAU	SIMILAR	3750	R\$ 11,00	R\$ 41.250,00

Perfazendo um Valor Total de: R\$ 41.250,00 (Quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA – GERENCIADOR

3.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 03 de Agosto de 2022.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

- Secretário de Saúde-
Órgão Gerenciador

Espirito Santo Distribuidora De Produtos Hospitalares EIRELI

CNPJ/MF sob o n.º 28.911.309/0001-52

ERIVELTO SILVA DAL COL

CPF/MF sob o n.º 070.938.597-80

Fornecedor

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:91CDB6BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUPIRANGA - PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

Processo Licitatório nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Jurupiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Jurupiranga-PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **FACIMED COMERCIO EIRELI**, com sede na R Deimos, nº 62, Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE, CEP: 53.429-220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.161.670/0001-67**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **Symone Ferreira Campos**, Brasileira, Solteira, Empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.378.294-94, RG nº 3.169.006 SSP/PB, residente e domiciliado na Avenida Ministro Marcos Freire, Casa Caiada, Olinda-PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 - FMS – Processo Licitatório nº 015/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Jurupiranga-PB.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
9	1	ACICLOVIR 200MG	COMP.	PRATI	NACIONAL	1000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
44	1	AMPICILINA 500MG	CAPS	PRATI	NACIONAL	2000	R\$ 0,47	R\$ 940,00
51	1	ATROPINA 0,25MG/ML	AMPOLA	FARMACE	NACIONAL	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
85	1	CEFTAZIDINA 1G	AMPOLA	BLAU	NACIONAL	100	R\$ 16,19	R\$ 1.619,00
101	1	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	NOVA QUÍMICA	NACIONAL	500	R\$ 0,42	R\$ 210,00
159	1	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML (NAO ENCONTRADO)	AMPOLA	BLAU	NACIONAL	500	R\$ 24,10	R\$ 12.050,00
160	1	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/ML (NAO ENCONTRADO)	AMPOLA	BLAU	NACIONAL	500	R\$ 30,11	R\$ 15.055,00
176	1	FUROSEMIDA 40MG	COMP	PRATI	NACIONAL	15000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
196	1	IBUPROFENO 50MG/ML	FRASCO	NATULAB	NACIONAL	2000	R\$ 1,96	R\$ 3.920,00
202	1	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	PRATI	NACIONAL	20000	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
245	1	OXITOCINA 500MG 1ML 5.U.I	AMPOLA	FRESENIUS	NACIONAL	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
277	1	SULFATO FERROSO 5MG/ML	FR	NATULAB	NACIONAL	200	R\$ 1,34	R\$ 268,00
290	1	VERAPAMIL 80MG	COMP.	PRATI	NACIONAL	500	R\$ 0,13	R\$ 65,00
Perfazendo um Valor Total de:			R\$ 42.487,00 (Quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA – GERENCIADOR

3.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 03 de Agosto de 2022.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

- Secretário de Saúde-

FACIMED Comercio EIRELI

CNPJ/MF Sob o n.º 15.161.670/0001-67

SYMONE FERREIRA CAMPOS

CPF/MF Sob o n.º 045.378.294-94

Fornecedor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA - PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

Processo Licitatório nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Jurupiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Jurupiranga-PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na R Pernambuco, nº 1647, Linho, Erechim-RS, CEP: 99.704-480, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.092.374/0001-24, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **Camila Liotto**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 036.556.450-82, RG n.º 8102028589 SSP/RS, Solteira, Farmacêutica, Brasileira, residente e domiciliada na Rua Luis Ferri, nº 143, Distrito José Bonifácio, Erechim-RS, CEP: 99.701-538, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 - FMS – Processo Licitatório nº 015/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Jurupiranga-PB.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
42	1	AMPICILINA + SUBACTAM (1G+0,5G)	AMPOLA	FRESENIUS 114020046	AMP	100	R\$ 28,38	R\$ 2.838,00
62	1	BROMAZEPAM 3MG	COMP	NEO QUIMICA 155840326	CPR	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
86	1	CEFTRIAXONA 500 MG	AMPOLA	FRESENIUS 100630003	AMP	500	R\$ 8,49	R\$ 4.245,00
90	1	CETOPROFENO 100MG	AMPOLA	HIPOLABOR 113430195	AMP	5000	R\$ 4,61	R\$ 23.050,00
97	1	CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG	COMP	UNIAO 156510011	QUIMICA CPR	1000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
122	1	DESLANOSÍDIO 0,2MG / ML	AMPOLA	UNIAO 104971229	QUIMICA AMP	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00
179	1	GLICLAZIDA 30MG C/30 CPR	COMP	EMS 102351260	CPR	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
201	1	IVERMECTINA 6 MG	COMP	VITAMEDIC 103920167	CPR	5000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
227	1	NIFEDIPINO 10MG	COMP	NEO QUIMICA 155840169	CPR	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
257	1	PREDNISONA 5MG	COMP	NEO QUIMICA 155840078	CPR	2500	R\$ 0,10	R\$ 250,00
Perfazendo um Valor Total de:			R\$ 41.522,00 (Quarenta e um mil quinhentos e vinte e dois reais).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA – GERENCIADOR

3.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 03 de Agosto de 2022.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

- Secretário de Saúde-

Órgão Gerenciador

Galli e Liotto Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ/MF Sob o n.º 42.092.374/0001-24

CAMILA LIOTTO

CPF/MF Sob o n.º 036.556.450-82

Fornecedor

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:E57F636E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUPIRANGA - PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

Processo Licitatório nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de

Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na R Major Belmiro, nº 204, São Jose, 204, Campina Grande, CEP: 58.400-342, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **40.256.200/0001-24**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Luis Fernando Barbosa dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 706.354.594-93, RG n.º 4.199.042 – SSDS/PB, Brasileiro, Solteiro, Assistente Administrativo, residente e domiciliado à Av. Professor Almeida Barreto, nº 235 – Quadra T 06, São José, Campina Grande-PB, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 - FMS – Processo Licitatório nº 015/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
10	1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
64	1	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML	FRASCO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
184	1	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	ISOFARMA	6000	R\$ 0,72	R\$ 4.320,00
203	1	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	8000	R\$ 0,72	R\$ 5.760,00
242	1	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMP	GEOLAB	GEOLAB	20000	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
261	1	PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	SANVAL	SANVAL	5000	R\$ 2,34	R\$ 11.700,00
Perfazendo um Valor Total de:							R\$ 35.580,00 (Trinta e cinco mil quinhentos e oitenta reais).	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

3.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 03 de Agosto de 2022.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

- Secretário de Saúde -

Órgão Gerenciador

Meds Comercio De Medicamentos, Produtos E Equipamentos Hospitalares LTDA.

CNPJ/MF sob o n.º 40.256.200/0001-24

LUIS FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

CPF/MF sob o n.º 706.354.594-93

Fornecedor

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:369CEAB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUPIRANGA - PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

Processo Licitatório nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na R Cuiaba, nº 5018, Alto Alegre, Sala 02, Cascavel-PR, CEP: 85.805-260, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **34.772.843/0001-28**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **Jaqueline Alves Costa**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 049.541.879-07, Portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 03355343530, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, 1603, Aptº 202 Bl.02, Centro, Cascavel-PR, CEP: 85.810-041, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 - FMS – Processo Licitatório nº 015/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
118	1	COMPLEXO B - (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).	AMPOLA	Hypofarma	Hyplex B	18750	R\$ 3,49	R\$ 65.437,50
119	1	COMPLEXO B - (Item destinado a Cota Principal 25% do total - Exclusiva para ME ou EPP).	AMPOLA	Hypofarma	Hyplex B	6250	R\$ 3,49	R\$ 21.812,50
Perfazendo um Valor Total de:			R\$ 87.250,00 (Oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

3.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 03 de Agosto de 2022.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

- Secretário de Saúde -
Órgão Gerenciador

Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos LTDA

CNPJ/MF Sob o n.º 34.772.843/0001-28

JAQUELINE ALVES COSTA

CPF/MF Sob o n.º 049.541.879-07

Fornecedor

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:80C1A7CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUPIRANGA - PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

Processo Licitatório nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, com sede na R João Domingos Sobrinho nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **03.817.043/0001-52**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Joseph Domingos da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 125.517.594-04, Portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 02363216894 Detran-PE, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Luiz de França Amaral, 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 - FMS - Processo Licitatório nº 015/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL Total
14	1	ÁCIDO FÓLICO 5 MG CX/500	COMP	NATULAB	CPR	15000	RS 0,05	RS 750,00
23	1	ÁGUA DESTILADA 5ML	AMPOLA	SAMTEC	AMP	10000	RS 0,25	RS 2.500,00
25	1	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML	FRS C/ 10ML	GEOLAB	FRS	2000	RS 1,28	RS 2.560,00
28	1	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP	EMS	CPR	10000	RS 0,09	RS 900,00
29	1	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	LEGRAND	CPR	30000	RS 0,10	RS 3.000,00
30	1	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	EMS	CPR	30000	RS 0,12	RS 3.600,00
32	1	AMBROXOL SUSP ORAL PED.	FRASCO	FARMACE	FRS	4000	RS 2,87	RS 11.480,00
41	1	AMOXICILINA 500MG	CAPS	UNICHEM	Un	30000	RS 0,20	RS 6.000,00
43	1	AMPICILINA 250MG/5ML	FR	PRATI	FRS	500	RS 6,38	RS 3.190,00
53	1	AZITROMICINA SUSP ORAL 40MG/ML	FRAS C/ 15ML	PHARLAB	FRS	5000	RS 5,94	RS 29.700,00
56	1	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMPOLA	TEUTO	Un	5000	RS 9,87	RS 49.350,00
57	1	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMPOLA	TEUTO	AMP	3000	RS 11,41	RS 34.230,00
63	1	BROMAZEPAM 6MG	COMP	TEUTO	CPR	15000	RS 0,17	RS 2.550,00
74	1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA - (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).	AMPOLA	HYPOFARMA	AMP	15000	RS 3,38	RS 50.700,00
80	1	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	CRISTALIA	Un	6000	RS 0,62	RS 3.720,00
81	1	CARBONATO DE LÍTRIO 300MG	COMP	BIOLAB	Un	20000	RS 0,25	RS 5.000,00
84	1	CEFEPIMA 1G	AMPOLA	ABL	Un	100	RS 18,07	RS 1.807,00
87	1	CETOCONAZOL 200MG	COMP	PRATI	CPR	6000	RS 0,27	RS 1.620,00
94	1	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	PRATI	CPR	8000	RS 0,26	RS 2.080,00
95	1	CITALOPRAM 20MG	COMP	PRATI	CPR	20000	RS 0,16	RS 3.200,00
96	1	CLINDAMICINA 150MG/ML (4ML \$2,8434)	AMPOLA	HIPOLABOR	AMP	100	RS 6,20	RS 620,00
99	1	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	GEOLAB	CPR	50000	RS 0,09	RS 4.500,00

103	1	CLORETO DE SUXAMETÔNIO	AMPOLA	BLAU	AMP	100	R\$ 20,34	R\$ 2.034,00
105	1	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMP	GEOLAB	CPR	2000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
108	1	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMPOLA	TEUTO	Un	200	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00
120	1	COMPLEXO B	COMP	VITAMED	Un	15000	R\$ 0,04	R\$ 600,00
126	1	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	FRASCO	FARMACE	FRS	3000	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
127	1	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMPOLA	HYPOFARMA	AMP	10000	R\$ 2,02	R\$ 20.200,00
128	1	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMPOLA	HYPOFARMA	AMP	10000	R\$ 3,17	R\$ 31.700,00
132	1	DIAZEPAM 10MG	COMP	GERMED	CPR	30000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
133	1	DIAZEPAM 5MG	COMP	SANTISA	CPR	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
135	1	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMP	GEOLAB	CPR	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
140	1	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML	AMPOLA	FARMACE	Un	6000	R\$ 1,60	R\$ 9.600,00
142	1	DIPIRONA 500MG	COMP.	GREEN	Un	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
152	1	ENALAPRIL 10MG	COMP	SANVAL	CPR	15000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
164	1	FENITOINA 50MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR	AMP	3000	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
172	1	FLUOXETINA 20MG	COMP	TEUTO	Un	60000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
175	1	FUROSEMIDA 10MG	AMPOLA	SANTISA	AMP	5000	R\$ 2,39	R\$ 11.950,00
178	1	GENTAMICINA 40mg/ml	AMPOLA	FRESENIUS KABI	AMP	1000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
189	1	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	FRESENIUS KABI	AMP	200	R\$ 3,51	R\$ 702,00
199	1	IMUNOGLOBULINA HUMANA 300mcg	AMPOLA	CSL BEHRING	Un	10	R\$ 377,08	R\$ 3.770,80
215	1	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	PRATI	CPR	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
232	1	NORESTIN 0,35 MG	COMP	BIOLAB	CPR	7000	R\$ 0,23	R\$ 1.610,00
240	1	ONDANSETRONA 4MG/ML	AMPOLA	HYPOFARMA	Un	6000	R\$ 3,78	R\$ 22.680,00
248	1	PARACETAMOL 750MG	COMP	ZYDUS	Un	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
249	1	PAROXETINA 20MG	COMP	LEGRAND	CPR	30000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
256	1	PREDNISONA 20MG	COMP	SANVAL	Un	5000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
260	1	PROMETAZINA 25MG	COMP	CRISTALIA	Un	20000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
Perfazendo um Valor Total de:			R\$ 377.533,80 (Trezentos e setenta e sete mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA – GERENCIADOR

3.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Jurupiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Jurupiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 03 de Agosto de 2022.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

- Secretário de Saúde –
Órgão Gerenciador

Pharmaplus LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 03.817.043/0001-52
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
CPF/MF sob o n.º 125.517.594-04
Fornecedor

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:B53B96AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURIPIRANGA - PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

Processo Licitatório nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA**, com sede na R Y Dois, nº 355, Galpão 2, Distrito Industrial, João Pessoa-PB, CEP: 58.082-025, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **33.511.641/0001-60**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Felipe Fiuza Chaves**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.279.774-92, RG n.º 3339384 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Bacharel José de Oliveira Curchatuz, nº 320, Bloco B, Aptº 502, Aeroclube, João Pessoa-PB, CEP: 58.036-130, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 - FMS – Processo Licitatório nº 015/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
12	1	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML (GOTAS)	FR	vitamedic	1039200060016	6000	R\$ 1,37	R\$ 8.220,00
13	1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMP	vitamedic	1039200060032	25000	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
20	1	ÁCIDO VALPRÓICO SUSPENSÃO(ÁCIDO	FR	abbott	1055303150011	2000	R\$ 4,78	R\$ 9.560,00

		VALPRÓICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE)						
46	1	ANLÓDIPINO 5 MG	COMP	geolab	1542302430027	6000	R\$ 0,05	R\$ 300,00
58	1	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/G + 20 MG/G + 1,5 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME	BISNAGA	ems	1023505920012	500	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
71	1	BULTIBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	cosmed	1781708900026	1000	R\$ 7,54	R\$ 7.540,00
73	1	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	COMP	pharlab	1410700270017	5000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
77	1	CAPTOPRIL COMP 50MG	COMP	geolab	1542300010128	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
88	1	CETOCONAZOL CREME 2% 30g	TUBO	geolab	1542300880033	5000	R\$ 3,18	R\$ 15.900,00
89	1	CETOCONAZOL XAMPU (100ML)	FR	airela	1449300530017	1000	R\$ 6,73	R\$ 6.730,00
104	1	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/ML	AMPOLA	hipolabor	1134301220014	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
106	1	CLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	COMP	geolab	1542302350090	2000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
154	1	ENALAPRIL 5 MG	COMP	belfar	1057100960099	5000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
187	1	HALOPERIDOL 1MG	COMP	crístália	1029800200210	2000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
194	1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	imec	RDC 199/2006	1000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
197	1	IBUPROFENO 600MG	COMP	geolab	1542301340539	20000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
216	1	MEBENDAZOL 100MG	COMP	theodoro sobral	1096300410107	1000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
217	1	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP ORAL	FR	belfar	1096300410050	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
220	1	MELÓXICAM 15MG	COMP	pharlab	1410706330021	1000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
226	1	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	BIS	belfar	1057100820025	2000	R\$ 1,97	R\$ 3.940,00
229	1	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	BISN	geolab	1542300620015	2000	R\$ 4,19	R\$ 8.380,00
235	1	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	merck	10008980233	300	R\$ 3,23	R\$ 969,00
236	1	OMEPRAZOL 20MG	CAPS	globo	1053501780031	20000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
237	1	OMEPRAZOL 40MG	CPS	globo	1053501780080	10000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
241	1	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMP	geolab	1542301990142	20000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
246	1	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	prati	1256802620128	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
259	1	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO 52MM	UND	rilex	80950310011	20000	R\$ 1,01	R\$ 20.200,00
262	1	QUETIAPINA 25MG	COMP	geolab	1542302040040	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
268	1	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	COMP	althaia	1351700410065	5000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
269	1	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMP	althaia	1351700410103	5000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
273	1	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO (NASAL)	FRASCO	airela	RDC 199/2006	300	R\$ 1,08	R\$ 324,00
288	1	VENLAFAXINA 150MG	COMP	geolab	1542302500068	3000	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
Perfazendo um Valor Total de:			R\$ 132.063,00 (Cento e trinta e dois mil e sessenta e três reais).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA – GERENCIADOR

3.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Jurupiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 03 de Agosto de 2022.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

- Secretário de Saúde –
Órgão Gerenciador

Vida Naturalis Comercio Atacadista LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 33.511.641/0001-60

FELLIPE FIUZA CHAVES

CPF/MF sob o n.º 008.279.774-92

Fornecedor

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:4E2E6EBA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2022

Aos 12 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Benício de Araújo - Centro - Massaranduba - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 0009/2017, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 038/2020, de 26 de Junho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – FMS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ nº 08.739.138/0001-19.

VENCEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA – DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS						
CNPJ: 07.897.039/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Compressor de ar odontológico silencioso – cosmos 265 isento de óleo – 10 pés 65 litros 120 libras 220v		UND	5	3.690,00	18.450,00
3	Cadeira Odontológica completa e automática. Estrutura em aço maciço, antioxidante. Com encosto de cabeça biarticulado e preparada para receber até 5 terminais. Acionamento pelo pedal. Programação de 4 posições de trabalho. Em aço maciço. Base, Em aço tratamento anticorrosivo, antiderrapante, sempre precisar ser fixada ao piso.		UND	4	13.500,00	54.000,00
TOTAL						72.450,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Massaranduba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00013/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00013/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA – DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS.

CNPJ: 07.897.039/0001-00.

Item(s): 1 - 3.

Valor: R\$ 72.450,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

Massaranduba - PB, 12 de Agosto de 2022

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:0A89730D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0018/2022 EM, 1 DE JULHO DE 2022.

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0018/2022

Em, 1 de Julho de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0527, de 27 de outubro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 910.108,03 (Novecentos e Dez Mil, Cento e Oito Reais e Três Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010		GABINETE DO PREFEITO			
04 122 0021 2002		Manut. das Atividades do Gabinete			
0000013	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil		692,00
0000014	3390.30 99	15001000	Material de Consumo		12.540,79
Total da Ação					13.232,79
Total da Unidade Orçamentária					13.232,79
02.020		SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04 122 0021 2003		Secretaria Geral do Município			
0000026	3190.91 99	15001000	Sentenças Judiciais		30.000,00
0000030	3390.30 99	15001000	Material de Consumo		1.605,00

Total da Ação			31.605,00
Total da Unidade Orçamentária			31.605,00
02.030	SECRETARIA DE TRANSPORTES		
04 122 0021 2004	Secretaria de Transportes		
0000039	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil
Total da Ação			1.572,00
26 782 0534 2005	Recuperação e Conservação de Estradas Vi cinais		
0000046	3390.30 99	15001000	Material de Consumo
Total da Ação			1.360,00
Total da Unidade Orçamentária			2.932,00
02.040	PROCURADORIA JURIDICA		
03 062 0020 2006	Manutencao dos Servicos da Procuradoria Juridica		
0000051	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil
Total da Ação			320,00
Total da Unidade Orçamentária			320,00
02.050	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS		

12	361 0188 2008	Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal		
0000079	3390.14 99	15001001	Diárias - Civil	495,00
0000080	3390.30 99	15001001	Material de Consumo	241.825,31
0000082	3390.33 99	15001001	Passagens e Despesas com Locomoção	51.961,40
0000084	3390.36 99	15001001	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	28.769,51
0000085	3390.39 99	15001001	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	44.935,00
0000088	4490.52 99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	18.154,00
Total da Ação				386.140,22
27	812 0224 2015	Manutenção das Atividades Desportivas		
0000093	3390.39 99	15001000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	6.682,85
0000094	3390.48 99	15001000	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	100,00
Total da Ação				6.782,85
12	361 0188 2048	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%		
0000095	3190.04 99	15401070	Contratação por Tempo Determinado	126.431,82
0000097	3190.13 99	15401070	Obrigações Patronais	6.915,37
Total da Ação				133.347,19
12	361 0188 2066	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%		
0001548	4490.52 99	15411030	Equipamentos e Material Permanente	4.134,00
Total da Ação				4.134,00
12	365 0188 2072	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E PRÉ-ESCOLAR		
0000567	3190.04 99	15421030	Contratação por Tempo Determinado	34.995,00
0001603	3390.30 99	15421030	Material de Consumo	14.371,90
Total da Ação				49.366,90
Total da Unidade Orçamentária				579.771,16
02.070	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL			
08	244 0468 2018	Manutencao do Fundo Municipal de Assist. social		
0000128	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	822,00
0000129	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	8.301,90
0000133	3390.36 99	15001000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	12.053,42
Total da Ação				21.177,32
08	244 0487 2058	Piso Básico Variavel - Serv. Conv. Fortal Vínculo - SCFV		
0000466	3390.36 99	17010000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	1.900,00
Total da Ação				1.900,00
08	244 0487 2068	Manut Programa Criança Feliz		
0000393	3190.11 99	16600000	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	3.250,00
0000395	3190.13 99	16600000	Obrigações Patronais	722,34
0000397	3390.30 99	16600000	Material de Consumo	2.223,00
Total da Ação				6.195,34
Total da Unidade Orçamentária				29.272,66
02.090	SECRETARIA DE IND, COM E TURISMO			
13	695 0247 2028	Manutencao das Ativ.Turist. no Município		
0000194	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	182,54
0000197	3390.39 99	15001000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	357,57
Total da Ação				540,11

Total da Unidade Orçamentária			540,11
02.100	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB		
04 451 0021 2029	Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv Urb		
0000220	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado
Total da Ação			12.037,19
Total da Unidade Orçamentária			12.037,19
02.110	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04 122 0021 2032	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
0000247	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil
Total da Ação			3.000,00
Total da Unidade Orçamentária			3.000,00
02.120	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04 122 0021 2033	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		
0000258	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil
0000260	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção
0000263	3390.39 99	15001000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Total da Ação			13.382,63
Total da Unidade Orçamentária			15.492,63
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA		
10 301 0428 2035	Manut. do Prog.Saude na Familia-PSF		
0000271	3190.04 904	16000000	Contratação por Tempo Determinado
0000274	3390.30 99	16000000	Material de Consumo
0000275	3390.33 99	16000000	Passagens e Despesas com Locomoção
Total da Ação			20.500,00
Total da Unidade Orçamentária			80.752,64
10 301 0428 2036	Manut. do Prog. de Agentes Comun. de Saúde-PACS		
0000278	3190.04 905	16000000	Contratação por Tempo Determinado
Total da Ação			26.353,00

0000280	3190.13 99	16000000	Obrigações Patronais	11.867,74
0000283	3390.39 99	16000000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	1.450,00
Total da Ação				39.670,74
10 301 0428 2038				Manut. Prog. Saude Bucal
0000288	3390.36 99	16000000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	890,00
Total da Ação				890,00
10 301 0428 2041				Manut Fundo Municipal de Saude
0000299	3390.14 99	15001002	Diárias - Civil	3.000,00
Total da Ação				3.000,00
11 331 0497 2044				Contribuição para o PASEP dos Servidores da Saude
0000307	3390.47 99	15001002	Obrigações Tributárias e Contributivas	30.000,00
Total da Ação				30.000,00
10 301 0428 2050				Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar
0000308	3190.04 99	16000000	Contratação por Tempo Determinado	27.428,00
0000530	3190.13 99	16000000	Obrigações Patronais	1.080,00
0000310	3390.30 99	16000000	Material de Consumo	8.419,31
0000313	3390.39 99	16000000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	721,90
Total da Ação				37.649,21

10 301 0428 2051				Piso de Atenção Básica Fixo-PAB Fixo
0000315	3390.33 99	16000000	Passagens e Despesas com Locomoção	13.520,00
Total da Ação				13.520,00
10 301 0428 2052				NASF-Nucleos de Apoio a Saude da Família
0000318	3190.04 99	16000000	Contratação por Tempo Determinado	23,33
Total da Ação				23,33
Total da Unidade Orçamentária				205.505,92
02.140	Secretaria de Cultura do Município			
13 392 0247 2045				Manut. do Programa de Desenv. Cultural
0000351	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	11.960,00
0000354	3390.39 99	15001000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	128,57
Total da Ação				12.088,57
Total da Unidade Orçamentária				12.088,57
02.150	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TERRITORIAL			E DESENV
18 541 0103 2070				Manutenção da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Territorial
0000429	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	1.963,00
0000427	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	2.347,00
Total da Ação				4.310,00
Total da Unidade Orçamentária				4.310,00
Total de Suplementações				910.108,03

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$910.108,03 (Novecentos e Dez Mil, Cento e Oito Reais e Três Centavos), como segue:

02.010	GABINETE DO PREFEITO			
04 122 0021 2002				Manut. das Atividades do Gabinete
0000016	3390.36 99	15001000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	1.030,00
0000017	3390.39 99	15001000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	14.160,00
0000020	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	464,00
Total da Ação				15.654,00
Total da Unidade Orçamentária				15.654,00
02.020	SECRETARIA GERAL DO MUNICIPIO			
04 122 0021 2003				Secretaria Geral do Município
0000034	3390.39 99	15001000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	1.605,00
Total da Ação				1.605,00
Total da Unidade Orçamentária				1.605,00
02.030	SECRETARIA DE TRANSPORTES			
04 122 0021 2004				Secretaria de Transportes
0000040	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	1.360,00
0000043	3390.36 99	15001000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	822,00
Total da Ação				2.182,00
Total da Unidade Orçamentária				2.182,00
02.050	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS			

12 361 0188 1002				Const.Ampl.Ref. e Equip. Unidades Escol Ares
0000057	4490.51 99	15001001	Obras e Instalações	10.000,00
0000058	4490.52 99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	10.145,00
Total da Ação				20.145,00
12 361 0188 1039				AQUISIÇÃO DE PRÉDIO PARA EDUCAÇÃO
0001536	4490.61 99	15001001	Aquisição de Imóveis	144.781,22
Total da Ação				144.781,22
12 361 0188 2008				Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal
0000075	3190.04 99	15001001	Contratação por Tempo Determinado	160.595,84
0000076	3190.11 99	15001001	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	12.227,35
0000077	3190.13 99	15001001	Obrigações Patronais	14.812,40
0000078	3190.91 99	15001001	Sentenças Judiciais	10.648,70
0000083	3390.35 99	15001001	Serviços de Consultoria	5.325,00
0000087	4490.51 99	15001001	Obras e Instalações	7.604,71
0000088	4490.52 99	15001001	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total da Ação				221.214,00
12 361 0188 2048				Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%
0000096	3190.11 99	15401070	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	133.347,19
Total da Ação				133.347,19
12 361 0188 2066				Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%
0001547	4490.51 99	15411030	Obras e Instalações	4.134,00
Total da Ação				4.134,00
12 365 0188 2072				MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E PRÉ-ESCOLAR
0001605	3390.39 99	15421030	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	9.469,90

0001606	4490.51 99	15421030	Obras e Instalações	4.902,00
0000570	4490.52 99	15421030	Equipamentos e Material Permanente	34.995,00
Total da Ação				49.366,90
Total da Unidade Orçamentária				572.988,31
02.070	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL			
08 241 0485 1005 Const/Recup/Ampl de Unidades de Assistencia Social				
0000120	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	13.163,19
Total da Ação				13.163,19
08 244 0468 2018 Manutencao do Fundo Municipal de Assist. social				
0000131	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	14.841,85
0000132	3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	1.128,00
0000514	3390.36 99	17010000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	1.900,00
0000134	3390.39 99	15001000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	199,00
Total da Ação				18.068,85
08 244 0487 2068 Manut Programa Criança Feliz				
0000391	3190.04 99	16600000	Contratação por Tempo Determinado	722,34
0000400	3390.39 99	16600000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.473,00
Total da Ação				6.195,34
Total da Unidade Orçamentária				37.427,38
02.090	SECRETARIA DE IND, COM E TURISMO			

13 695 0247 2028		Manutencao das Ativ.Turist. no Município		
0000199	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	15,00
Total da Ação				15,00
Total da Unidade Orçamentária				15,00
02.100	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB			
04 122 0025 1011 Ampl/Ref/Recup e Equipagem de Prédios Pu blicos				
0000200	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	38.069,74
Total da Ação				38.069,74
15 452 0323 1038 CONST/RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE GABIÃO				
0000605	4490.30 99	15001000	Material de Consumo	750,00
Total da Ação				750,00
04 451 0021 2029 Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv Urb				
0000224	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	16.617,79
0000227	3390.39 99	15001000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	50,00
Total da Ação				16.667,79
Total da Unidade Orçamentária				55.487,53
02.110	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
04 122 0021 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				
0000251	3390.36 99	15001000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	1.660,00
0000254	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total da Ação				2.660,00
Total da Unidade Orçamentária				2.660,00
02.120	SECRETARIA DE FINANÇAS			
04 122 0021 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças				
0000261	3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	312,89
Total da Ação				312,89
Total da Unidade Orçamentária				312,89
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA			
10 302 0428 1030 Const/Amp/Ref. e Equip.de Unid.de Saude				
0000608	4490.30 99	15001002	Material de Consumo	30.000,00
Total da Ação				30.000,00
10 301 0428 2035 Manut. do Prog.Saude na Familia-PSF				
0000272	3190.11 99	16000000	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	16.194,21
0000276	3390.36 99	16000000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	24.835,10
0000277	3390.39 99	16000000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	1.357,17
Total da Ação				42.386,48
10 301 0428 2036 Manut. do Prog. de Agentes Comun. de Saúde-PACS				
0000281	3390.30 99	16000000	Material de Consumo	11.867,74
Total da Ação				11.867,74
10 301 0428 2041 Manut Fundo Municipal de Saude				
0000296	3190.04 99	15001002	Contratação por Tempo Determinado	320,00
0000300	3390.30 99	15001002	Material de Consumo	2.680,00
Total da Ação				3.000,00

10 301 0428 2050 Teto		Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar		
0000312	3390.36 99	16000000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	1.914,00
Total da Ação				1.914,00
10 301 0428 2057 Outros Prog Fin Trans Fundo a Fundo-FNS				
0000347	3390.30 99	16000000	Material de Consumo	13.520,00
0000348	3390.36 99	16000000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	49.013,37
0000349	3390.39 99	16000000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	53.804,33
Total da Ação				116.337,70
Total da Unidade Orçamentária				205.505,92
02.150	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV TERRITORIAL			
18 541 0325 1037 CONDT/REF/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO RESIDUOS SÓLIDOS				
0001535	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	16.270,00
Total da Ação				16.270,00
Total da Unidade Orçamentária				16.270,00
Total de Anulações				910.108,03
Total de Outras Fontes				0,00
Total Geral de Fontes				910.108,03

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Decreto nº 0020/2022**Em, 20 de Julho de 2022.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0527, de 27 de outubro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 456,76 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010	CAMARA MUNICIPAL			
01 031 0010 2001		Manut. das Ativ. da Camara Municipal		
0000001	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	154,00
0000007	3390.39 99	15001000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	302,76
Total da Ação				456,76
Total da Unidade Orçamentária				456,76
Total de Suplementações				456,76

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 456,76 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos), como segue:

01.010	CAMARA MUNICIPAL			
01 031 0010 2001		Manut. das Ativ. da Camara Municipal		
0000009	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	456,76
Total da Ação				456,76
Total da Unidade Orçamentária				456,76
Total de Anulações				456,76
Total de Outras Fontes				0,00
Total Geral de Fontes				456,76

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA**Decreto nº 0021/2022****Em, 20 de Julho de 2022.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0546, de 1 de julho de 2022, combinada com a Lei nº 0527, de 27 de outubro de 2021.

Art. 1º-Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$370.000,00(Treze e Setenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS			
12 361 0188 1002		Const.Ampl.Ref. e Equip. Unidades Escol Ares		
0001609	4490.61 99	15001001	Aquisição de Imóveis	300.000,00
0001610	4490.61 99	15421030	Aquisição de Imóveis	70.000,00
Total da Ação				370.000,00
Total da Unidade Orçamentária				370.000,00
Total de Suplementações				370.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$370.000,00 (Treze e Setenta Mil Reais), como segue:

02.050	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS			
12 361 0188 2008		Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal		
0000075	3190.04 99	15001001	Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
0000076	3190.11 99	15001001	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	100.000,00
Total da Ação				300.000,00
12 361 0188 2066		Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%		
0000566	4490.52 99	15421030	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
Total da Ação				70.000,00
Total da Unidade Orçamentária				370.000,00
Total de Anulações				370.000,00
Total de Outras Fontes				0,00
Total Geral de Fontes				370.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA**Decreto nº 0022/2022**

Em, 25 de Julho de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0527, de 27 de outubro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 41.344,00 (Quarenta e Um Mil e Trezentos e Quarenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS			
12 361 0188 2064		Prog Nac de Apoio Transp Escolar-PNATE		
0000106	3390.33 99	15530000	Passagens e Despesas com Locomoção	41.344,00
Total da Ação				41.344,00
Total da Unidade Orçamentária				41.344,00
Total de Suplementações				41.344,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Superavit Financeiro Apurado no exercício anterior na formado artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 41.344,00 (Quarenta e Um Mil e Trezentos e Quarenta e Quatro Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:0AC8477C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 552, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Tipo Especial no orçamento e dá outras providencias.

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 518/2021, de 16 de setembro de 2021, combinada com a Lei nº 4320/64, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, objetivando atender a contabilização de despesas nas dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	5002	Fundeb
Função	12	Educação
Sub-Função	365	Educação Infantil
Programa	11	Educação de qualidade para todos
Ação de Governo	2.145	Manutenção das ações Educação Infantil VAAT - Fundeb 70%
Elemento Despesa	319004	Contratação por tempo determinado
Valor R\$	24.000,00	
Fonte de Recurso	1995	Transferência FUNDEB 70% - Complementação VAAT

Unidade Orçamentária	5002	Fundeb
Função	12	Educação
Sub-Função	365	Educação Infantil
Programa	11	Educação de qualidade para todos
Ação de Governo	2.145	Manutenção das ações Educação Infantil VAAT - Fundeb 70%
Elemento Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor R\$	100.000,00	
Fonte de Recurso	1995	Transferência FUNDEB 70% - Complementação VAAT

Unidade Orçamentária	5002	Fundeb
Função	12	Educação
Sub-Função	365	Educação Infantil
Programa	11	Educação de qualidade para todos
Ação de Governo	2.145	Manutenção das ações Educação Infantil VAAT - Fundeb 70%
Elemento Despesa	319013	Obrigações Patronais – INSS
Valor R\$	25.000,00	
Fonte de Recurso	1995	Transferência FUNDEB 70% - Complementação VAAT

Unidade Orçamentária	5002	Fundeb
Função	12	Educação
Sub-Função	365	Educação Infantil
Programa	11	Educação de qualidade para todos
Ação de Governo	2.146	Manutenção das ações Educação Infantil VAAT - Fundeb 30%

Elemento Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor R\$	90.000,00	
Fonte de Recurso	1995	Transferência FUNDEB 70% - Complementação VAAT

Unidade Orçamentária	5002	Fundeb
Função	12	Educação
Sub-Função	365	Educação Infantil
Programa	11	Educação de qualidade para todos
Ação de Governo	2.146	Manutenção das ações Educação Infantil VAAT - Fundeb 30%
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Valor R\$	25.000,00	
Fonte de Recurso	1995	Transferência FUNDEB 70% - Complementação VAAT

Unidade Orçamentária	5002	Fundeb
Função	12	Educação
Sub-Função	365	Educação Infantil
Programa	11	Educação de qualidade para todos
Ação de Governo	2.146	Manutenção das ações Educação Infantil VAAT - Fundeb 30%
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$	150.000,00	
Fonte de Recurso	1995	Transferência FUNDEB 70% - Complementação VAAT

Total Geral do Crédito: R\$ 414.000,00 (Quatrocentos e quatorze mil reais).

Art. 2º. Constitui como fonte de recursos para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, recursos transferidos pelo Governo Federal através da Complementação da União VAAT para o FUNDEB durante o exercício financeiro de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 03 de agosto de 2022.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:CB91C41E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 555 DE 03 DE AGOSTO DE 2022**

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 518/2021, de 16 de setembro de 2021, combinada com a Lei nº 4320/64, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo encontra:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, objetivando atender a contabilização de despesas nas dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	7002	Fundo Municipal de Assistência Social de Ouro Velho
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	019	Assistência Social Geral
Ação de Governo	1.97	Manutenção das Atividades das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade - Portaria 751/2022
Elemento Despesa	319004	Contratação por tempo determinado
Valor R\$	15.000,00	
Fonte de Recurso	1998	Recursos Portaria 751/2022-SUAS

Unidade Orçamentária	7002	Fundo Municipal de Assistência Social de Ouro Velho
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	019	Assistência Social Geral
Ação de Governo	1.97	Manutenção das Atividades das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade - Portaria 751/2022
Elemento Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor R\$	15.000,00	
Fonte de Recurso	1998	Recursos Portaria 751/2022-SUAS

Unidade Orçamentária	7002	Fundo Municipal de Assistência Social de Ouro Velho
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	019	Assistência Social Geral
Ação de Governo	1.97	Manutenção das Atividades das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade - Portaria 751/2022
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Valor R\$	20.000,00	
Fonte de Recurso	1998	Recursos Portaria 751/2022-SUAS

Unidade Orçamentária	7002	Fundo Municipal de Assistência Social de Ouro Velho
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	019	Assistência Social Geral

Ação de Governo	1.97	Manutenção das Atividades das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade - Portaria 751/2022
Elemento Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor R\$	4.800,00	
Fonte de Recurso	1998	Recursos Portaria 751/2022-SUAS

Unidade Orçamentária	7002	Fundo Municipal de Assistência Social de Ouro Velho
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	019	Assistência Social Geral
Ação de Governo	1.97	Manutenção das Atividades das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade - Portaria 751/2022
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R\$	4.500,00	
Fonte de Recurso	1998	Recursos Portaria 751/2022-SUAS

Unidade Orçamentária	7002	Fundo Municipal de Assistência Social de Ouro Velho
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	019	Assistência Social Geral
Ação de Governo	1.97	Manutenção das Atividades das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade - Portaria 751/2022
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$	40.696,00	
Fonte de Recurso	1998	Recursos Portaria 751/2022-SUAS

Total Geral do Crédito: R\$ 99.996,00 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).

Art. 2º. Constitui como fonte de recursos para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, recursos transferidos pelo Governo Federal através da Portaria MC nº 751/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 03 de agosto de 2022.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:A5EB66A4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 003/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, torna público e **CONVOCA** os candidatos, constantes no Anexo I, que obedeceram as exigências contidas nos seguintes editais: **Edital de Convocação nº 002/2022, Edital de Retificação 002/2022, Edital de Convocação nº 003/2022, Edital de Retificação 003/2022, Edital de Convocação 004/2022 e Edital de Convocação 005/2022**, os quais foram considerados **APTOS**, para comparecerem ao ato de **POSSE**, que se dará no dia **30 de agosto de 2022, às 09:00hs na Quadra da Escola Carlos Alberto Medeiros Duarte**, situada à Rua Antônio Alexandre Medeiros Duarte Sobreira, Bairro Maia, Princesa Isabel - PB.

O Convocado que não comparecer ao Ato de POSSE será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado da Paraíba, nos endereços eletrônicos: www.princesa.pb.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/famup, a Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento também fará contato telefônico com os convocados.

Princesa Isabel-PB, em 16 de agosto de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

ANEXO I

LISTA DOS CONVOCADOS PARA POSSE

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITTO E TRANSPORTES

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
06963	ANTÔNIO JOÃO GONDIM	7	Classificado
00546	GEILSON ALVES DE SOUZA	14	Classificado
03047	ROMÁRIO FERREIRA DE LIMA	19	Classificado

ASSISTENTE SOCIAL

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
05139	ADRIANA ALVES DE LIMA PEREIRA	2	Aprovada

07298	JOÃO JUSCELINO ANDRADE NEVES	3	Aprovado
-------	------------------------------	---	----------

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
05481	JOSIVANIA GOMES CARNEIRO	1	Aprovada

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
03443	RENATA MARIA DA SILVA	2	Aprovada
02307	EVELYN CRISTINA ALEXANDRE DE LIMA	3	Aprovada
05353	DALMIR MARIANO DE SOUZA	7	Aprovado
06195	SAMARA MORATO RAMOS	8	Aprovada

CONDUTOR SOCORRISTA DO SAMÚ

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
04320	ÉDER GAUDÊNCIO DO NASCIMENTO DA SILVA	7	Aprovado
00939	JOEDSON VICTOR LEITÃO E SILVA	9	Aprovado
04415	ERENILSON BESERRA DA SILVA	10	Aprovado
03549	RODOLFO FRAZÃO DA SILVA	11	Aprovado

COZINHEIRA

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
06609	RANIELLE CRISTINA DOS SANTOS BEZERRA	2	Aprovada
06559	LUCIANA VITO LOPES FREIRE	3	Aprovada
00579	CELSA GOMES PEREIRA	4	Aprovada
01204	CERINALVA XAVIER DOS SANTOS FERREIRA	5	Aprovada
01026	MARIA DE LOURDES DOMINGOS FERREIRA	6	Aprovada
00594	JOSINETE PEDRO	7	Aprovado
00254	JOSELMA FERREIRA DOS SANTOS	8	Aprovada
01170	LUCIANA FREITAS DA SILVA	9	Aprovada

CUIDADOR DE CRIANÇA ESPECIAL

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
01273	MARIA SONEIDE BARBOSA DOS SANTOS SILVA	4	Aprovada

ENFERMEIRO

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
01331	FABRICIA DE MEDEIROS FERNANDES	2	Aprovada

ENGENHEIRO AMBIENTAL

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
01648	TIAGO BATISTA DE ARAÚJO	1	Aprovado

MÉDICO OFTAMOLOGISTA

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
01000	NILTON DA SILVA ALVES FILHO	1	Aprovado

MÉDICO SOCORRISTA

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
00445	DIEGO ANDRADE DE CALDAS	6	Aprovado

MONITOR

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
00320	LUCIMAR ANTAS NUNES	1	Aprovada
00593	CREUSA DE MORAES CHAVES LIMA	3	Aprovada

MOTORISTA DE ÔNIBUS ESOLAR

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
06072	KLEBSON FREIRE DE OLIVEIRA	1	Classificado
07309	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS NUNES	3	Classificado
00786	GEOVA FRANCISCO DE SOUSA	4	Classificado
07303	GINALDO GOMES VIANA	5	Classificado
05215	ALISON PEDRO E SILVA	6	Classificado
00886	ELENILSON DOS SANTOS JÚNIOR	8	Classificado
00792	FIDELIS ANTAS SIQUEIRA	9	Classificado

NUTRICIONISTA

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
05064	CARINE GOMES PEREIRA	2	Aprovado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
02774	MARIA DAYLLA CRISTOVÃO	2	Aprovada

PROFESSOR FUNDAMENTAL BÁSICO I

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
05218	ELAINE CAINA FERREIRA ANDRADE	19	Aprovada
06544	JISSANDRA SAIONARA DA SILVA BRITO	20	Aprovada
01029	DJACIR GOMES DE MORAIS	21	Aprovado
04135	MÉRCIA FABIANA RAMOS DA SILVA	23	Aprovada
04207	MARIA DE FÁTIMA MARQUES DA SILVA	24	Aprovada
02622	SARA DE ARAÚJO BERNARDINO	25	Aprovada
02128	ISABELLY OLIVEIRA PEREIRA ALVES	26	Aprovada
01811	APARECIDA RAQUEL MELO DE MEDEIROS	27	Aprovada
05790	MARIA TAMIRES MENDES DA SILVA	28	Aprovada
02023	ANA PAULA BERNARDINO DE ARAÚJO	29	Aprovada
06423	JOÃO BOSCO BEZERRA NETO	30	Aprovado
01821	MARIA GERLANE SOUSA OLIVEIRA	31	Aprovada

PSICÓLOGO DO CRAS

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
05937	JUCIANA PEREIRA BARBOZA PEIXOTO	1	Aprovada

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
02641	NATHANÉ THEREZA LOPES FERREIRA	1	Aprovada

RECEPCIONISTA

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
02795	PAULINAEL PEREIRA DA LUZ	3	Aprovado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PNE)

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
06010	IADLEY MAIARA DE MEDEIROS PAIVA	1	Aprovado

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
03581	JOSÉ MATHEUS DA SILVA PEREIRA	2	Aprovado

TÉCNICO EM FARMÁCIA

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
03727	WALESKA PRISCILA FRANÇA RABELO	1	Aprovada
02315	KEMMOLY XAVIER DE SÁ SOUZA	2	Aprovada
01641	NATÁLIA OLIVIA SOUSA FERREIRA	3	Aprovada

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
05130	JOÃO PAULO ALVES BERNARDO DE LIMA	1	Aprovado

VIGIA

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
05522	JOSÉ ROBSON FRANCISCO DA SILVA	2	Aprovado

Princesa Isabel-PB, em 16 de agosto de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:DBEFC03E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 17/ 2022

Licitação: 000108/22/

PREGÃO PRESENCIAL 17/ 2022**OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material descartável****ATO DE ADJUDICAÇÃO**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
4843	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA	ME	Augusto Jorge Saraiva De Oliveira	Habilitado
2621	MARCOS ANTONIO DANTAS	ME	Marcos Antônio Dantas	Habilitado

2621		MARCOS ANTONIO DANTAS					
Item	Código	CNPJ: 12.160.512/0001-02		Unid	Quant	V Unit	Valor Total
		R FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 CASA - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000					
		Telefone: (83) 3446-1013					
		Descrição do Produto/Serviço					
1	004.001.437	BANDEJA DESCARTÁVEL B1 PCT/100 UND Marca: Ultratherm		PCT	150	10,57	1.585,50
6	039.001.035	COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND Marca: Plazapel		PCT	1000	2,95	2.950,00
9	039.001.040	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 150 ML EMB C/ 100 UND Marca: Copobrás		PCT	2000	5,40	10.800,00
10	039.001.041	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 180 ML EMB C/ 100 UND Marca: Copobrás		PCT	2000	5,90	11.800,00
11	039.001.060	FACA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND Marca: Personal		PCT	1000	2,45	2.450,00
12	004.001.442	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL "P" C/ 24 UND Marca: Personal		PCT	500	23,55	11.775,00
13	004.001.443	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL "M" C/ 36 UND Marca: Personal		PCT	500	25,89	12.945,00
14	004.001.444	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL "G" C/ 24 UND Marca: Personal		PCT	500	25,89	12.945,00
18	039.001.077	GARFO SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND Marca: Plazapel		PCT	1000	2,95	2.950,00
20	039.001.106	PRATO DESCARTÁVEL PF 12 PCT. C/ 10 UND Marca: Total Plast		PCT	1500	1,70	2.550,00
21	039.001.107	PRATO DESCARTÁVEL PF 21 PCT. C/ 10 UND Marca: Total Plast		PCT	1500	2,18	3.270,00
24	039.001.110	PRATO DESCARTÁVEL PR 15 PCT. C/ 10 UND Marca: Total Plast		PCT	1500	1,19	1.785,00
25	039.001.111	PRATO DESCARTÁVEL PR 18 PCT. C/ 10 UND Marca: Total Plast		PCT	1500	2,49	3.735,00
27	039.001.145	SACO PARA LIXO PRETO 200 LTS PT COM 05 UNID Marca: Cheiro do Lar		PCT	1000	5,95	5.950,00
Total do Proponente							87.490,50
4843		AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA					
Item	Código	CNPJ: 36.786.488/0001-71		Unid	Quant	V Unit	Valor Total
		R FIRMO MARTINS DE OLIVEIRA, 240 TERREO. - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000					
		Telefone: (83) 9643-7883					
		Descrição do Produto/Serviço					
2	004.001.438	BANDEJA DESCARTÁVEL B2 PCT/100 UND Marca: Ultratherm		PCT	150	12,49	1.873,50
3	004.001.439	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE 25X35 CAP 3KG ROLO 500 UND Marca: Rollbag		ROL	100	28,65	2.865,00
4	004.001.440	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE 35X45 CAP 5 KG ROLO COM 500 UND Marca: Rollbag		ROL	100	42,70	4.270,00
5	004.001.441	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE 35X50 CAP 7KG ROLO 500 UND Marca: Rollbag		ROL	100	55,20	5.520,00
7	039.001.036	COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND Marca: Plazapel		PCT	1000	2,45	2.450,00
8	039.001.039	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML EMB. C/ 100 UND Marca: Cristalcopo		PCT	2000	2,45	4.900,00
15	004.001.445	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL "XG" C/ 14 UND Marca: Personal		PCT	500	25,50	12.750,00
16	004.001.446	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL "XXG" C/ 18 UND Marca: Personal		PCT	500	25,15	12.575,00
17	004.001.447	FRALDA EM TECIDO 100 % ALGODÃO PAC/ C/ 5 UND Marca: Cremer		PCT	100	32,90	3.290,00
19	039.001.078	GUARDANAPO DESC. 24X 22 CM C/ 50 UNID Marca: Elly		PCT	1000	1,93	1.930,00
22	039.001.108	PRATO DESCARTÁVEL PF 23 PCT. C/ 10 UND Marca: Plazapel		PCT	1500	2,19	3.285,00
23	039.001.109	PRATO DESCARTÁVEL PF15 PCT. C/ 10 UND Marca: Plazapel		PCT	1500	2,30	3.450,00
26	039.001.112	PRATO DESCARTÁVEL PR 21PCT. C/ 10 UND Marca: Plazapel		PCT	1500	4,90	7.350,00
28	039.001.125	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 24/34 Marca: Brasilan		KG	200	9,98	1.996,00
29	039.001.127	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 45/60 Marca: Brasilan		KG	200	12,90	2.580,00
Total do Proponente							71.084,50

VALOR GLOBAL - R\$ 158.575,00 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Encaminhamos o presente processo para a Exmª Srª Prefeita Municipal.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 16 de agosto de 2022.

JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
José Fábio Saraiva dos Santos
Código Identificador:39ED1CAB

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 17/2022

Licitação :000108/22 - PREGÃO PRESENCIAL 17/2022

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material descartável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**HOMOLOGO** o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Item	2621 Código	MARCOS ANTONIO DANTAS CNPJ: 12.160.512/0001-02 R FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, 110 CASA - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000 Telefone: (83) 3446-1013 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	V Unit	V Total
1	004.001.437	BANDEJA DESCARTÁVEL B1 PCT/100 UND Marca: Ultratherm	PCT	150	10,57	1.585,50
6	039.001.035	COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND Marca: Plazapel	PCT	1000	2,95	2.950,00
9	039.001.040	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 150 ML EMB C/ 100 UND Marca: Copobrás	PCT	2000	5,40	10.800,00
10	039.001.041	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 180 ML EMB C/ 100 UND Marca: Copobrás	PCT	2000	5,90	11.800,00
11	039.001.060	FACA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND Marca: Personal	PCT	1000	2,45	2.450,00
12	004.001.442	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL "P" C/ 24 UND Marca: Personal	PCT	500	23,55	11.775,00
13	004.001.443	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL "M" C/ 36 UND Marca: Personal	PCT	500	25,89	12.945,00
14	004.001.444	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL "G" C/ 24 UND Marca: Personal	PCT	500	25,89	12.945,00
18	039.001.077	GARFO SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND Marca: Plazapel	PCT	1000	2,95	2.950,00
20	039.001.106	PRATO DESCARTÁVEL PF 12 PCT. C/ 10 UND Marca: Total Plast	PCT	1500	1,70	2.550,00
21	039.001.107	PRATO DESCARTÁVEL PF 21 PCT. C/ 10 UND Marca: Total Plast	PCT	1500	2,18	3.270,00
24	039.001.110	PRATO DESCARTÁVEL PR 15 PCT. C/ 10 UND Marca: Total Plast	PCT	1500	1,19	1.785,00
25	039.001.111	PRATO DESCARTÁVEL PR 18 PCT. C/ 10 UND Marca: Total Plast	PCT	1500	2,49	3.735,00
27	039.001.145	SACO PARA LIXO PRETO 200 LTS PT COM 05 UNID Marca: Cheiro do Lar	PCT	1000	5,95	5.950,00
		Total do Proponente				87.490,50
Item	4843 Código	AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA CNPJ: 36.786.488/0001-71 R FIRMO MARTINS DE OLIVEIRA, 240 TERREO. - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000 Telefone: (83) 9643-7883 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	V Unit	V Total
2	004.001.438	BANDEJA DESCARTÁVEL B2 PCT/100 UND Marca: Ultratherm	PCT	150	12,49	1.873,50
3	004.001.439	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE 25X35 CAP 3KG ROLO 500 UND Marca: Rollbag	ROL	100	28,65	2.865,00
4	004.001.440	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE 35X45 CAP 5 KG ROLO COM 500 UND Marca: Rollbag	ROL	100	42,70	4.270,00
5	004.001.441	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE 35X50 CAP 7KG ROLO 500 UND Marca: Rollbag	ROL	100	55,20	5.520,00
7	039.001.036	COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND Marca: Plazapel	PCT	1000	2,45	2.450,00
8	039.001.039	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML EMB. C/ 100 UND Marca: Cristalcopo	PCT	2000	2,45	4.900,00
15	004.001.445	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL "XG" C/ 14 UND Marca: Personal	PCT	500	25,50	12.750,00
16	004.001.446	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL "XXG" C/ 18 UND Marca: Personal	PCT	500	25,15	12.575,00
17	004.001.447	FRALDA EM TECIDO 100 % ALGODÃO PAC/ C/ 5 UND Marca: Cremer	PCT	100	32,90	3.290,00
19	039.001.078	GUARDANAPO DESC. 24X 22 CM C/ 50 UNID Marca: Elly	PCT	1000	1,93	1.930,00
22	039.001.108	PRATO DESCARTÁVEL PF 23 PCT. C/ 10 UND Marca: Plazapel	PCT	1500	2,19	3.285,00
23	039.001.109	PRATO DESCARTÁVEL PF15 PCT. C/ 10 UND Marca: Plazapel	PCT	1500	2,30	3.450,00
26	039.001.112	PRATO DESCARTÁVEL PR 21PCT. C/ 10 UND Marca: Plazapel	PCT	1500	4,90	7.350,00
28	039.001.125	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 24/34 Marca: Brasilan	KG	200	9,98	1.996,00
29	039.001.127	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 45/60 Marca: Brasilan	KG	200	12,90	2.580,00
		Total do Proponente				71.084,50

Valor Total da Contratação: R\$ 158.575,00 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 16 de agosto de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Fábio Saraiva dos Santos
Código Identificador:02E6B628